ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 17/01/2024 22:29
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: abff9ee5-b5e9-4f17-8dc1-7cdd431ec6f8
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 18 DE JANEIRO DE 2024 ANO LIII - Nº 008 PREFEITURA DO RECIFE

Recife prepara maior Carnaval da história

Capital do Frevo homenageia Chico Science e Lia de Itamaracá e terá seis dias oficiais de folia, 49 polos de festejos e mais de 3 mil apresentações. Marco Zero será palco de grandes encontros e da diversidade e Baile Municipal será conduzido por vozes femininas com participações de Iza e Vanessa da Mata

Rodolfo Loepert

A programação, que conta com mais de 98% de atrações locais, fomentando a cena musical e da cultura popular produzidas em casa, contará com um total de 49 polos

O maior Carnaval em linha reta anunciou a programação completa dos seis dias de festejos do Marco Zero e antecipou mais nomes que irão estar presentes em outros focos de folia. A programação, que conta com mais de 98% de atrações locais, fomentando a cena musical e da cultura popular produzidas em casa, contará com um total de 49 polos e nomes como Raphaela Santos, Priscila Senna, Dilsinho, Marcelo D2, Pato Fu 30 anos e Música de Brinquedo, Filipe Catto, Rachel Reis, Ave Sangria, Arnaldo Antunes, Teresa Cristina e Chico César, entre outros.

"A Prefeitura tem mais de oito mil pessoas para garantir a execução do maior Carnaval em linha reta e a gente tem certeza de que, assim como foi no ano passado, será um sucesso. O frevo e o brega estão muito bem representados, assim como outras linguagens da nossa cultura popular, porque é a nossa tradição. Serão R$ 2,4 bilhões estimados para circular na economia, com mais de 50 mil postos de trabalho, que vão desde quem vende caldinho, até quem confecciona fantasias, pessoas da área de transporte e diversos outros. Nós também teremos a Central de Operações do Recife que, assim como na virada do Ano Novo, irá garantir a organização, o funcionamento e a disciplina da segurança. Convidamos todos para um carnaval de paz e harmonia", disse o prefeito durante a coletiva.

O Baile Municipal, por sua vez, terá como novidade uma noite inédita conduzida exclusivamente por vozes femininas, reunindo um time de mais de 20 cantoras e musicistas com participação da diva do pop, Iza. A 58ª edição do evento acontece no dia 3 de fevereiro, no Classic Hall, quando mais de 20 cantoras conduzirão o espetáculo. Os ingressos já estão à venda no próprio Classic Hall, pelo site https://www.bilheteriadigital.com e nos pontos físicos do serviço, nas lojas Esposende dos shoppings Recife, RioMar e Tacaruna com os mesmos preços praticados em 2023: R$ 50 (pista) e R$ 600 (mesa para quatro pessoas).

"Temos a ancestralidade e a tradição presentes no nosso carnaval, com uma noite de abertura cheia de estrelas para começarmos a festa com o pé direito. O carnaval do Recife é isso, nossa cultura diversa e rica recebendo convidados e promovendo um grande encontro", ressaltou Ricardo Mello, secretário de Cultura.

No Marco Zero, a grade traz mais nomes que ainda não haviam sido confirmados previamente como Dilsinho, Priscila Senna, Marcelo Falcão e Raphaela Santos. A abertura oficial da quinta (8) traz o inédito encontro entre Olodum e Tumaraca, a estreia do mestre Gilberto Gil na folia recifense e o tributo Recife Cidade do Mangue, conduzido por Louise com participações especiais. Em seis dias de folia, o principal palco da cidade terá mais de 30 shows que celebram encontros, a cultura popular e as diversas sonoridades que fazem a alegria de brincantes em uma quebra de barreiras físicas e geográficas, onde frevo, samba, cultura popular rock e brega convergem para promover a alegria e a confraternização que fazem do Carnaval do Recife o maior em linha reta.

A Central do Carnaval volta à Rua do Observatório ainda maior e mais robusta, oferecendo serviços, economia criativa e gastronomia. O espaço vai funcionar no período de 7 a 13 de fevereiro, na Rua do Observatório, no horário das 16h às 2h. No bairro do Recife, a população e turistas irão poder contar com um serviço de estacionamento e vans. Ao todo, serão disponibilizadas 1.200 vagas de estacionamento em prédios públicos e o folião contará, ainda, com o serviço de transfer do edifício-sede da Prefeitura do Recife até a Central do Carnaval. O transporte gratuito será oferecido em intervalos de 10 em 10 minutos entre 16h às 2h.

"Nós já temos uma taxa de ocupação na nossa rede hoteleira de 93% e a estimativa é que chegue até 100%, isso é muito importante porque incentiva o investimento privado na nossa cidade. O carnaval é uma oportunidade de valorizar nossa cultura, nossas raízes, encantar o povo do Recife e do Brasil, mas também é uma grande oportunidade de geração de emprego e renda para a nossa gente", frisou o secretário de Turismo, Antônio Coelho.

A programação completa dos 49 polos será anunciada em breve, mas confira alguns dos nomes já confirmados:

Arnaldo Antunes, Silvério Pessoa, Quinteto Violado, Karina Buhr, Teresa Cristina, Rubel, Marcelo Falcão, Flaira Ferro, Uana, Maciel Salu, Academia da Berlinda, Almério, Barro, Café Preto, Banda de Pau e Corda, Conde Só Brega, Chinaina, Mombojó, Gustavo Travassos, Getúlio Cavalcanti, Festival Rec.DJ, Fabiana Pimentinha, Jota Michiles, PC Siva, Mesa de Samba Autoral, Nonô Germano, Ramos Silva, Nailson Vieira, Orquestra Malassombro, Orquestra Transversão do Frevo, Wellington do Pandeiro, Rachel Reis, Marcelo D2, Vanessa da Mata, Pato Fu 30 anos e Música de Brinquedo, Fafá de Belém, Chico César, Ave Sangria, Banda Eddie, Filipe Catto, Bione, Sagrama, Alessandra Leão, Joyce Alane, Em Canto e Poesia, Poeirada (Josildo Sá, Negadeza e Marcos Suzano), Isadora Melo, Combo X, Gabi do Carmo, Michele Melo, Som na Rural, Natascha Falcão, Orquestra 100% Mulher, Orquestra Recife de Bambas.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura celebra uma década do Programa Mãe Coruja Recife

O Programa Mãe Coruja Recife (PMCR) alcançou, neste mês de janeiro, o marco de 10 anos de seu lançamento. A iniciativa acompanha as gestantes desde o pré-natal, parto e puerpério até os primeiros seis anos de vida da criança. Em comemoração, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Saúde (Sesau), realizou, na segunda-feira (15), o evento "10 Anos Compartilhando Saberes e Afeto". A solenidade foi realizada no Teatro do Parque, na área central da cidade, e contou com a presença do prefeito João Campos, da vice-prefeita, Isabella de Roldão, e da Secretária de Saúde, Luciana Albuquerque, além de outros secretários, colaboradores, trabalhadores e pessoas atendidas pelo Programa.

"Hoje é um dia muito especial, são várias secretarias envolvidas no Mãe Coruja, diversos gestores e gestoras, mas precisamos cuidar do que é fundamental, por isso reforço com a nossa equipe que a gente cuide dos desafios de forma conjunta. O ato de governar é o de cuidar de quem precisa. Todo governante tem que querer para uma criança o que ele quer para um filho seu e querer para uma mulher o que ele quer para a sua mãe", declarou João Campos. O prefeito também se comprometeu a transformar o Programa Mãe Coruja Recife em Lei da cidade. O projeto será enviado à Câmara de Vereadores até o final do mês. "Independente de qual prefeito ou prefeita venha a governar a nossa cidade, ninguém tem o direito de acabar com algo que faz bem ao futuro da nossa cidade", disse.

Na festividade de uma década do Mãe Coruja, foram prestadas homenagens a Eduardo Campos, Renata Campos, Geraldo Júlio e Cristina Mello, figuras importantes na trajetória do programa. Além disso, houve uma retrospectiva de conquistas e resultados alcançados. Foram detalhados, ainda, novos projetos para 2024, incluindo avanços tecnológicos e expansão territorial, beneficiando mais famílias. No encerramento, o público presente, autoridades públicas municipais, profissionais da saúde e usuários do PMCR, prestigiaram apresentações culturais de Geraldinho Lins e do mágico Rodrigo Lima.

"Conseguimos atender metade dos bairros do Recife com resultados comprovados. Vemos que nos bairros que têm o programa implantado, fazemos a diferença quando falamos de indicador de mortalidade infantil e materna. Faz toda a diferença uma mãe ser acolhida com toda a dedicação da equipe Mãe Coruja", afirmou a secretária municipal de Saúde, Luciana Albuquerque.

Edson Holanda

O programa, que será transformado em lei da cidade, foi implantado no Município em 2014. A comemoração aconteceu na segunda-feira (15), em um evento no Teatro do Parque, totalmente voltado para as mães e crianças beneficiadas

Ana Karine Farias de Lima, 29, participou do Mãe Coruja e esteve no evento desta segunda-feira. "O atendimento é ótimo, meu filho está com 3 meses e participei durante toda a gestação. Fiquei sabendo da oportunidade pela minha vizinha, que também estava grávida e me contou. Quando fui no posto fazer o primeiro pré-natal, a minha médica já me perguntou se eu queria participar e eu fui", disse ela.

Atualmente, o PMCR acompanha cerca de 19 mil famílias, em 20 espaços espalhados pelo município, fazendo a cobertura de 47 bairros - o equivalente a 50% do território recifense. A iniciativa nasceu como uma importante estratégia de atenção a fim de reduzir a mortalidade materna e infantil, tendo como valores o direito à vida, atenção à saúde qualificada e humanizada, equidade, Intersetorialidade e tomada de decisão com base em evidências. Em 2023, foi inaugurado uma unidade do programa e a previsão, para 2024, é que mais três sejam implantadas, ampliando ainda mais a área de atuação e a quantidade de cadastrados.

"Prestamos assistência aos usuários a partir de uma linha de cuidado integrada que favorece o desenvolvimento pleno de cada indivíduo. Trata-se do fornecimento de um local de acolhimento e vivência, buscando fortalecer os vínculos entre mãe, bebê e família", explica Cláudia Soares, coordenadora-geral do PMCR. Nos Espaços Mãe Coruja, são realizadas atividades educativas em grupo, atendimento individual e possibilidade de participar de cursos de capacitação e qualificação profissional. Também são oferecidos momentos de lazer, como visita ao Jardim Botânico; oficinas de contação de histórias e passeios de Catamarã. Oficinas que visam o empoderamento feminino, com temas como feminicídio, lei Maria da Penha, relações de gênero e raça também estão entre as atividades realizadas.

Para participar do PMCR, basta ter iniciado as consultas de pré-natal no SUS, morar em um dos bairros cobertos pelo programa e procurar um dos espaços da sua área para realizar o cadastro. As gestantes são incentivadas a participar de todos os cuidados que uma gravidez exige. Para as mulheres que completarem sete ou mais consultas de pré-natal no SUS, o Mãe Coruja oferece o kit bebê, que consiste em 14 itens de higiene e enxoval. O Mãe Coruja Recife já foi reconhecido pela Unicef, Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância, como exemplo de boas práticas de políticas públicas e atenção à primeira infância. De acordo com o resultado da pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), o programa causou um impacto notável na redução da mortalidade infantil da capital pernambucana, evitando cerca de 4 mil óbitos nos seus 10 anos de história.

PCR constrói alça viária para dar maior fluidez à mobilidade no Centro

Imagem PCR/Reprodução Web

Visando dar maior fluidez para quem deseja se deslocar para o centro, a Prefeitura do Recife, por meio da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) e da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), está construindo uma alça de retorno no viaduto do Forte das Cinco Pontas, no bairro de São José, no sentido Marco Zero. A intervenção faz parte do Novo Plano de Circulação Viária do Centro - estudo que é parte de um dos mais importantes compromissos da gestão: a requalificação estrutural da área central do município. A obra no viaduto está sendo executada pela Emlurb e vai melhorar a conexão do Centro com a Avenida Dantas Barreto. Os serviços acontecem de forma programada no período do recesso escolar, quando há uma redução do fluxo de veículos nas ruas.

A intervenção na descida do viaduto (giro à direita) consiste na demolição do pavimento em concreto e sua recomposição. A obra é necessária para realizar a ligação do novo trecho com o viaduto. Primeiro, será realizado o serviço em uma faixa e após sua liberação para tráfego, será executada a segunda e última faixa, com previsão de conclusão até o final de janeiro. O valor investido é de aproximadamente R$ 150 mil.

Quando concluída a nova alça do Viaduto das Cinco Pontas, os condutores que vêm da Zona Sul da cidade pelo Cais José Estelita terão a opção de acessar a Avenida Dantas Barreto diretamente pela nova alça. O que possibilita, também, a opção de retorno à região Sul, que ocorre no Cais de Santa Rita.

O principal objetivo do novo plano de circulação viária é ativar as vias do centro do Recife com a ocupação de pessoas. Neste caso, a mobilidade de diversos meios de transportes com a garantia de mais segurança viária no centro do Recife vai atrair as pessoas a uma vivência diferenciada do espaço urbano - seja com uso da mobilidade ativa, seja de carro ou de transporte público. Para isso estão sendo realizadas uma série de intervenções - como obras físicas e mudanças de sentido em algumas vias - com vistas a dinamizar o fluxo de veículos (passeio e transporte público) no local.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.399 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto aos Recursos Sob A Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Secretário de Finanças
(Em Exercício)

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
8003.04.846.3101.2129	ENCARGOS COM EXERCÍCIOS FINDOS DE PESSOAL DA ATIVA.	3.1.90.11	500	120.000,00
TOTAL				120.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
8003.04.846.3101.2120	ENCARGOS COM SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA DO RECIFE	3.1.90.96	500	120.000,00
TOTAL				120.000,00

DECRETO Nº 37.400 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Secretário de Finanças
(Em Exercício)

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
5011.15.451.1323.2566	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	4.4.90.51	754	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
5011.15.451.1303.1574	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	4.4.90.51	754	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

DECRETO Nº 37.401 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Altera o Decreto nº 28.972, de 27 de julho de 2015.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e considerando a Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:
Art. 1º Substitua-se o § 2º do art. 20, do Decreto nº 28.972, de 27 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. .....
.....

§ 2º Os servidores poderão realizar também a portabilidade do saldo devedor dos cartões de crédito consignado ou cartões benefícios, de uma consignatária para outra que lhe convier, através dos seguintes procedimentos operacionais:

I - a consignatária proponente, que realizará a migração da reserva de margem de outra consignatária para si, iniciará o processo de migração de reserva de cartão, mediante autorização do servidor por senha ou outro meio eletrônico autorizado pelo Consignante, selecionando no SICD a reserva respectiva ao saldo devedor que deseja migrar;

II - a consignatária credora, que detém a reserva da margem a ser migrada, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para informar, através do SICD, o saldo devedor da reserva, correspondente a todo o limite do cartão utilizado, seja de crédito rotativo ou parcelado;

III - a partir do momento da solicitação do saldo devedor, e durante todo o processo de portabilidade no SICD, a consignatária credora poderá efetuar o bloqueio do cartão do servidor solicitante para novas compras, devendo informá-lo sobre este procedimento, a fim de garantir que o saldo devedor gerado contemple a integralidade da dívida a ser quitada pela consignatária proponente;

IV - em caso de desistência da portabilidade, a consignatária, a seu critério, poderá desbloquear o cartão do servidor, após a solicitação de cancelamento do processo no SICD, que poderá ser feita pelo servidor ou pela consignatária proponente;

V - após o recebimento da informação do saldo devedor, a consignatária proponente deverá informar o respectivo pagamento, anexando o comprovante no SICD no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

VI - após a confirmação do pagamento do saldo devedor, a consignatária credora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para dar baixa na reserva de margem por meio do SICD e;

VII - finalizado o processo de portabilidade, a consignatária credora poderá, a seu critério, realizar o cancelamento do cartão." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
704204	SERVIO FIDNEY B DE M CORREIA	33.049794/2023-27	138
748122	TARCISIA GONÇALVES N GADELHA	33.035301/2023-71	129
606433	PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA	33.056381/2023-07	191
794377	ANA MARIA FERREIRA CUNHA	33.039306/2023-73	107
440552	SAMUEL MELO DE ALENCAR	33.061740/2023-30	198

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 126 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 19.064 de 24 de maio de 2023, publicada no DOM Edição nº 158 de 07 de dezembro de 2023, que autorizou a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para compor o Grupo Ocupacional de Promoção dos Direitos das Mulheres do Recife, no âmbito do Município de Recife.

R E S O L V E M :
Art. 1º Autorizar a realização de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos efetivos:
I - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistente Social;
II - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Psicóloga;
III - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Advogada;
IV - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagoga;
V - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Ciências Sociais;
VI - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Educadora Social;
VII - Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educadora.

Art. 2º - Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sob a Presidência da primeira, com a seguinte composição:

I.Representantes da Secretaria da Mulher
Avani Santana, Matrícula nº 56.655-3
Ana Maria Costa Magalhães, Matrícula nº 97.245-2
Jany Rosaria Barros Nascimento, Matrícula nº 88.475-0
Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão, Matrícula 40.387-8

I.Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Mônica Valeria Belo da Costa, Matrícula 72.868-2
Marcelo Ribeiro dos Santos, Matrícula 89.177-8.

Art. 3º Substitui-se **Maria Alice Domingues Maia, Matrícula nº 5.245-0 -** SEMUL, por **Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão, Matrícula 40.387-8 - SEMUL,** a contar de 07/12/2023, na composição da Comissão citada no art. 2º.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá como atribuições:
I - Acompanhar e supervisionar a realização do Concurso Público, com poderes para resolver casos omissos no Edital do Concurso, observadas as disposições legais e para convocar especialista, se necessário;

II - Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos do Concurso, para o bem da Administração Pública;

III - Promover todos os atos necessários à contratação de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos Públicos.

Art. 5º Aos integrantes da Comissão aplica-se o disposto no art. 13 da Lei 15.054/1988, com posterior redação dada pelo art. 75 da Lei 18.592/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser renovada por igual período, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 118 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.000369/2024-21 e Ofício nº 35/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **MIRIAM XAVIER BARBOSA, matrícula nº 104.881-3,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão Pedagógica - Gerência Regional Sul, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **LAURENI ALVES DE LIMA, matrícula nº 91.152-4,** por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 29/2024 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife, Despacho SDSDH/PR/SEAS Nº 21/2024 da Secretária Executiva da SDSDHJPD do Recife, Processo SEI nº 32.025144/2023-04.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas para a Secretaria de Educação, a servidora **CHERLINE ROCHA DOS SANTOS, Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Pedagogo, matrícula nº 78311-5, CPF nº ***.418.134-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 10 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício Circular nº 003/2015 - GAB/SADGP do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas-SADGP, Processo SEI nº 02.000711/2024-40.

R E S O L V E
Renovar a cessão no âmbito interno do Poder Executivo Municipal, dos servidores e empregados do município do Recife, a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.000328/2024-91 e CI nº 6/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **ANDREA CARVALHEIRA VIEIRA SANTOS DO REGO BARROS, matrícula nº 118.715-5,** para responder cumulativamente pelo cargo de Presidente/Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Serviços, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI, matrícula nº 111.157-4,** por motivo de licença maternidade, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.058510/2023-93 e Ofício nº 1586/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada da Função Gratificada à servidora lotada na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima , abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
98.003-6	ANA CAROLINA DEPES PERDIGAO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Supervisor 1 Plantão	FG-1	01/12/2023

Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora lotada na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima , abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
97.881-4	DANIELE LINS BRAGA	Supervisor 1 Plantão	FG-1	01/12/2023

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 127 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 27.000073/2024-89 e Ofício 1729/2023 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária,

R E S O L V E:
Designar **ANTONIO BATISTA SILVA, Matrícula 1198017,** para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Neuza Gomes, Símbolo "CAA - 3", durante o afastamento da titular **VIVIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA, Matrícula 15602 ,** por motivo de gozo de férias, no período de 09/01/2024 até 03/02/ 2024.

PORTARIA Nº 128 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 27.000073/2024-89 e Ofício 1728/2023 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária,

R E S O L V E:
Designar **FELIPE LIMA SOARES, matrícula 1137760,** para responder pelo cargo de Gestor da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional – Símbolo "CAA-1", durante o afastamento da titular **NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO, matrícula 1187783 ,** por motivo de gozo de férias, no período de 17/01/2024 a 31/01/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercíci

PORTARIA Nº 146 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS - EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 05.005465/2023-10 e Ofício nº 01/2024- PGM/SEGETEC/GPCON, da Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca,

R E S O L V E:
Designar **ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA, matrícula n° 109.557-9,** para responder pelo cargo de Chefe da Procuradoria-Geral Adjunta, símbolo "PCE-1", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **MARIA TEREZA MAZOCO TIMES, matrícula n° 96.384-9,** por motivo de férias, no período de 22/01/2024 a 02/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.043940/2023-19 e Ofício nº 1575/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar designada para exercer a Função Gratificada à servidora lotada na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
75.104-9	CLÁUDIA LEITE DE ANDRADE	Supervisor 1 Assistência Farmacêutica	FG-1	02/01/2024

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº. 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
108.497-6	ALEXANDRA LEAL DE LIMA SILVA	PROFESSOR I	08/11/2023	32.021139/2023-14
118.882-8	MARILUCE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	16/11/2023	32.023911/2023-32
121.966-9	ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS	ENFERMEIRO 30H	10/10/2023	33.049.531.23023-18
121.975-8	KEYLA DANIELLE OLIVEIRA MARQUES DE BARROS	ENFERMEIRO 30H	01/12/2023	33.060274/2023-75

Recife, 15 de janeiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 151, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.056638/2023-12, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Juliana Garcia Silva, Médica PMM, inscrita sob a matrícula nº 122.923-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 44h para 22h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 152, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 32.019355/2023-08, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Taciana Freitas Gomes Xavier, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 30h, inscrita sob a matrícula nº 104.111-8,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.022135/2023-43, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Helena Julianne Pessoa do Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula nº 97.404-9,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 154, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 32.018752/2023-54, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Érica Liberato da Silva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, inscrita sob a matrícula nº 72.330-8**, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 155, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.026108/2023-40, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora J**oelma Adelaide de Oliveira, Auxiliar de enfermagem, inscrita sob a matrícula nº 74.498-8,** Horário Especial de Trabalho, com com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 156, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 32.022219/2023-97, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Mariana Marinheiro de Araújo, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, inscrita sob a matrícula nº 116.018-4,** Horário Especial de Trabalho, com com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição da filha periciada.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 157, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 32.013980/2023-38, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Silvânia Gonçalves de Oliveira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, inscrita sob a matrícula nº 72.258-9**, Horário Especial de Trabalho, com com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº. 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 33.036230/2023-24, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder à servidora **Camila Serrano de Andrade Mulatinho, Terapeuta Ocupacional, inscrita sob a matrícula nº 113.578-3**, Horário Especial de Trabalho, com com redução da carga horária semanal de 30h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 16 de janeiro de 2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA Nº 170 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001244/2023-85 e Ofício nº 513/2023 - GAB/CGM, do Controlador-Geral do Município,

R E S O L V E:
Considerar designada **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 121.698-8,** para responder pela função gratificada de Gerente Geral de Controle Social e Orientação, símbolo "FDE-2", da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento da titular **LUCIANA DE MACEDO MACHADO LAGES, matrícula nº 103.454-5,** por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 12/01/2024.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 171 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no Despacho URB/DPR Nº 55/2024 do Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 007/2024 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 22.002834/2023-04.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o empregado público **GENISON FRANCISCO DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula nº 16523-9, CPF nº ***.375.124-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar da data de publicação.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em exercício

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 02.016187/2023-48 e Despacho 23/2024 – SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI, da Gerente,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ CARLOS DO AMARAL NETO, matrícula 114.744-7,** para responder pelo cargo de Gerente Administrativo e Financeiro – Símbolo "CDA-5", durante o afastamento da titular **DÉBORA D'ARC DA SILVA, matrícula nº 120.164-6 ,** por motivo de gozo de férias, no período de 18/01/2024 a 01/02/2024.

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 02.016187/2023-48 e Despacho 23/2024 – SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI, da Gerente,

R E S O L V E:
Designar **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula 110.603-1,** para responder pelo cargo de Gerente Administrativo e Financeiro – Símbolo "CDA-5", durante o afastamento da titular **DÉBORA D'ARC DA SILVA, matrícula nº 120.164-6 ,** por motivo de gozo de férias, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 174 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.046651/2023-63 e Ofício nº 1548/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Dispensar da Função Gratificada, o servidor abaixo, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
68.227-3	JORGE LUIZ LYRA DE BRITO	Supervisor 1 Administrativo e Gestão de Pessoas	FG-1	02/01/2024

Designar para exercer a Função Gratificada, o servidor abaixo, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
77.227-1	JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO	Supervisor 1 Administrativo e Gestão de Pessoas	FG-1	02/01/2024

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 175 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 27.000587/2024-34 e Ofício 045/2024 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária Executiva,

R E S O L V E:
Designar **STEPHANNE HELLEN O. DA SILVA, matrícula 1206893** para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente – "CAA2", durante o afastamento da titular **LETICIA MARIA COSTA DE SOUZA, matrícula 1166565,** por motivo de férias, no período de 30 dias com início em 03/01/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.003326/2023-35 e Ofício nº 285/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão a servidora **MARISTELA ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula Nº 123068-9,** a contar de 01 de novembro de 2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 966 DE 05 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa P&S Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 22.579.885/0001-68, visando a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo, localizado no Bairro do cordeiro, mediante contrato nº 3101.09/2023.

R E S O L V E,
Designar **HENRIQUE RAMOS SA GONDIM, como responsável pelo contrato nº 3101.09/2023, matrícula nº 120.422-0,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar da assinatura do contrato:

I.Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V.Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria n°136 de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife n° 006 de 16 de janeiro de 2024, referente à atribuição da Gratificação de Atividades Especializadas, do servidor **FÁBIO FIGUEIREDO de Oliveira Costa, matrícula 107623-0.**

ONDE SE LÊ: "vigência 01/01/2023"

LEIA-SE: " vigência 13/11/2023"

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria conjunta nº 125 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM nº 157 de 05 de dezembro de 2023 , referente a convocação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI.

ONDE SE LÊ:

1733434	1028	ANDERSON EVENCIO DE ARAUJO	***.055.314-**

LEIA-SE:

1733434	1028	ADIERSON EVENCIO DE ARAUJO	***.055.314-**

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017168/2023-39
Requerente: Thais de Andrade Alves
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Thais de Andrade Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.958.675-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho registrado no SEI em 10/01/2024.

Assim, em virtude da necessidade de profissionais para a expansão da atenção básica, deve a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira).

Recife, 16 de janeiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017141/2023-46
Requerente: Tamillys Nunes da Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Tamillys Nunes da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.035.754-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho registrado no SEI em 10/01/2024.

Assim, em virtude da necessidade de profissionais para a expansão da atenção básica, bem como por não ter a requerente especificado a quantidade de dias de prorrogação, deve tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira).

Recife, 16 de janeiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Paloma Maria Velez de Lima Souza
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício
SEI nº 02.017081/2023-61

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Paloma Maria Velez de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.805.794-xx,** nomeada para o cargo de Assistente Social - 30h, mediante Portaria nº. 1301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em exercício, em despacho registrado no SEI em 11/01/2024.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 06/12/2023, o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 05/01/2024, com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual). No entanto, uma vez que o prazo já transcorreu, tendo o processo somente hoje retornado a esta GAJUR, o deferimento do pleito se dá de forma tácita, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente entrar em exercício em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 15 de janeiro de 2024..

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.01.16.2019 CELEBRADO EM 01.12.2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME.
Objeto:I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (Um) mês, tendo como termo inicial o dia 02 de dezembro de 2023 e termo final o dia 01 de janeiro de 2024.
II) A supressão de 22,98% do valor global do contrato, correspondente ao valor de R$ 24.800,24 (Vinte e quatro mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global do Contrato de R$ 107.916,32 (Cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para R$ 6.478,21 (Seis mil, quatro centos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 30/11/2023.
Valor Global:R$ 6.478,21 (Seis Mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho:2023.000481
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA N° 009/2024-GAB/SS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Delega competência a Gerente Geral de Finanças e Administração para assinatura de atos decorrentes de ata de registro de preços-ARP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e.

CONSIDERANDO que a contratação de serviços e aquisições de bens no âmbito da Secretaria de Saúde poderá se dar por meio do Sistema de Registro de Preços, regido, no âmbito Federal, pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993 para os processos licitatórios constituídos sob sua égide, em face do princípio da ultratividade, e, no âmbito municipal, por força da Lei Municipal nº 19.145/2023 e dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 e 37.323/2023.

CONSIDERANDO as inúmeras atribuições da Secretária de Saúde, como autoridade sanitária municipal;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições da Secretária de Saúde, incluem-se a assinatura de atas de registro preços e adesões a atas de outros órgãos;

CONSIDERANDO os termos do arts. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe a faculdade dos secretários municipais em delegar atribuições a seus subordinados para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

R E S O L V E :
Art. 1° Fica delegada competência a Gerente Geral de Administração e Finanças, para praticar os seguintes atos:

1 - assinar atas de registro de preços;
II - autorizar adesão a atas de registro de preços gerenciadas por esta Secretaria;
III - solicitar adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos e entidades estaduais e federais.

Art. 2ª Sempre que julgar necessário, ao Secretário Executivo de Administração e Finanças e a Secretária de Saúde praticará os atos previstos no art. 1°, sem prejuízo da validade da delegação;

Art. 3° As decisões e atos praticados com base nesta portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada;

Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretária de Saúde

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 001/2024
A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à informação - LAI,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR **Patrícia Cardozo Monteiro, matrícula n º 122.524-3**, para exercer a função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito desta Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, em substituição a Renné Fabian de Melo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de Janeiro de 2024

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

PORTARIA N° 002/2024 de 17 de Janeiro de 2024
A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidoras responsável pela utilização e prestação de contas de suprimento individual da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - Escola Profissionalizante Engenheiro Antônio Bezerra Baltar, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto n° 14.327, de 15 de julho de 1988 e, do Decreto n° 18.108, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder suprimento individual nos elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo, e 3.3.90.36 – Serviços, enquanto estiver no exercício das suas funções, à servidora **Roseane Maria da Costa, CPF: ***.843.85*-** Matricula n° 37.531-9,** Cargo. Professor em substituição a servidora **Jacira Ramos da Silva Bezerra, CPF: CPF: ***.192.40*.-**, Matricula n° 53507-7.**

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional Prefeitura do Recife

SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2023 - cujo objeto é o Chamamento Público visando a contratação de uma Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços especializados para capacitação de 2.500 (dois mil e quinhentos) empreendedores, com objetivo de aumentar a competitividade dos pequenos negócios da cadeia produtiva do turismo inserida na orla do Recife, no âmbito do Programa Qualifica Recife - 2024, distribuídas nas 6 (seis) RPAs (Regiões Político-Administrativas) da cidade do Recife, por meio da realização de oficinas, palestras, ofertas de acesso ao crédito e cursos. Às 11:00 (onze) horas do dia 8 (oito) de janeiro de 2024, na sede da PREFEITURA DO RECIFE, situada no Cais do Apolo, 925, 1° andar, Bairro do Recife, Recife- PE, reuniram-se os seguintes representantes da Prefeitura do Recife: Juliana Alves Ribeiro Santos (Presidente), José de Assis Pereira de Albuquerque (membro da comissão), Rosângela Maria Delfino Matos de Miranda (membro da comissão), Aline de Christo Lopes (membro da comissão), Edirene Lícia Gusmão de Lima (membro da comissão) e Carla Cristina Bernardo de Santana (membro da comissão) para avaliação da documentação enviada pela empresa NÉCTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, inscrita no CNPJ: 04.521.441/0001-90. A entidade não mandou representante para participar presencialmente na sessão final. Dando prosseguimento a Seleção em epígrafe, a fim de proferir o resultado da análise da proposta técnica e de preço, passamos a registrar que após avaliação, a Equipe Técnica elaborou um relatório onde, com a pontuação de 100 (cem) classifica a entidade NÉCTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, como aprovada. Portanto, declarando-a vencedora. A análise técnica encontra-se acostada aos autos do processo, bem como no portal de compras da Prefeitura do Recife. Após decurso de prazo recursal, sem interposição de recursos, retorna os autos para continuidade na contratação. Recife 17 de janeiro de 2024. **Juliana Alves Ribeiro Santos.** Presidente em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.1014/2023, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 20203
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 168/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, na condição de órgão não participante "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A FM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: A Contratação da empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Termo de Referência e relação discriminada na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário aéreo com 02 portas. Dimensões: 700 x 640 x 340 mm (largura x altura x profundidade)	30	R$ 869,44	R$ 26.083,20
02	Armário aéreo com 02 portas. Dimensões: 800 x 640 x 340 mm (largura x altura x profundidade)	38	R$ 920,49	R$ 34.978,62
03	Armário aéreo com 02 portas. Dimensões: 900 x 640 x 340 mm (largura x altura x profundidade)	20	R$ 1.022,60	R$ 20.452,00
10	Gaveteiro suspenso para baixo para balcão. Dimensões: 450 x 670 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	20	R$ 1.315,60	R$ 26.312,00
11	Gaveteiro suspenso para baixo para balcão. Dimensões: 500 x 670 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	7	R$ 1.445,14	R$ 10.115,98
17	Armário suspenso para baixo de balcão com 02 portas. Dimensões: 900 x 670 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	38	R$ 1.049,29	R$ 39.873,02
18	Armário suspenso para baixo de balcão com 02 portas. Dimensões: 800 x 670 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	100	R$ 942,48	R$ 94.248,00
26	Prateleira de apoio. Dimensões base: 1.000 x 25 x 500 mm (largura x altura x profundidade)	40	R$ 422,55	R$ 16.902,00
28	Prateleira de apoio. Dimensões base: 1.000 x 25 x 350 mm (largura x altura x profundidade)	100	R$ 331,44	R$ 33.144,00
31	Torre de armário para vestiário com 04 portas. Dimensões base: 400 x 2060 x 450 mm (largura x altura x profundidade)	77	R$ 1.969,78	R$ 151.673,06
32	Torre de armário para vestiário com 04 portas. Dimensões base: 450 x 2060 x 450 mm (largura x altura x profundidade)	40	R$ 2.071,13	R$ 82.845,20
38	Nicho de apoio para estação de trabalho. Dimensões: 1000 x 1000 x 270 mm (largura x altura x profundidade)	38	R$ 920,49	R$ 34.978,62
40	Armário alto com 02 portas. Dimensões: 800 x 2060 x 450 mm (largura x altura x profundidade)	40	R$ 2.015,86	R$ 80.634,40
41	Armário alto com 02 portas. Dimensões: 900 x 2060 x 450 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 2.165,61	R$ 54.140,25
46	Armário baixo com 02 portas. Dimensões base: 1000 x 750 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 1.237,79	R$ 30.944,75
49	Armário baixo com 02 portas. Dimensões base: 700 x 750 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 995,89	R$ 24.897,25
55	Gaveteiro volante 04 gavetas. Dimensões base: 400 x 700 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	100	R$ 1.067,88	R$ 106.788,00
58	Armário alto com prateleiras. Dimensões: 900 x 2060 x 400 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 1.900,67	R$ 47.516,75
62	Armário para pastas suspensas. Dimensões base: 750 x 1450 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	15	R$ 1.570,98	R$ 23.564,70
64	Armário para prontuário com 03 prateleiras e 02 portas. Dimensões base: 800 x 2060 x 450 mm (largura x altura x profundidade)	6	R$ 2.073,28	R$ 12.439,68
65	Mesa formato "I". Dimensões: 1400 x 750 x 1400 mm (largura x altura x profundidade)	30	R$ 1.675,52	R$ 50.265,60
68	Mesa reta. Dimensões: 1000 x 750 x 600 mm (largura x altura x profundidade)	130	R$ 900,59	R$ 117.076,70
70	Mesa reta. Dimensões: 1400 x 750 x 600 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 1.254,00	R$ 31.350,00
72	Estação de trabalho em mdf. Dimensões base: 900 x 1100 x 600 mm (largura x altura x profundidade)	50	R$ 1.139,60	R$ 56.980,00
73	Estação de trabalho em mdf. Dimensões base: 1000 x 1100 x 600 mm (largura x altura x profundidade)	30	R$ 1.280,49	R$ 38.414,70
74	Mesa de reunião circular. Dimensões base: 1000 x 750 x 1000 mm (largura x altura x profundidade)	30	R$ 1.465,99	R$ 43.979,70
77	Mesa de reunião retangular. Dimensões base: 2000 x 750 x 1000 mm (largura x altura x profundidade)	25	R$ 2.829,20	R$ 70.730,00
80	Mesa para refeitório. Dimensões base: 850 x 750 x 850 mm (largura x altura x profundidade)	60	R$ 1.066,25	R$ 63.975,00
VALOR TOTAL				R$ 1.425.303,18

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor Global: R$ 1.425.303,18 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: nº 2992.0218 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte: 780.
Nota de emprenho: 2023.000359
Recurso Financeiro: Operação de Crédito – PBL -BID.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

PORTARIA Nº. 007/2023- SETUR-L, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência aos servidores **FILIPE CAIO TOMAZ BEZERRA, Chefe do Setor de Promoção Turística, matrícula nº. 123.221-5,** e **RENATA MARIA DOS SANTOS BOTELHO, Gestora da Unidade de Monitoramento, Planejamento e Qualidade, matrícula nº. 123.855-8,** para nos exercícios dos cargos liquidarem as despesas correntes desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO
Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA APOIOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE.

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2023 que visa o credenciamento de empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Recife, conforme a Comunicação Interna SESP/GAB/SEE/GGE/GAE Nº7/2024 (SEI 29.000048/2024-85), RESOLVE deferir e homologar o credenciamento da empresa INSTITUTO MUDE DE BEM ESTAR URBANO, CNPJ 32.534.086/0001-29, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.
Recife, 18 de janeiro de 2024. Autorizo e ratifico. **Carlos Romero Barradas Fonte,** Gerente Geral de Esportes.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1010/2022, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2022.
Processo Tomada de Preço nº 003/2022-CEL/GABPE
Base Legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MANASSU CONSTRUTORA.
Objeto: A prorrogação dos prazos de vigência e execução conforme abaixo:
I.Prazo de vigência por mais 180 dias, tendo por termo inicial 16/01/2024 e termo final 14/07/2024
II.Prazo de execução por mais 1510 dias, tendo por termo inicial 07/10/2023 e termo final 05/03/2024
Valor Global: R$ 429.581,88 (quatrocentos e vinte nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.281 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.
Obs: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2024

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0001/2024, apresentação artística do(a) ISADORA MELO, no Teatro Apolo, nesta cidade, a realizar-se no dia 05/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ISADORA TORRES CORREIA MELO ***816364**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 22.066.891/0001-11. Valor Global R$ 9.000,00 nove mil reais). Recife, 04/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0002/2024, apresentação artística do(a) INTERVENCAO PERFORMATICA MCP: O SONHO NAO ACABOU, no Teatro Apolo, nesta cidade, a realizar-se no dia 05/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 27.338.761/0001-04. Valor Global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Recife, 04/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0003/2024, apresentação artística do(a) GERALDINHO LINS, no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 05.102.456/0001-86. Valor Global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Recife, 08/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0004/2024, apresentação artística do(a) MARACATU NAÇÃO RAÍZES DE PAI ADÃO, no Bairro de Água Fria, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 08/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0030/2024, apresentação artística do(a) TIO GERALDO E BANDA, nesta cidade, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.539.415/0001-09. Valor Global R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0027/2024, AELSON DA HORA - JURADO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: AELSON FERREIRA DA HORA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.674.784-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0005/2024, ANA FARIAS - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.749.104-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 10/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0026/2024, ANITA RAMALHO - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: ANITA MOREIRA RAMALHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.410.604-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0006/2024, FÁBIO SOTERO - JURADO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: FÁBIO DE SOUZA SOTERO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **.516.764-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 10/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0072/2024, IARA DOMINGOS - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 21/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: IARA DOMINGOS BARBOSA CAMPOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.707.724-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0074/2024, JOÃO PAULO - JURADO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 21/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: JOÃO PAULO MIGUEL DE LIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.389.894-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0073/2024, LUCÉLIA ALBUQUERQUE - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 21/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: LUCÉLIA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.244.654-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0082/2024, ALBANITA RAMOS - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 22/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: ALBANITA RAMOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.288.474-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0075/2024, JOSÉ VALDOMIRO - JURADO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 22/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSÉ VALDOMIRO MARQUES DA ANUNCIAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.517.464-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0083/2024, VILMA MOURA - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 22/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: VILMA MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.352.304-**. Valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0068/2024, ANNE ISABELLE COSTA - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se nos dias 25 e 26/01/2024, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: ANNE ISABELLE COSTA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.589.734-**. Valor Global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0093/2024, ERIKA ALVES - JURADA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se nos dias 25 e 26/01/2024, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: ERIKA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.739.194-**. Valor Global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0092/2024, JEFFERSON ELIAS - JURADO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se nos dias 25 e 26/01/2024, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Contratado: JEFFERSON ELIAS DE FIGUEREDO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.147.644-**. Valor Global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0032/2024, apresentação artística do(a) BALÉ DEVERAS/ NO PASSO DO FREVO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA ***411764**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.503.470/0001-03. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0029/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0031/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA MAGIA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 13/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0033/2024, apresentação artística do(a) BANDA BELEZA PURA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 14/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.265.271/0001-18. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0028/2024, apresentação artística do(a) EDUARDO MORENO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 14/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0012/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA METROPOLITAN, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 14/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 7.000,00 (sete mil reais). Recife, 11/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0099/2024, apresentação artística do(a) BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 23.862.700/0001-90. Valor Global R$ 12.028,50 (doze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0045/2024, apresentação artística do(a) BLOCO DA SAUDADE, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 41.056.375/0001-50. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0062/2024, apresentação artística do(a) BLOCO DAS FLORES, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BLOCO DAS FLORES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.765.510/0001-48. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0066/2024, apresentação artística do(a) BLOCO DAS ILUSÕES, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 35.329.507/0001-78. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0040/2024, apresentação artística do(a) BLOCO FLABELO DO AMOR, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0050/2024, apresentação artística do(a) BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 21.707.801/0001-61. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0098/2024, apresentação artística do(a) CIRANDA MESTRE MAGO E A CIRANDA VENENO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ROSEANE SOARES DE MOURA(VENENO PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.635.712/0001-80. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0037/2024, apresentação artística do(a) MAESTRO MACAIBA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EUDES MORAES DE OLIVEIRA ***677744**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.807.524/0001-01. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0048/2024, apresentação artística do(a) O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.681.665/0001-57. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0049/2024, apresentação artística do(a) O BONDINHO BLOCO CARNAVALESCO INFANTIL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.681.665/0001-57. Valor Global R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). Recife, 15/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0086/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FREVÁRZEA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0100/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FREVÁRZEA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0084/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA MULTSHOW, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0097/2024, apresentação artística do(a) PASSISTAS ZENAIDE BEZERRA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se no dia 17/01/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recife, 16/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 004/2024 - SDSDHJPD, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático "Ondas de Leste", que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDSDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

CONSIDERANDO a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º, e em atenção ao Ofício nº 22/2024 – GAB/CGM, que formalizou e recomendou a concessão à **Sra. Maria Madalena Vitor de Souza Rocha**, **CPF/MF nº xxx.520.754-xx,** o recebimento do referido Auxílio.

CONSIDERANDO o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única à Sra**. Maria Madalena Vitor de Souza Rocha, CPF/MF nº xxx.520.754-xx,** a qual, na qualidade de representante familiar, se encontra elencada no Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 16 de janeiro de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO I

01.	**xxx.018.274-xx**	**Adriana Maria Mota Silveira**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2023- CPLPSD, Processo Licitatório nº 37/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, com 2 (dois) lotes, 4 (quatro) itens e valor global do Lote 2: R$ 248.994,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais). FORNECEDOR: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 27.657.870/0001-94, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **ELIZABETE DE SOUZA GODINHO -** Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas – em exercício, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2023- CPLPSD, Processo Licitatório nº 37/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, com 2 (dois) lotes, 4 (quatro) itens e valor global do Lote 1: R$ 909.900,00 (novecentos e nove mil e novecentos reais). FORNECEDOR: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL CENEP LTDA CNPJ: 01.687.725/0001-62, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **ELIZABETE DE SOUZA GODINHO -** Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas – em exercício, Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 05/2024 – GAB/SESEC
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, no artigo 61, I e V,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 17.955/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) para o Grupo Ocupacional Segurança Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto 30.754/2017 que institui procedimento de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional;

R E S O L V E:
Art. 1. Divulgar a abertura do processo de Avaliação de Desempenho por Competências do Grupo Ocupacional Segurança Municipal;

§ 1º A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e sua respectiva chefia imediata (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - disponível no endereço eletrônico: http://pgde.recife.pe.gov.br/

§ 2º O servidor deverá utilizar o PGDES - no endereço eletrônico: http://pgde.recife.pe.gov.br, para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

§ 3º É responsabilidade do servidor manter seu e-mail atualizado junto à Emprel Atende (81) 3355-7156 pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

§ 4º O servidor deverá ligar para a Emprel Atende através do telefone (81) 3355-7156 ou email: emprelatende@recife.pe.gov.br nos casos de dificuldades de acesso ao sistema. Outras dúvidas, contactar a Gerência Administrativa da Guarda Municipal através do telefone: (81) 3198-1455 ou do email: gcmrecife-ad@recife.pe.gov.br.

§ 5º O servidor deverá acessar os vídeos explicativos existentes no canal do YouTube https://www.youtube.com/daf-pcr para dúvidas referentes a realização da autoavaliação, da avaliação da chefia e a da definição de uma nova senha.

Art. 2. Divulgar o cronograma do processo de Avaliação de Desempenho por Competência do Grupo Ocupacional Segurança Municipal.

Nº - PERÍODO - ETAPA
1 - 22/01/2024 a 01/03/2024 - Período para o servidor realizar a sua autoavaliação e para a chefia realizar a avaliação dos subordinados.
2 - 04/03/2024 - Disponibilização dos resultados da Avaliação no PGDES.
3 - 13/03/2024 a 25/03/2024 - Período para o servidor impetrar recurso ao Resultado Preliminar - 1ª instância no PGDES.
4 - 27/03/2024 a 22/04/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância.
5 - 23/04/2024 - Disponibilização do Resultado Preliminar dos Recursos de 1ª Instância no PGDES.
6 - 02/05/2024 a 13/05/2024 - Período para o servidor impetrar recurso ao Resultado Preliminar - 2ª instância no PGDES.
7 - 14/05/2024 a 24/05/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância.
8 - 27/05/2024 - Disponibilização do Resultado Preliminar dos Recursos de 2ª Instância e Disponibilização do Resultado Final (PGDES).
9 - 04/06/2024 a 06/06/2024 - Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MURILO CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Criação do MANUAL DE UNIFORME da Guarda Civil Municipal do Recife e, dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 61, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Municipal nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008, que regulamenta as atividades e atribuições da Guarda Civil Municipal do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabelece as competências específicas das guardas municipais;

CONSIDERANDO as Portarias n° 0103 de 09/02/2022, 0558 de 06/06/2022, 0989 de 31/08/2022 e 1047 de 16.09.2022, comunica aos interessados a realização do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023, para o credenciamento de empresas que realizam a fabricação, confecção, distribuição e comercialização de fardamentos, distintivos, insígnias e apetrechos utilizados por integrantes da Guarda Civil Municipal do Recife, para o cadastramento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto nº 33.078 de 08 de novembro de 2019 alterado pelo Decreto nº 33.366 de 31 de janeiro de 2020. O processo tem pertinência, ainda, com a Lei Municipal nº 18.592, de 20 de julho de 2019 e o Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do PROCESSO Nº 013/2023.

CONSIDERANDO que o Uniforme é um requisito fundamental e obrigatório para o exercício da função do Agente de Segurança Municipal, de acordo com o Decreto 24.256/2008, em seu Art. 33, caput: "É obrigatório, quando em serviço, o uso do uniforme pelos Agentes de Segurança Municipal e quando da realização de solenidades em ato público oficial."

CONSIDERANDO o Art. 59, da Lei 18.592, de 2019, que dispõe sobre a aquisição do fardamento, através da ajuda de custo que será concedida aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Municipal, assim como também, o Decreto 33.078/2019 que regulamenta o artigo da lei acima mencionada, que trata das atividades de confecção, distribuição e comercialização de fardamentos, distintivos, insígnias e apetrechos para utilização dos Agentes de Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal do Recife.

R E S O L V E :
Art. 1º Criar e disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal do Recife o MANUAL DO UNIFORME da Guarda Civil Municipal do Recife, conforme o link abaixo disponibilizado:

https://drive.google.com/file/d/1UO-9HUvSR3A7dBpwM29ixwSkOR7sz8YH/view?usp=sharing

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de Dezembro de 2023.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4015/2023, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 009/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O Município do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para atender às demandas da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme discriminado abaixo:

LOTE 04 COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**QTD.**	**MARCA MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	DESKTOP WORKSATION GABINETE PADRÃO TORRE	35448	1	DELL MODELO PRECISION 3660, MONITOR DELL P2422H	R$ 13.371,00	R$ 13.371,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$ 13.371,00

Valor Global: R$ 13.371,00 (Treze Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.093 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Fonte 0790.
Fonte dos Recursos: Empenho Global nº 2023.000600.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA CONJUNTA SEPUL SEPLAGTD Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M :
Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos contra a relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 SEPUL, conforme Anexo I (Cronograma de atividades) do edital, criado pela Portaria Conjunta SEPUL/SEPLAGTD nº 109, de 27 de dezembro de 2023:

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado	Observações
SS-24000186	ANTONIO CLEBER SANTOS SILVA	Analista Jurídico	Prejudicado	Análise prejudicada pela ausência de razões recursais.
SS-24000245	DIOGO CARVALHO OLIVEIRA NOVAES	Analista Jurídico	Indeferido	Anexo VI do edital não consta no rol de documentos enviados pelo recorrente no ato da inscrição.
SS-24000050	MARISA DE MENDONCA BRITO	Analista Jurídico	Indeferido	A plataforma somente disponibilizou o campo para comprovação da condição de PCD para aqueles que assim se declararam no preenchimento da inscrição. Anexo VI e laudo médico não constam no rol de documentos enviados pela recorrente no ato da inscrição.
SS-24000081	RODRIGO CRISTOVÃO DUCLERC VERÇOSA	Analista Jurídico	Indeferido	O recorrente ratificou a ausência do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no laudo médico apresentado. Anexo VI do edital não consta no rol de documentos enviados pelo recorrente no ato da inscrição.

Art. 2º Tornar pública a relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida/indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 SEPUL, conforme Anexo I (Cronograma de atividades) do edital, criado pela Portaria Conjunta SEPUL/SEPLAGTD nº 109, de 27 de dezembro de 2023:

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado
SS-24000186	ANTONIO CLEBER SANTOS SILVA	Analista Jurídico	Indeferida
SS-24000245	DIOGO CARVALHO OLIVEIRA NOVAES	Analista Jurídico	Indeferida
SS-24000487	ILMA FONSECA DA SILVA	Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro Civil	Indeferida
SS-24000036	JOÃO MÁRIO CAMPELLO RAMOS	Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro Civil	Indeferida
SS-24000050	MARISA DE MENDONCA BRITO	Analista Jurídico	Indeferida
SS-24000231	MIRTILE BERTILDE MAIA DANTAS DOS SANTOS	Analista Jurídico	Indeferida
SS-24000138	PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA	Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro Civil	Indeferida
SS-24000019	RODRIGO AIROLA PRIMO	Analista Jurídico	Indeferida
SS-24000081	RODRIGO CRISTOVÃO DUCLERC VERÇOSA	Analista Jurídico	Indeferida

§ 1º Não houve deferimento de inscrição(ões) para candidatos(as) na condição de pessoa com deficiência (PCD).

§ 2º Os candidatos(as) relacionados(as) neste artigo passam a concorrer sob o regime da ampla concorrência, nos termos do item 4.11 do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA SEPUL Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Política Urbana e Licenciamento,

IVANILSON LOURENÇO DA SILVA
CPF nº: *.557.434-****

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

ANA LUIZA MOUSINHO DA MOTTA E SILVA
CPF nº: *.137.924-****
Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO JURÍDICO
E-mail: ana.mousinho@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA SEPUL Nº 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre elogio funcional como forma de reconhecimento por serviço prestado à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento conjuntamente com instituições Públicas e Privadas.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 61 I e V, da Lei Orgânica do Município do Recife.

CONSIDERANDO que a prática do elogio funcional a servidor público tem como base os Art. 62 a 64 do Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que o servidor elogiado na presente Portaria atuou em ações conjuntas de ordenamento de cabos, bem como fiscalização e combate às construções irregulares próximas à rede elétrica, pesca artesanal, poluição sonora, limpeza urbana, no planejamento e execução de ações da Secretaria Executiva de Controle Urbano;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2024 – SMAS, Ofício nº 47/2023- Colônia dos Pescadores Z-1 do Pina, Ofício nº 45/2024 – Talentos PROMECC Empreendimentos, Ofício nº 005/2024 – ALEPE, Ofício nº 019/2024 – DPR URB, Ofício nº 004/2024 – DMU EMLURB, CI nº 67/2022 – GAB/SEPUL/SECON, Comunicação Interna SEI SEPLAGTDS/COP nº 01/2024, Ofício nº 02018.000.027/2023-0050-MPPE, Carta RIG nº 01/2024 – Neonergia e Despacho SEHAB/SEAPS nº 15/2024.

CONSIDERANDO que os Ofícios anteriormente mencionados reconhecem a relevância dos serviços desempenhados pelo servidor abaixo discriminado ao Município durante as mais diversas ações conjuntas realizadas pela Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, e por Órgãos Públicos e Privados.

R E S O L V E :
Artigo 1º - ELOGIAR o Agente de Segurança Municipal, abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo
LEANDRO PEREIRA SOUTO	79.068-2	Agente de Segurança Municipal

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a execução do serviço de vistoria veicular, em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei Municipal do Recife nº 18.528, de 21 de novembro de 2018; nas normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que se refere a segurança e higiene veicular; das disposições especiais fixadas no Termo de Referência e demais legislações municipais, serviço a ser prestado nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2019 e seus anexos, de cujo teor declara ter pleno conhecimento;

R E S O L V E :
I – RENOVAR, por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 14/02/2024 e final em 13/02/2026, o credenciamento das Empresas abaixo:

a)A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI (MATRIZ), inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0001-70, situada na Av. Recife, 3042, IPSEP, CEP: 51.190-730, Recife/PE, e-mail: maisvistoriasveicular@gmail.com;
b)A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0007-65, situada na Av. Barreto de Menezes, nº 967, Loja 01, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.330-000, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com;
c)A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0008-46, situada na Rua Padre Carapuceiro, nº 777, Garagem 01, Shopping Center Recife, Boa Viagem, CEP: 51.020-280, Recife – PE, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com;
d) A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0009-27, Av. Beberibe Santa Cruz Futebol Clube, nº 417, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-430, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com;
e)A MAIS VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.453/0016-56, situada na Rodovia BR 101, 550 - KM 70 PATIO DO MILHO, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-640, e-mail maisvistoriasveicular@gmail.com;

II - FICAM convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III - DETERMINAR que se dê ciência deste ato às credenciadas;

IV - ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO 2024.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o artigo 25, seus incisos e parágrafos, todos da lei nº 18.291, de 31 de dezembro de 2016 e a portaria nº 2363/2017 de 24/02/2017;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência e a necessidade de disciplinamento do trânsito no Município do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN Nº 016/2004, que estabelece os requisitos específicos mínimos dos sistemas automáticos não metrológicos para a fiscalização de infrações previstas no CTB, e suas alterações;

R E S O L V E:
Art 1º DIVULGAR o início das operações dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nos endereços indicados abaixo:

AV. CAXANGÁ, APÓS O Nº 125, sentido CENTRO, coordenadas: -8.05692273, -34.90945384.

AV. CAXANGÁ, EM FRENTE AO Nº 4500, sentido SUBÚRBIO, coordenadas: -8.03706342, -34.94519243.

AV. CAXANGÁ, EM FRENTE AO Nº 4251, sentido CENTRO, coordenadas: -8.03827568, -34.94304679.

AV. CAXANGÁ, LADO OPOSTO AO Nº 5693, sentido SUBÚRBIO, coordenadas: -8.03189168, -34.95461144.

Art 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FLA1B87/PE, 09/09/2023, FA4948922, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GEQ7I27/SP, 12/09/2023, AG738730, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; GFD0E89/SP, 12/09/2023, FA4965088, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFI9636/PE, 14/08/2020, FA137172, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGV7178/PE, 13/02/2020, DE50422812, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHH3460/PE, 29/08/2020, ED33526485, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHX8514/PE, 21/01/2021, AC12765491, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK4112/PE, 16/12/2020, DE35003413, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; KIK4112/PE, 16/12/2020, DE35003421, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MXG5I48/PB, 07/09/2023, FA4939427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXU6045/PE, 20/10/2020, AC12340024, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGC2739/PB, 11/09/2023, FA4959843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OJX0940/RN, 08/09/2020, AC12169961, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKB1589/RN, 08/01/2023, AC15269665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP8690/PE, 22/02/2021, ED35549458, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYT5906/PE, 16/10/2020, AC12313302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA7329/PE, 28/09/2020, ED31358089, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCE7763/PE, 24/01/2021, AC12779468, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7763/PE, 24/01/2021, AC12780270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7763/PE, 14/02/2021, AC12872115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7763/PE, 13/03/2021, AC12992684, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ5965/PE, 28/12/2020, FA460160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV0091/PE, 15/11/2020, FA356184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI5926/PE, 16/08/2023, FA4831391, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ7937/PE, 06/01/2021, FA495427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR8683/PE, 01/03/2021, ED12772690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS8373/PE, 31/03/2021, ED22339786, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFC4H32/PE, 02/09/2020, DD7999307, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFG1923/PE, 13/07/2020, AC11957850, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFG1923/PE, 14/07/2020, AC11960460, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFH4133/PE, 27/11/2020, ED18952622, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFY8508/PE, 28/05/2020, DE43024734, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFY8508/PE, 28/05/2020, DE43024742, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ6446/PE, 25/03/2021, AC13054769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE7510/PE, 04/01/2021, AC12696627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ6648/PE, 11/03/2021, AC12983715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK6D81/PE, 21/07/2023, FA4713755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGP0677/PE, 15/07/2023, FA4686880, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ0411/PE, 15/09/2020, ED21133378, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PKG7G20/BA, 09/09/2023, FA4948620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZR2G03/PE, 26/07/2023, FA4734744, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QEK1379/PA, 05/09/2023, AG738594, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFK0H58/PB, 12/09/2023, FA4964944, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFQ4B42/PE, 04/09/2023, FA4924926, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFR7823/RN, 08/09/2023, FA4943386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXQ3I62/MG, 11/09/2023, FA4960221, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC5354/PE, 31/08/2020, ED12758174, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYE1873/PE, 07/08/2020, AC12052835, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE9902/PE, 27/08/2020, AC12122507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG9D43/PE, 21/01/2021, ED32347811, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYL5F99/PE, 01/08/2023, FA4762560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLK3H94/SP, 08/09/2023, FA4943505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR4J60/PB, 07/09/2023, FA4939443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO8A05/PE, 23/07/2023, FA4720522, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SFV4H07/ES, 12/09/2023, AG738780, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47.

Recife, 12 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

APN5834/PE, 06/09/2023, ID56703064, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R$ 88,38; AVB4H51/PE, 04/09/2023, ID10816494, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; AYS8E10/PE, 30/08/2023, ID25244955, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; BBG5A77/PE, 01/09/2023, ID7813030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; BDF3B96/PE, 08/09/2023, ID16804153, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; BHN9843/PE, 11/09/2023, ID41418563, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BOY7485/PE, 11/09/2023, ID42321717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CXA2932/PE, 06/09/2023, ID621887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CYM5C60/PE, 04/09/2023, ID41417907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DSB3I18/PE, 01/09/2023, ID49204260, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; EFO6G49/PE, 02/09/2023, ID5714930, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; EJS5I51/PE, 01/09/2023, FA4905700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ETD2E04/PE, 10/09/2023, ID10516644, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FCF2J44/PE, 09/09/2023, ID9916430, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; FHB1722/PE, 04/09/2023, FA4924322, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GGT6A82/PE, 31/08/2023, ID17121840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; GGU9H40/PE, 06/09/2023, ID16507272, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; GJV0A26/PE, 03/09/2023, FA4919205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HCR4G85/PE, 03/09/2023, FA4917130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HHJ5H54/PE, 31/08/2023, ID12363608, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; HMC9C72/PE, 31/08/2023, ID1831397, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HOD3465/PE, 02/09/2023, ID8418029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HSW4159/PE, 04/09/2023, FA4922834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HZW7744/PE, 01/09/2023, ID40510350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IAB2233/PE, 01/09/2023, ID29707976, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JAU8I19/PE, 04/09/2023, FA4923750, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JJJ4E86/PE, 31/08/2023, ID25825052, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; JQX5132/PE, 04/09/2023, FA4922206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JRI0B13/PE, 02/09/2023, FA4914947, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFG4477/PE, 04/09/2023, ID45308754, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFM6939/PE, 05/09/2023, ID32708104, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KFN2905/PE, 04/09/2023, ID54610999, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFO3C33/PE, 29/08/2023, ID51605307, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFP7117/PE, 11/09/2023, ID33904900, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFU4G24/PE, 31/08/2023, ID41417656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFX5195/PE, 08/09/2023, ID36336821, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFZ7C88/PE, 06/09/2023, ID9314251, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KGE2F65/PE, 07/09/2023, ID56400215, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KGH4G49/PE, 11/09/2023, ID20706730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGH6304/PE, 04/09/2023, ID4813543, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KGI2435/PE, 01/09/2023, FA4909102, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGL6H95/PE, 04/09/2023, FA4924870, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGS3D65/PE, 31/08/2023, ID39920672, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGV7023/PE, 27/03/2021, FA801285, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGW0J37/PE, 01/09/2023, ID11413245, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGW9806/PE, 02/09/2023, ID3007764, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KGX8602/PE, 11/09/2023, ID39310254, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGY1F41/PE, 04/09/2023, ID10816613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHB0382/PE, 01/09/2023, ID53704825, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; KHB0382/PE, 01/09/2023, ID53704833, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; KHC0J56/PE, 11/09/2023, ID33611708, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHD7379/PE, 05/09/2023, ID43507890, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHF0B69/PE, 04/09/2023, ID53705015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHG8A41/PE, 10/09/2023, ID30310618, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHJ7959/PE, 31/08/2023, ID55842699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHK2997/PE, 09/09/2023, ID41717447, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHL1D74/PE, 05/09/2023, ID54611197, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHL7J96/PE, 03/09/2023, FA4920181, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHO8011/PE, 31/08/2023, ID24618584, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHP4A08/PE, 01/09/2023, FA4909439, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHP5171/PE, 27/11/2020, FA385494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHS9H69/PE, 06/09/2023, ID25246621, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KHU7C92/PE, 08/09/2023, ID53705368, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHU8E54/PE, 11/09/2023, ID37218261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHV6A34/PE, 11/09/2023, ID42020008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHX6850/PE, 11/09/2023, ID20706667, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIC8F78/PE, 08/09/2023, ID56400240, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KIG2446/PE, 04/09/2023, ID27911479, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KII5F16/PE, 08/09/2023, ID9314618, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIJ4G31/PE, 01/09/2023, FA4907754, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIJ8H31/PE, 02/09/2023, ID35708440, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KIK7082/PE, 04/09/2023, ID621780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIL0719/PE, 05/09/2023, ID36336058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIL1424/PE, 02/09/2023, FA4914220, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIL7418/PE, 11/09/2023, ID26435819, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KIM8I79/PE, 09/09/2023, ID19208160, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIO2401/PE, 05/09/2023, ID40815674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIP3F50/PE, 04/09/2023, ID42019778, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIV0809/PE, 31/08/2023, ID54350989, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIY4051/PE, 03/09/2023, FA4916486, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJA3192/PE, 04/09/2023, ID7515322, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KJC8734/PE, 01/09/2023, FA4909145, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJF8J11/PE, 04/09/2023, AC15789944, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJH0819/PE, 01/09/2023, ID32109472, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KJQ4423/PE, 01/09/2023, ID8116529, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KJS2065/PE, 06/09/2023, ID35107985, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KJS7G85/PE, 01/09/2023, ID45905035, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJT2481/PE, 04/09/2023, FA4924136, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJU8672/PE, 03/09/2023, FA4917385, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJU9240/PE, 05/09/2023, ID25825354, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KJW4249/PE, 04/09/2023, FA4924527, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJZ6139/PE, 01/09/2023, ID42321130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKC8804/PE, 01/09/2023, ID25825087, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKD7H04/PE, 02/09/2023, FA4913851, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKF2G46/PE, 08/09/2023, ID11413482, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKF5J62/PE, 02/09/2023, ID41716912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKG2301/PE, 04/09/2023, FA4924853, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKG7J33/PE, 11/09/2023, ID45905477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKJ6F42/PE, 03/09/2023, FA4920718, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKJ7E68/PE, 04/09/2023, ID12364612, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KKN6D65/PE, 01/09/2023, ID42321148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKO6785/PE, 11/09/2023, ID30607513, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKO9973/PE, 08/09/2023, ID8418142, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; KKR5E45/PE, 31/08/2023, ID41115781, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKS8070/PE, 03/09/2023, FA4919825, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKT9823/PE, 19/11/2020, FA366694, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKT9848/PE, 02/09/2023, ID36335574, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KKU0D39/PE, 03/09/2023, FA4920122, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKU9817/PE, 06/09/2023, ID50408044, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKU9817/PE, 06/09/2023, ID50408052, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KKW3G59/PE, 01/09/2023, FA4908734, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKZ9A09/PE, 06/09/2023, ID36336384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLB3176/PE, 01/09/2023, AG736842, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLB4F49/PE, 03/09/2023, AC15791809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLB6099/PE, 06/09/2023, ID34809870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLC6866/PE, 03/09/2023, ID50407773, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLF7G59/PE, 08/09/2023, ID6013021, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KLG1463/PE, 01/09/2023, ID1522734, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLH2691/PE, 06/09/2023, ID38717660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLK6H67/PE, 04/09/2023, AG737369, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLL1464/PE, 06/09/2023, ID3912807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLL1971/PE, 05/09/2023, ID39921105, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLL7F50/PE, 04/09/2023, FA4922907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLM3157/PE, 04/09/2023, ID26707991, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KLN3B32/PE, 04/09/2023, ID10216772, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLN5D61/PE, 11/09/2023, ID1219446, 5541-2(Art. 181,

Inc. XVII), R$ 195,23; KLN8F01/PE, 10/09/2023, ID53406093, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLP7568/PE, 01/09/2023, FA4905999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLR2G51/PE, 02/09/2023, FA4913495, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLV3708/PE, 04/09/2023, ID10216705, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KLX1H63/PE, 10/09/2023, AC15790055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLX5505/PE, 31/08/2023, ID26126735, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KMA6696/PE, 11/09/2023, ID54611359, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMB3820/PE, 05/09/2023, ID25246184, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KZX7169/PE, 03/09/2023, AC15789570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MMS3E74/PE, 09/09/2023, ID42613203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNF7283/PE, 08/09/2023, ID4512519, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MNN4I70/PE, 09/09/2023, ID37218083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNU4451/PE, 02/09/2023, FA4913258, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MNU4451/PE, 02/09/2023, FA4913681, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MOB8357/PE, 08/09/2023, ID36336694, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; MOB8357/PE, 09/09/2023, ID36336996, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; MOB8357/PE, 11/09/2023, ID36337291, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; MOQ4712/PE, 09/09/2023, ID41717455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MUH4494/PE, 04/09/2023, ID36335620, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MVC1I52/PE, 05/09/2023, ID34205355, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; MXG0110/PE, 06/09/2023, ID22204340, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; MYX3194/PE, 09/09/2023, ID17122560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NEO1G82/PE, 04/09/2023, ID15610002, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NGN7J11/PE, 02/09/2023, FA4913479, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NMM0653/PE, 11/09/2023, ID40815950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQB5E31/PE, 02/09/2023, ID9916073, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; NQM8H63/PE, 03/09/2023, FA4920939, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NXG4569/PE, 31/08/2023, ID36926874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU0264/PE, 31/08/2023, ID37217168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU5829/PE, 05/09/2023, ID34205290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXU8097/PE, 05/09/2023, ID60304918, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXV0J83/PE, 06/09/2023, ID27911754, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; NXV2E07/PE, 31/08/2023, ID59102622, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; NXW1J24/PE, 11/09/2023, ID48303478, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXW9230/PE, 04/09/2023, ID36335752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZF7215/PE, 22/09/2020, FA223842, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NZY1E61/PE, 11/09/2023, ID31808261, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OEK8F19/PE, 01/09/2023, ID40815542, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OET9A26/PE, 01/09/2023, FA4908270, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OFC3C52/PE, 07/09/2023, AC15789456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFZ2377/PE, 06/09/2023, AG737865, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OHH4B37/PE, 04/09/2023, ID15907030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHH4B37/PE, 01/09/2023, ID34503321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHH4B37/PE, 01/09/2023, ID44405942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHH4B37/PE, 04/09/2023, ID60304713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OIJ9B36/PE, 10/09/2023, ID53406123, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OJO5140/PE, 30/08/2023, ID26126581, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OJS4G86/PE, 08/09/2023, ID25246966, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OJT5559/PE, 05/09/2023, ID34205266, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OKA1964/PE, 13/03/2021, AC12994989, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OOE9A29/PE, 30/08/2023, ID25244912, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; OQU2E95/PE, 06/09/2023, ID32708651, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OQX9385/PE, 02/09/2023, ID3615063, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ORX1A29/PE, 31/03/2021, AC13093039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORX1A29/PE, 08/09/2020, AC12173349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSM9015/PE, 02/09/2023, ID24909759, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OSR9C75/RN, 14/09/2023, ID42322160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OUY6F85/PE, 05/09/2023, ID9012085, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OXF7163/PE, 05/09/2023, ID54611090, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYL2029/PE, 06/09/2023, ID36336287, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYL2634/PE, 05/09/2023, ID26127308, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYL2774/PE, 05/09/2023, ID32109545, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYL2956/PE, 04/09/2023, FA4924381, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYM5C87/PE, 07/09/2023, AC15791248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM6925/PE, 30/08/2023, ID6012653, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYM6D56/PE, 09/09/2023, AC15790810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM9104/PE, 30/08/2023, ID25245005, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; OYM9267/PE, 06/09/2023, ID17705787, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OYO6F79/PE, 05/09/2023, ID19208039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO6J00/PE, 05/09/2023, ID32408054, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYP6539/PE, 06/09/2023, ID18303895, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYP6C96/PE, 04/09/2023, ID15907048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYQ0B84/PE, 31/08/2023, ID25824820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYQ2111/PE, 01/09/2023, ID50710433, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYQ2111/PE, 01/09/2023, ID50710441, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYQ6723/PE, 01/09/2023, ID10516091, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYQ6723/PE, 01/09/2023, ID10516105, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYR2D78/PE, 31/08/2023, ID6615153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYR6306/PE, 11/09/2023, AC15792368, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR7933/PE, 06/09/2023, ID33005450, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYR8022/PE, 01/09/2023, AG737091, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYR9A12/PE, 02/09/2023, ID42612967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS5H69/PE, 01/09/2023, FA4907975, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYS9971/PE, 04/09/2023, ID40219575, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS9D45/PE, 09/09/2023, ID25826059, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; OYT2125/PE, 05/09/2023, ID1523005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT3298/PE, 31/08/2023, ID12363446, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYT4C78/PE, 02/09/2023, ID8417898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT9F00/PE, 01/09/2023, ID40815534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU1A38/PE, 02/09/2023, ID39309973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU5130/PE, 01/09/2023, ID24618720, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYU6D51/PE, 04/09/2023, ID376025, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYU6I07/PE, 05/09/2023, ID9916278, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU7198/PE, 05/09/2023, ID32708350, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYW4G01/PE, 06/09/2023, ID59102916, 6610-2(Art. 230, Inc. VII), R$ 195,23; OYW8070/PE, 04/09/2023, ID10516393, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYX5283/PE, 08/09/2023, ID36336643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX9402/PE, 01/09/2023, FA4907282, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY2595/PE, 11/09/2023, ID39607443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY2F08/PE, 01/09/2023, FA4907673, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYZ4562/PE, 02/09/2023, ID48303206, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; OYZ5A92/PE, 08/09/2023, ID53705309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PAO8254/PE, 04/09/2023, ID9916138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA0I84/PE, 31/08/2023, ID45604833, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCA3D96/PE, 02/09/2023, FA4912600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA7213/PE, 11/09/2023, ID20706802, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCA7756/PE, 03/09/2023, FA4918136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA7E16/PE, 03/09/2023, FA4918179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA9496/PE, 30/08/2023, ID57000610, 7323-2(Art. 252, Inc. II), R$ 130,16; PCA9G60/PE, 03/09/2023, FA4920386, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCB6F34/PE, 03/09/2023, ID10516377, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB7D13/PE, 31/08/2023, ID45904977, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PCB8E17/PE, 31/08/2023, ID37826482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC1H49/PE, 01/09/2023, ID59401689, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; PCC2093/PE, 01/09/2023, ID36335078, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC5834/PE, 01/09/2023, FA4906057, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCC8H30/PE, 03/09/2023, ID6615447, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD0598/PE, 01/09/2023, ID7813013, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCD5589/PE, 04/09/2023, ID27911550, 6530-0(Art. 228), R$ 195,23; PCE0B52/PE, 01/09/2023, FA4909331, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCE7763/PE, 21/12/2020, FA442854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7763/PE, 16/02/2021, AC12884849, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCE7763/PE, 14/02/2021, FA659632, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCE7763/PE, 09/03/2021, FA746306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE7763/PE, 13/03/2021, AC12995977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF3422/PE, 10/09/2023, AC15789685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF3D54/PE, 04/09/2023, ID24909880, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PCF3J24/PE, 01/09/2023, FA4906219, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCF5F63/PE, 02/09/2023, FA4914319, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCF5G03/PE, 05/09/2023, ID25825338, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCF6F43/PE, 04/09/2023, ID29107405, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PCF8B23/PE, 01/09/2023, FA4906766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF9630/PE, 03/09/2023, ID53103171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF9630/PE, 04/09/2023, ID59102673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG2931/PE, 11/09/2023, ID36619149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG4356/PE, 07/09/2023, ID30607459, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PCG8A84/PE, 11/09/2023, ID42020164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG9H78/PE, 08/09/2023, ID41116192, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH1F66/PE, 04/09/2023, FA4923253, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI2467/PE, 08/09/2023, ID9916359, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI3695/PE, 04/09/2023, FA4922060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI5G63/PE, 04/09/2023, ID45008076, 6017-1(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PCI7397/PE, 31/08/2023, ID36926734, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PCJ0735/PE, 01/09/2023, ID44105728, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCJ4645/PE, 12/10/2020, ED31157571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCJ8J88/PE, 06/09/2023, ID25246583, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PCJ9856/PE, 31/08/2023, ID375835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK2668/PE, 03/09/2023, FA4919604, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCK3C75/PE, 06/09/2023, ID26708300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCL4D85/PE, 04/09/2023, ID3306800, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; PCM1231/PE, 08/09/2023, ID26708335, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCM6528/PE, 03/09/2023, FA4917954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2I30/PE, 01/09/2023, ID8714248, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCN6714/PE, 08/09/2023, AG738144, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO5E89/PE, 01/09/2023, FA4905786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO8B24/PE, 01/09/2023, AG736826, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP3631/PE, 03/09/2023, FA4920726, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCP3631/PE, 03/09/2023, FA4921056, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCP8F39/PE, 05/09/2023, ID35708717, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCP8J23/PE, 06/09/2023, ID34809927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP8J23/PE, 03/09/2023, ID60000234, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ0C81/PE, 06/09/2023, ID26127375, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCQ4219/PE, 01/09/2023, ID25825141, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PCQ5380/PE, 05/09/2023, ID48910730, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCQ6397/PE, 01/09/2023, FA4905301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS0123/PE, 31/08/2023, ID8116472, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCS1557/PE, 06/09/2023, ID6615749, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS1852/PE, 09/09/2023, ID41116230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS1D06/PE, 04/09/2023, FA4924667, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCS6308/PE, 04/09/2023, ID40219613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS6308/PE, 31/08/2023, ID40510270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS7113/PE, 01/09/2023, ID8417650, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCT1088/PE, 06/09/2023, ID40815755, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCT1C50/PE, 05/09/2023, ID25246214, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCT4F53/PE, 08/09/2023, ID22204456, 6610-2(Art. 230, Inc. VII), R$ 195,23; PCT7G38/PE, 04/09/2023, ID52808554, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCU1534/PE, 03/09/2023, ID50407790, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU1J77/PE, 06/09/2023, ID26127421, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PCU7J65/PE, 02/09/2023, FA4911271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV0091/PE, 14/12/2020, FA427782, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCV0D73/PE, 31/08/2023, ID39011133, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV1233/PE, 06/09/2023, ID27013373, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PCV3B29/PE, 01/09/2023, FA4905077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV5C91/PE, 02/09/2023, FA4915013, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW0E77/PE, 31/08/2023, ID621682, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW2B14/PE, 02/09/2023, FA4911719, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW4H03/PE, 01/09/2023, ID40219362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW8539/PE, 31/08/2023, ID53704728, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCX0743/PE, 01/09/2023, AC15790225, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCX3404/PE, 01/09/2023, FA4905514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX3J76/PE, 02/09/2023, FA4912308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX9074/PE, 05/09/2023, ID8116596, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY0396/PE, 08/09/2023, ID28804978, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCY1915/PE, 31/08/2023, ID42320982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY2591/PE, 06/09/2023, ID25825540, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCY2D28/PE, 07/09/2023, ID45008319, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY9J94/PE, 01/09/2023, ID45007851, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ1923/PE, 15/11/2020, AC12453333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ7254/PE, 05/10/2020, ED16169840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA1559/PE, 08/09/2023, ID36336627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA3D37/PE, 04/09/2020, ED21355052, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA4C83/PE, 06/09/2023, ID51906293, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDA6547/PE, 04/09/2023, ID12364710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB3333/PE, 09/09/2023, AC15789928, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB7567/PE, 02/09/2023, ID7813170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB9H72/PE, 31/08/2023, ID48910463, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC3788/PE, 08/09/2023, ID1832458, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDC3F49/PE, 04/09/2023, ID26708017, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDD4G35/PE, 04/09/2023, ID12364671, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDD8112/PE, 31/08/2023, ID17121831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD9002/PE, 11/09/2023, ID45308975, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDD9398/PE, 04/09/2023, ID11413300, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PDE4C92/PE, 05/09/2023, ID51304366, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDE4E66/PE, 11/09/2023, ID1523358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE4E66/PE, 07/09/2023, AC15789642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE4E66/PE, 08/09/2023, AC15791825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE8613/PE, 23/09/2020, AC12231306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE9477/PE, 03/09/2023, FA4918055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF0D92/PE, 31/08/2023, ID22204065, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDF7684/PE, 03/09/2023, FA4916613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG0I94/PE, 01/09/2023, ID38413726, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG4847/PE, 10/09/2023, AC15789553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG8881/PE, 03/09/2023, FA4919558, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH4530/PE, 01/09/2023, ID24909660, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDH5306/PE, 08/09/2023, ID38119259, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH7379/PE, 05/09/2023, ID1832040, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDI0911/PE, 02/09/2023, FA4912138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI5C86/PE, 08/09/2023, ID60305175, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; PDI9899/PE, 02/09/2023, ID39920788, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDJ1F07/PE, 01/09/2023, ID9313840, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDK0932/PE, 05/09/2023, ID36336090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK0937/PE, 09/09/2023, ID17122668, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDK2H07/PE, 31/08/2023, ID45604892, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDK3198/PE, 01/09/2023, ID35708245, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDK4J50/PE, 05/09/2023, ID54611235, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL0087/PE, 31/08/2023, ID6914525, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDL4925/PE, 03/09/2023, ID16507140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL4F38/PE, 02/09/2023, FA4914351, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDL4F38/PE, 03/09/2023, FA4920998, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDL9G83/PE, 05/09/2023, ID51304374, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDM9F68/PE, 05/09/2023, ID24910030, 7285-0(Art. 250, Inc. III), R$ 130,16; PDN6858/PE, 30/08/2023, ID25824676, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDO1G30/PE, 03/09/2023, FA4917032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO6468/PE, 01/09/2023, FA4905557, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO7G87/PE, 08/09/2023, AC15790276, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP5721/PE, 06/09/2023, ID23408080, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDQ0C08/PE, 06/09/2023, ID10816648, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDQ3H14/PE, 02/09/2023, ID36335361, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ5D50/PE, 01/09/2023, FA4907967, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ8A86/PE, 01/09/2023, FA4906693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR6497/PE, 08/08/2023, ID32707345, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDS1356/PE, 03/09/2023, FA4916214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS9896/PE, 03/09/2023, FA4920165, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDT3050/PE, 02/09/2023, AC15790691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT8C62/PE, 04/09/2023, FA4924829, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDU2606/PE, 04/08/2023, ID27010900, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDU6164/PE, 02/09/2023, FA4914211, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDU7283/PE, 11/09/2023, ID3007985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU7283/PE, 08/09/2023, ID12365589, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PDV0683/PE, 05/09/2023, ID19803077, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PDV1262/PE, 04/09/2023, ID4512403, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PDW9B85/PE, 11/09/2023, ID3007950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX1865/PE, 05/09/2023, ID1832024, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX1E47/PE, 08/09/2023, ID12365422, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX2643/PE, 08/09/2023, ID42321601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX2B73/PE, 09/09/2023, AC15790411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX3B87/PE, 07/09/2023, ID6012866, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDX4735/PE, 31/08/2023, ID18004502, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDX7599/PE, 02/09/2023, ID8418061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX7H12/PE, 11/09/2023, ID38119410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY1539/PE, 05/09/2023, ID9613313, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY1B15/PE, 31/08/2023, ID375851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY5G55/PE, 02/09/2023, FA4912987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY8J13/PE, 06/09/2023, ID33005301, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDZ7145/PE, 05/09/2023, ID52505551, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDZ9862/PE, 07/09/2023, ID52505667, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PEA2928/PE, 08/09/2023, ID10816745, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PEA2C65/PE, 03/09/2023, FA4917970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA3961/PE, 06/09/2023, ID36336210, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEA4068/PE, 28/09/2020, ED66502372, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEA4217/PE, 04/09/2023, FA4924039, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEC8G18/PE, 02/09/2023, FA4912812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED1583/PE, 04/09/2023, ID37217443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED6006/PE, 06/09/2023, ID25825591, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PED6006/PE, 06/09/2023, ID25825605, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PED6006/PE, 06/09/2023, ID25825613, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PED6006/PE, 06/09/2023, ID25825630, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PEE0844/PE, 04/09/2023, AG737342, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEE6628/PE, 02/09/2023, ID1831630, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE9147/PE, 11/09/2023, ID20407678, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEF9H52/PE, 08/09/2023, ID36336759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG7289/PE, 08/09/2023, ID42321580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG9417/PE, 07/09/2023, ID46800342, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEJ1694/PE, 03/09/2023, ID6615471, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PEK9686/PE, 05/09/2023, ID1219292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEM7E17/PE, 04/09/2023, ID4813560, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEN1797/PE, 03/09/2023, ID51906161, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PEN2C01/PE, 03/09/2023, FA4920882, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEN2C01/PE, 03/09/2023, FA4920920, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEN6562/PE, 01/09/2023, ID17121874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEO5C84/PE, 10/09/2023, ID9012247, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEP7917/PE, 03/09/2023, FA4917083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ9940/PE, 08/09/2023, ID12365538, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PER0B71/PE, 07/09/2023, ID53405984, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PER2J90/PE, 09/09/2023, ID17122579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PER4264/PE, 06/09/2023, ID34809986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU3B60/PE, 25/08/2023, DD12092322, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEU5D03/PE, 03/09/2023, ID6914649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV1A84/PE, 09/09/2023, ID42906413, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV1B67/PE, 06/09/2023, AG737547, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV2F99/PE, 02/09/2023, ID41716947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV3B21/PE, 11/09/2023, ID33611643, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEW3D27/PE, 05/09/2023, ID24618932, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PEW5H39/PE, 04/09/2023, ID28804854, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW9936/PE, 01/09/2023, ID6615218, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEX2437/PE, 09/09/2023, ID25247075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX6939/PE, 06/09/2023, ID33904853, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 06/09/2023, ID36619084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 31/08/2023, ID37826520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 04/09/2023, ID38717440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 31/08/2023, ID41417648, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 11/09/2023, ID42020130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX9331/PE, 11/09/2023, ID42321652, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEY0290/PE, 06/09/2023, ID26127545, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PEY3456/PE, 05/09/2023, ID16507256, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEY8278/PE, 01/09/2023, ID1522750, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; PEY8278/PE, 01/09/2023, ID1522769, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; PEY9375/PE, 09/09/2023, ID12906393, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; PEZ3C97/PE, 03/09/2023, ID7813226, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEZ4H94/PE, 04/09/2023, FA4925213, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFA6109/PE, 02/09/2023, ID8418010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFA8474/PE, 05/09/2023, ID40815747, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFA9690/PE, 01/09/2023, FA4906294, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB0320/PE, 31/08/2023, ID17121785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB1D37/PE, 06/09/2023, ID53405950, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PFB3I28/PE, 31/08/2023, ID23408047, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB5417/PE, 06/09/2023, ID9916340, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFC6877/PE, 11/09/2023, ID26435908, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFC8213/PE, 01/09/2023, ID23104510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFD0A86/PE, 07/09/2023, ID9012190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFD8A91/PE, 06/09/2023, ID52808570, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFE1930/PE, 31/08/2023, ID12363969, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PFE1930/PE, 06/09/2023, ID12365295, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PFE1930/PE, 08/09/2023, ID35108159, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PFE3451/PE, 17/08/2023, ID12361311, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFE5984/PE, 22/09/2023, ID26129327, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFE8304/PE, 08/09/2023, ID52203415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFF1J82/PE, 11/09/2023, ID36926939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFF2270/PE, 11/09/2023, ID3307229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFF9I10/PE, 09/09/2023, ID9916448, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFG1347/PE, 05/09/2023, ID7216090, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PFG1923/PE, 27/06/2020, AC11893321, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFG1923/PE, 06/09/2020, AC12159419, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFG1923/PE, 15/10/2020, AC12306756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG4744/PE, 08/09/2023, ID25825761, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFI3A03/PE, 09/09/2023, ID9916413, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFI6692/PE, 11/09/2023, ID54611367, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFI7502/PE, 06/09/2023, ID7515390, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PFJ7H33/PE, 02/09/2023, ID41716955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK3I25/PE, 20/09/2023, ID19208489, 5274-2(Art. 175), R$ 2934,70; PFK4I49/PE, 02/09/2023, FA4911166, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK9991/PE, 10/09/2023, ID10516687, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFL4G40/PE, 04/09/2023, FA4922087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN6730/PE, 31/08/2023, ID36926793, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP4571/PE, 06/09/2023, ID10816710, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PFQ6528/PE, 01/09/2023, ID49204120, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFR3248/PE, 03/09/2023, FA4917890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR4006/PE, 03/09/2023, FA4920084, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFR8626/PE, 03/09/2023, FA4920564, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFR8E26/PE, 01/09/2023, FA4908793, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFS1404/PE, 03/09/2023, FA4920394, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFS9061/PE, 04/09/2023, ID9916200, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFT1C05/PE, 07/09/2023, ID8116804, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFT1C05/PE, 01/09/2023, FA4908971, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFT4G98/PE, 11/09/2023, ID40219982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT5723/PE, 10/09/2023, ID53406190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU5271/PE, 01/09/2023, FA4907452, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFU9345/PE, 04/09/2023, FA4923792, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFV2H78/PE, 03/09/2023, FA4918446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV3164/PE, 09/11/2020, FA342302, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFW7478/PE, 03/09/2023, FA4916982, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFX2216/PE, 08/09/2023, ID8116871, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFX7B05/PE, 06/09/2023, ID32109570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFX7B05/PE, 06/09/2023, ID32109588, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFY4569/PE, 04/09/2023, AC15789472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY9978/PE, 05/09/2023, ID32708376, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFZ1710/PE, 11/09/2023, ID45308908, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFZ2E26/PE, 05/09/2023, ID54611120, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFZ5321/PE, 05/09/2023, ID19207954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ7554/PE, 02/09/2023, AC15791345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB1116/PE, 30/09/2020, ED30933829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGD4J19/PE, 01/09/2023, FA4907509, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGD6E44/PE, 10/09/2023, ID30310707, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGD6E44/PE, 02/09/2023, ID35708407, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGE2624/PE, 01/09/2023, ID27609780, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGE8C57/PE, 03/09/2023, FA4919698, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGF1F36/PE, 01/09/2023, ID42612886, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PGF4C48/PE, 01/09/2023, FA4908530, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGF6A41/PE, 02/09/2023, FA4912669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF7396/PE, 04/09/2023, ID45008220, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGF8187/PE, 04/09/2023, ID621836, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH3864/PE, 06/09/2023, ID1832342, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGH8H01/PE, 03/09/2023, AC15791116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI1J10/PE, 02/09/2023, FA4911603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI2G61/PE, 04/09/2023, ID25245951, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGI4824/PE, 30/08/2023, ID26707711, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PGK2I42/PE, 02/09/2023, FA4910356, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK6964/PE, 20/11/2020, ED36139288, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGK7D75/PE, 08/09/2023, ID15907323, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGL0674/PE, 31/08/2023, ID25245277, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PGL0B89/PE, 31/08/2023, ID24618606, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGM2153/PE, 08/09/2023, ID43508055, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PGM9D21/PE, 06/09/2023, ID25246710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGN3183/PE, 11/09/2023, ID13807232, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN6J08/PE, 06/09/2023, ID905745, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN9241/PE, 11/09/2023, ID26435878, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGN9J60/PE, 03/09/2023, FA4919469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO0G50/PE, 05/09/2023, ID3615160, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGP0C89/PE, 03/09/2023, ID20407333, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGQ0600/PE, 31/08/2023, ID53704752, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGQ3E95/PE, 31/08/2023, ID53704701, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; PGR5C60/PE, 04/09/2023, FA4925191, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGR5F85/PE, 05/09/2023, ID18604607, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGR5F85/PE, 05/09/2023, ID23408063, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGR6161/PE, 10/11/2020, AC12429203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR7766/PE, 02/09/2023, FA4914084, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGT5608/PE, 04/09/2023, FA4923172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU3637/PE, 05/09/2023, ID60304900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU4I41/PE, 04/09/2023, ID15610045, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU8F51/PE, 11/09/2023, ID36337232, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGV1009/PE, 08/09/2023, ID52203385, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV3102/PE, 08/09/2023, ID25246796, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGV3C15/PE, 11/09/2023, ID45905280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV3J44/PE, 05/09/2023, ID29107502, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV4J65/PE, 31/08/2023, ID12363837, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGV7674/PE, 04/09/2023, FA4923350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW1653/PE, 04/09/2023, ID3615136, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGW2C56/PE, 03/09/2023, ID54610883, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGW5594/PE, 02/09/2023, ID21303493, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGW5666/PE, 02/09/2023, FA4910844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW9943/PE, 01/09/2023, FA4907312, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGX3G19/PE, 02/09/2023, FA4912154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX4F30/PE, 02/09/2023, ID41717021, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PGX6675/PE, 08/09/2023, ID25246923, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGX6675/PE, 08/09/2023, ID25246931, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PGX6675/PE, 08/09/2023, ID25246940, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGX6675/PE, 08/09/2023, ID25246958, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX9703/PE, 01/09/2023, ID12906300, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGX9H77/PE, 01/09/2023, AC15789898, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY2I98/PE, 27/09/2023, ID48605881, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY2J97/PE, 11/09/2023, ID17408189, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY7H14/PE, 07/09/2023, ID9314464, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY8127/PE, 02/09/2023, ID17122056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGZ2E21/PE, 04/09/2023, ID12364655, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGZ9410/PE, 05/09/2023, ID1523099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PIK0G47/PE, 05/09/2023, ID20407422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMG3168/PE, 08/09/2023, ID3307113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMV4B84/PE, 08/09/2023, ID33611597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POV0B65/PE, 05/09/2023, ID7515373, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PRV7A62/PE, 31/08/2023, ID25245366, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PSP1E14/PE, 02/09/2023, FA4910690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUJ3H96/PE, 31/08/2023, ID25245390, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PUJ3H96/PE, 31/08/2023, ID25824986, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PUO5817/PE, 30/08/2023, ID56702670, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PWQ6E98/PE, 01/09/2023, FA4905263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWV3077/PE, 31/08/2023, ID12363845, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PWV3077/PE, 01/09/2023, ID23104536, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PXX7E65/PE, 10/09/2023, ID53406212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PYF0F64/PE, 04/09/2023, ID4512420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYO6F89/PE, 04/09/2023, FA4923911, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PZT0943/PE, 06/09/2023, ID43507997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZV0I07/PE, 03/09/2023, FA4920211, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PZV0I07/PE, 03/09/2023, FA4917946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF5F93/PE, 31/08/2023, ID25245200, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QGM2G51/PE, 04/09/2023, ID51605439, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QGY1I00/PE, 05/09/2023, ID41717226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLP2082/AP, 20/07/2020, ED21928478, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QMQ0F05/PE, 08/09/2023, ID17122528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNS2D73/PE, 07/09/2023, ID57000652, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QPB5G70/PE, 04/09/2023, ID10216780, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPM6H67/PE, 06/09/2023, ID32708635, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QPP0E74/PE, 08/09/2023, ID38414005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPQ4C44/PE, 04/09/2023, FA4922192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPR3B05/PE, 05/09/2023, ID52505594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQB8G48/PE, 04/09/2023, FA4922397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQV9A48/PE, 04/09/2023, FA4924837, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUD8F46/PE, 03/09/2023, FA4918322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUJ5A14/PE, 08/09/2023, ID17408090, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QUT3C05/PE, 04/09/2023, ID59102754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWJ6G47/PE, 03/09/2023, AC15791523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXN4J71/PE, 01/09/2023,

FA4908718, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QXX0B05/PE, 04/09/2023, ID34809820, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA1C76/PE, 04/09/2023, ID42321377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA2239/PE, 08/09/2023, ID59401824, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYA2239/PE, 08/09/2023, ID59401832, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; QYA2239/PE, 08/09/2023, ID59401840, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; QYA3146/PE, 31/08/2023, ID26126719, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; QYA3E08/PE, 06/09/2023, ID39921172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA4028/PE, 08/09/2023, ID12365414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA4E35/PE, 04/09/2023, ID57602164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA4E35/PE, 04/09/2023, FA4923954, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA6I79/PE, 03/09/2023, AC15791302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA9302/PE, 01/09/2023, FA4907460, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB0543/PE, 02/09/2023, FA4912561, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB1A11/PE, 31/08/2023, ID9915794, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYB3A11/PE, 04/09/2023, FA4923920, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB3G21/PE, 31/08/2023, ID25245099, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYB5383/PE, 04/09/2023, ID37217672, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB6H76/PE, 01/09/2023, ID44105671, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYB8F30/PE, 01/09/2023, FA4908858, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC3137/PE, 03/09/2023, AC15790748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC3J40/PE, 07/09/2023, ID13807127, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYC4506/PE, 04/09/2023, ID36335906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC7C80/PE, 04/09/2023, ID27013268, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYD3C12/PE, 03/09/2023, FA4916761, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE2737/PE, 31/08/2023, ID13503748, 6610-2(Art. 230, Inc. VII), R$ 195,23; QYE2E46/PE, 04/09/2023, ID40510393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE3655/PE, 31/08/2023, ID375983, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYE3G05/PE, 08/09/2023, ID7216279, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYE4I42/PE, 31/08/2023, ID41417591, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE8H13/PE, 01/09/2023, ID12363993, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYE9908/PE, 03/09/2023, FA4919914, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYF0F53/PE, 08/09/2023, ID45605090, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYF2G61/PE, 02/09/2023, FA4913100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5A06/PE, 03/09/2023, ID6914630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYF6G63/PE, 06/09/2023, ID25246567, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF7696/PE, 01/09/2023, AG737172, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYF7G79/PE, 03/09/2023, FA4916109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF9220/PE, 11/09/2023, ID42020091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG6A43/PE, 11/09/2023, ID41116362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG7900/PE, 09/09/2023, ID10816761, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYG9H10/PE, 01/09/2023, ID51605374, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYI0I43/PE, 01/09/2023, ID13503772, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI2D83/PE, 11/09/2023, ID13208282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI3E19/PE, 06/09/2023, AC15791370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI4I40/PE, 02/09/2023, FA4914939, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYJ0E11/PE, 04/09/2023, ID26127120, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYJ1A11/PE, 04/09/2023, ID13503900, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYJ3F53/PE, 06/09/2023, ID12365015, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYJ5G62/PE, 03/09/2023, FA4915595, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYK0G97/PE, 31/08/2023, ID39920680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK2I72/PE, 03/09/2023, ID6615439, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK5C33/PE, 09/09/2023, ID36336988, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYL4A56/PE, 01/09/2023, FA4906804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL4A71/PE, 08/09/2023, ID12608252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL9B14/PE, 02/09/2023, FA4910542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM1H89/PE, 06/09/2023, ID27609950, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYM5B24/PE, 04/09/2023, ID24909848, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYM6E33/PE, 09/09/2023, ID9314820, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM7A94/PE, 05/09/2023, ID17122188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN0B17/PE, 03/09/2023, ID51906196, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYN0J19/PE, 01/09/2023, ID20407244, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYN1H56/PE, 31/08/2023, ID22203980, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYN3C72/PE, 05/09/2023, ID32708082, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYN4H13/PE, 30/08/2023, ID57000571, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYN5B40/PE, 07/09/2023, AC15791582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6E37/PE, 02/09/2023, FA4910569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7E77/PE, 03/02/2021, AC12825737, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7H69/PE, 03/09/2023, ID6615420, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN8F31/PE, 06/09/2023, ID43507989, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYN8I99/PE, 08/09/2023, AG738306, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYO0A62/PE, 01/09/2023, ID40510300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO1J89/PE, 09/09/2023, ID36004012, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYO2B00/PE, 11/09/2023, ID41116290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO4G08/PE, 11/09/2023, ID26127740, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYO7A58/PE, 02/09/2023, ID5714875, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO9E63/PE, 11/09/2023, ID20407600, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYP5C78/PE, 31/08/2023, ID26126611, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; QYP5J68/PE, 28/01/2021, RA6614, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP6H31/PE, 04/09/2023, ID54611006, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP8E58/PE, 08/09/2023, ID34205533, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYQ0D09/PE, 03/09/2023, FA4920300, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYQ8J99/PE, 01/09/2023, FA4907240, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYR0G65/PE, 31/08/2023, ID60304683, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYR3H27/PE, 11/09/2023, AC15792481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR4J93/PE, 03/09/2023, ID60000242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYR6B72/PE, 03/09/2023, FA4915862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR7F27/PE, 08/09/2023, ID12608295, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; QYR9H25/PE, 10/09/2023, ID4813780, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYR9I75/PE, 30/08/2023, ID15609764, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QYS2E71/PE, 03/09/2023, FA4919817, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYS6J31/PE, 08/09/2023, ID27609977, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYS9H11/PE, 07/09/2023, AC15789669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2I60/PE, 04/09/2023, ID41717137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT3B42/PE, 31/08/2023, ID42019387, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT3I81/PE, 05/09/2023, ID22507750, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYT7E97/PE, 27/03/2023, ID36317525, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYU7E42/PE, 03/09/2023, FA4916699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV2H81/PE, 04/09/2023, FA4924454, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYV5C29/PE, 02/09/2023, FA4912057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW3I07/PE, 01/09/2023, ID8417723, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYW4G60/PE, 06/09/2023, ID36336589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW5A18/PE, 01/09/2023, ID50710395, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYX1J71/PE, 08/09/2023, ID11116003, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYX2D76/PE, 02/09/2023, FA4914475, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYX8H37/PE, 31/08/2023, ID1831311, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYY1H23/PE, 04/09/2023, ID27609896, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYY5F41/PE, 06/09/2023, AC15791280, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY6D11/PE, 02/09/2023, FA4914572, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYY6D11/PE, 03/09/2023, FA4920262, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYY6H28/PE, 02/09/2023, ID10816460, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY8D82/PE, 31/08/2023, ID51906099, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYY9E17/PE, 09/09/2023, ID50710832, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYZ4E81/PE, 31/08/2023, ID25245145, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYZ4H34/PE, 04/09/2023, ID1831869, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYZ5H20/PE, 01/09/2023, ID1831583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYZ8J28/PE, 03/09/2023, AC15791850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RBL7C33/PE, 06/09/2023, ID11115872, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RCV4C71/PE, 01/09/2023, FA4908440, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RFN7J21/PE, 04/09/2023, ID28502815, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFO4G72/PE, 02/09/2023, FA4914955, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFS8C63/PE, 03/09/2023, ID9011976, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RFY0C10/PE, 06/09/2023, ID40815763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGB1H28/PE, 02/09/2023, FA4914866, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RML2I47/PE, 31/08/2023, ID41115773, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RMR7D67/PE, 08/09/2023, ID53705406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RNF1C67/PE, 02/09/2023, FA4911034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF0H47/PE, 08/09/2023, ID38414013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF2D08/PE, 06/09/2023, AG737601, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG6C62/PE, 07/09/2023, AC15790152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG7J28/PE, 06/09/2023, ID33005476, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZG9J97/PE, 01/09/2023, AG737113, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH2I96/PE, 31/08/2023, ID25824838, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZH4C27/PE, 08/09/2023, ID41116141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH4D94/PE, 03/09/2023, AC15790349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH8F74/PE, 03/09/2023, FA4920432, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZI0I63/PE, 05/09/2023, ID60304829, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI1G06/PE, 05/09/2023, ID26708190, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZI2C90/PE, 08/09/2023, ID26127685, 7714-1(Art. 244, XI), R$ 130,16; RZI2D92/PE, 05/09/2023, ID1522963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI4H00/PE, 09/09/2023, ID50408087, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI6F63/PE, 08/09/2023, ID12365392, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; RZI7I85/PE, 02/09/2023, ID1831834, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZI9D99/PE, 04/09/2023, FA4922850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ6E11/PE, 09/09/2023, ID27911827, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZK1C63/PE, 31/08/2023, ID9915875, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RZK6B26/PE, 05/09/2023, ID54611243, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZK7B27/PE, 11/09/2023, ID26435851, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL0F27/PE, 11/09/2023, AC15792520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL0J03/PE, 04/09/2023, ID41417974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZL5F88/PE, 31/08/2023, ID26435452, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZL6A28/PE, 04/09/2023, ID27911568, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZL6A28/PE, 04/09/2023, ID27911576, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL6A28/PE, 04/09/2023, ID28202765, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZM0J18/PE, 06/09/2023, ID1832326, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZM0J38/PE, 02/09/2023, FA4911913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM6B86/PE, 05/09/2023, ID50710565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZN2J11/PE, 06/09/2023, ID33611503, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZN3D98/PE, 03/09/2023, FA4919566, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZN6I95/PE, 01/09/2023, ID9011909, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO8A05/PE, 11/09/2023, ID38414048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO8C85/PE, 05/09/2023, ID25825273, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZP0G21/PE, 10/09/2023, ID4813853, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ2C29/PE, 31/08/2023, ID41417605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ2G32/PE, 02/09/2023, ID56702726, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ2I44/PE, 31/08/2023, ID45904969, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ8B69/PE, 11/09/2023, ID45309149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR5B27/PE, 02/09/2023, ID24909767, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZR6I05/PE, 08/09/2023, ID22204375, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZR8A52/PE, 05/09/2023, ID9012107, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZS5B36/PE, 01/09/2023, AC15790640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS7D88/PE, 09/09/2023, ID10516610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT2H14/PE, 09/09/2023, ID4813683, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZT3D37/PE, 01/09/2023, ID34503330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZT5H59/PE, 10/09/2023, AC15790837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT6I33/PE, 11/09/2023, ID36337259, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU3F47/PE, 03/09/2023, FA4916737, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU4F34/PE, 01/09/2023, FA4905816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU4H60/PE, 31/08/2023, ID21606941, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZV2E96/PE, 02/09/2023, ID5714859, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZV3B41/PE, 03/09/2023, ID54610913, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZV3I96/PE, 04/09/2023, ID25245943, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZV6J47/PE, 07/09/2023, ID22507815, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; RZV9C73/PE, 08/09/2023, ID9314537, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZV9F36/PE, 02/09/2023, ID39920826, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZW2B47/PE, 07/09/2023, AC15789693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW9A87/PE, 08/09/2023, ID53705333, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX1H16/PE, 11/09/2023, ID36337283, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZX1H16/PE, 04/09/2023, AG737334, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX1I41/PE, 04/09/2023, ID5111933, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZX1I41/PE, 31/08/2023, ID25824943, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; RZX2B62/PE, 08/09/2023, ID1832555, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX2B62/PE, 07/09/2023, ID18303909, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX2B62/PE, 07/09/2023, ID18303917, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; RZX4E78/PE, 03/09/2023, FA4918438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX4H90/PE, 01/09/2023, FA4906723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX7A72/PE, 05/09/2023, ID41418067, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX9G42/PE, 01/09/2023, ID42612819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX9J20/PE, 04/09/2023, ID36618959, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX9J55/PE, 05/09/2023, ID35708679, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZY1B61/PE, 04/09/2023, ID38717369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZY8H79/PE, 04/09/2023, ID15906998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ9D01/PE, 02/09/2023, ID36335434, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ9E14/PE, 03/09/2023, FA4917563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK0F02/PE, 04/09/2023, ID1831885, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNK1E51/PE, 08/09/2023, ID1832563, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNK1G50/PE, 02/09/2023, AC15791817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK4H18/PE, 02/09/2023, ID8417790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNK4I41/PE, 06/09/2023, ID25825524, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; SNK6H99/PE, 31/08/2023, ID25245323, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; SNK7F71/PE, 02/09/2023, FA4913096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK8I20/PE, 02/09/2023, FA4910631, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNK9D71/PE, 05/09/2023, AC15791019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK9I98/PE, 11/09/2023, ID41418407, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNK9I98/PE, 11/09/2023, ID42906510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNL0F68/PE, 02/09/2023, FA4912944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL0G53/PE, 01/09/2023, FA4909390, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL5D28/PE, 02/09/2023, FA4913002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL6F16/PE, 01/09/2023, FA4906910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM0D53/PE, 05/09/2023, ID20407384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNM0D53/PE, 26/09/2023, ID48605822, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNM2D01/PE, 01/09/2023, ID26126867, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM3D38/PE, 04/09/2023, FA4923563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM5B83/PE, 06/09/2023, ID50408028, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SNM5F18/PE, 05/09/2023, ID33904659, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; SNM6A91/PE, 03/09/2023, AC15790764, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN7J25/PE, 01/09/2023, FA4906944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN8I69/PE, 03/09/2023, FA4919159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN8J49/PE, 03/09/2023, FA4919370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5D73/PE, 11/09/2023, ID48303435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNO5G92/PE, 04/09/2023, AG737253, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNO7E81/PE, 05/09/2023, ID36003997, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNO7G93/PE, 02/09/2023, FA4913207, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO7I95/PE, 08/09/2023, ID51605560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNO9J35/PE, 08/09/2023, ID7515470, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47.

Recife, 12 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DHG8008/SP, 16/09/2023, ID24304334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EXE6B10/AL, 13/09/2023, ID50408290, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; HUF7613/PB, 14/09/2023, ID48910960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNF3362/PB, 13/09/2023, ID40220158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNY9F46/PE, 22/09/2023, FA5013528, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MNZ2948/PB, 13/09/2023, ID42613378, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MVA2787/AL, 16/09/2023, ID25248810, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; NMG8773/AL, 15/09/2023, ID622131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGF3930/PB, 20/09/2023, ID36927544, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OQB5415/MG, 19/09/2023, ID23105214, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OWD0C11/RN, 19/09/2023, ID42322489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE6041/PE, 07/11/2020, AC12414834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM9345/PE, 27/07/2023, AC15780602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ6916/PE, 08/11/2020, AC12425194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE8326/PE, 09/01/2021, FA511198, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDR7729/PE, 03/07/2020, ED33519195, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDU4C46/PB, 11/09/2023, ID50710891, 6610-2(Art. 230, Inc. VII), R$ 195,23; PDU4C46/PB, 11/09/2023, ID37218237, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEC8331/PE, 12/11/2020, AC12438202, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS5129/PE, 13/09/2023, ID12906474, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; PFV4E96/PE, 07/08/2023, FA4792086, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY9E90/SP, 16/09/2023, ID39310491, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PLG0367/AL, 13/09/2023, ID17122986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POO4247/CE, 13/09/2023, ID8714531, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PRL1J19/PB, 21/09/2023, ID23408900, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PVO6D02/MG, 12/09/2023, ID42613300, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QFB7H80/PB, 18/09/2023, ID19503049, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFM0A09/PB, 14/09/2023, ID48910951, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFU8J22/PB, 18/09/2023, ID25249434, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QFX9546/PB, 17/09/2023, ID44704109, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QGL8085/RN, 18/09/2023, ID41116613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUJ9H49/PE, 26/04/2021, AC13234155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWK9H61/AL, 05/11/2020, AC12408257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ7B28/PE, 01/10/2023, FA5062618, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYS7C97/PB, 20/09/2023, ID39011664, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLR6E04/PB, 21/09/2023, ID36340195, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLR6E04/PB, 21/09/2023, ID41718346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLV6A95/PB, 19/09/2023, ID41419381, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SGR7C13/DF, 11/09/2023, ID51304412, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16.

Recife, 12 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ALV1253/PE, 22/09/2023, ID48911222, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; APA4F24/PR, 26/08/2023, ID40218927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AUG9977/PE, 26/09/2023, FA5034037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BPO5J48/SP, 30/08/2023, ID38716990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DLP6D55/SP, 20/08/2023, FA4855070, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; DOF6109/BA, 15/08/2023, FA4830573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DPC7A58/SP, 28/08/2023, ID25243835, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; DVE6292/PE, 29/09/2023, ID10517535, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DWJ6A80/SP, 30/08/2023, ID43207799, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EQX2145/BA, 18/08/2023, AG734831, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ERB3J86/PE, 20/09/2023, FA5003379, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; EYF9D91/PE, 21/09/2023, FA5008010, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; FFW4658/SP, 23/08/2023, FA4867710, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FGK5F27/AL, 23/08/2023, FA4867680, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FTI7A81/SP, 17/08/2023, AG734688, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FTP1F66/PB, 18/08/2023, FA4844531, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FYS9084/PE, 29/09/2023, ID45310090, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FYZ2B99/SP, 18/08/2023, FA4844329, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GEM0219/SP, 26/08/2023, FA4881658, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; GJP0I61/SP, 13/08/2023, FA4822406, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; GKI5J44/PE, 21/09/2023, FA5008710, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; HMC9C72/PE, 26/09/2023, ID42614064, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HMZ5129/PE, 02/10/2023, ID38416105, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HNW1D94/PE, 02/10/2023, ID30608510, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; HTY9834/PE, 03/10/2023, ID38416245, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; HWB8A38/CE, 25/08/2023, ID45604698, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HXG9972/PE, 29/09/2023, ID17706287, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IAN2439/PE, 21/09/2023, FA5006440, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; ITJ7473/PE, 25/09/2023, ID38415419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JKH0B05/RN, 23/08/2023, ID51605218, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; JPI5880/BA, 25/08/2023, ID26434529, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; JSR6B01/PE, 27/09/2023, ID10218015, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KFH6992/PE, 04/10/2023, ID53706496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFR2322/PE, 27/09/2023, ID48303940, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KFW7645/PE, 22/09/2023, ID42020881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFY1999/PE, 26/09/2023, FA5033332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFZ9H44/PE, 23/09/2023, ID38415290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGB7013/PE, 25/09/2023, ID37517730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGC1378/PE, 20/09/2023, FA5004294, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGL1541/PE, 25/09/2023, ID41419748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGL4A69/PE, 23/09/2023, FA5017671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGO3I01/PE, 24/09/2023, FA5027120, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGQ9D72/PE, 04/10/2023, ID37827047, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHF3900/PE, 23/09/2023, FA5014966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHH2279/PE, 23/09/2023, FA5015466, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHH8967/PE, 24/09/2023, ID30311045, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KHK9386/PE, 04/10/2023, ID36929180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHM1887/PE, 20/09/2023, FA5002755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHQ0937/PE, 26/09/2023, FA5036021, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHT4776/PE, 03/10/2023, ID37219802, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHV0H09/PE, 23/09/2023, FA5015776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIA0C91/PE, 22/09/2023, ID36620171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC0288/PE, 02/10/2023, ID49804560, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIH1B82/PB, 29/08/2023, ID10216020, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KII1E39/PE, 22/09/2023, ID38415184, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII4177/PE, 22/09/2023, FA5010499, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII5F16/PE, 24/09/2023, FA5022349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIJ7154/PE, 21/09/2023, FA5007846, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIK8327/PE, 01/10/2023, ID34205908, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIM8771/PE, 03/10/2023, ID5113316, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIT2H72/PE, 22/09/2023, ID48911249, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIX1816/PE, 26/09/2023, ID4815015, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJA4494/PE, 22/09/2023, ID25251544, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJM3442/PE, 25/09/2023, FA5028835, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJN2B97/PE, 25/09/2023, ID25503470, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KJR2487/PE, 26/09/2023, FA5035548, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJS1B77/PE, 29/09/2023, ID50712355, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KJV1E73/PE, 02/10/2023, ID60306783, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KJV1E73/PE, 02/10/2023, ID60306791, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; KJX7594/PE, 28/09/2023, ID12608791, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KJZ2547/PE, 23/09/2023, ID42323035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKC4431/PE, 22/09/2023, FA5012602, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKE9998/PE, 02/10/2023, ID38720319, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKF3987/PE, 03/10/2023, ID42323981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKF7665/PE, 25/09/2023, ID42021004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKG8145/PE, 02/10/2023, ID37826792, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KKN2800/PE, 27/09/2023, ID21607816, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; KKQ7626/PE, 25/09/2023, ID1834752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKU1281/PE, 25/09/2023, FA5031607, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLA1624/PB, 25/08/2023, ID50407021, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KLF1085/PE, 02/10/2023, ID40222266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLH4F04/PE, 26/09/2023, ID31509140, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLI0673/PE, 01/10/2023, AC15796487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLS3H82/PE, 29/09/2023, ID1835635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLS3H82/PE, 29/09/2023, ID42614277, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLS8D93/PE, 02/10/2023, ID11414870, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLY2508/PE, 30/09/2023, ID21304295, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLZ1I23/PE, 22/09/2023, ID5112816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 02/10/2023, ID623855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 29/09/2023, ID36342074, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 30/09/2023, ID36620694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 29/09/2023, ID37517919, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 04/10/2023, ID37827012, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 03/10/2023, ID41420576, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KWI8288/RJ, 25/08/2023, ID26125542, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KXS3692/SC, 31/08/2023, FA4904968, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KXS3692/SC, 22/08/2023, FA4863676, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KYI1B00/RN, 29/08/2023, ID37826369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KZM7I65/PE, 21/09/2023, ID15007675, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; LTG8I74/PB, 30/08/2023, ID24618517, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MMP0593/PB, 30/08/2023, FA4899964, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MND4692/PE, 02/10/2023, ID52809283, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MNE4E94/PB, 13/08/2023, FA4822201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNO3958/PB, 13/08/2023, FA4822708, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MOM1J90/PB, 29/08/2023, FA4895730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MTO3230/MS, 30/08/2023, FA4899760, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MUV4447/PE, 27/09/2023, ID36341329, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; MVC6791/PE, 29/09/2023, ID1835783, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MVF6A64/PE, 29/08/2023, ID10216454, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; MVK3I48/PE, 24/09/2023, FA5024732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MWO1800/TO, 29/08/2023, FA4895837, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MXU9J83/CE, 23/08/2023, FA4867787, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MYV2935/RN, 30/08/2023, ID38118970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYZ7776/RN, 25/08/2023, ID39920192, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NHZ6436/PI, 25/08/2023, ID17121068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NHZ6436/PI, 24/08/2023, ID38716516, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NHZ6436/PI, 28/08/2023, ID41115390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NHZ6436/PI, 23/08/2023, ID39919828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NLA0D28/PA, 25/08/2023, ID12362539, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NMI4J38/PB, 22/08/2023, ID25823866, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NMK9C50/PE, 27/09/2023, ID36620422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNM0B89/PB, 26/08/2023, FA4881470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNS6G74/RN, 18/08/2023, AG731654, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NOC1A64/PE, 24/09/2023, FA5026352, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NPX4I98/PB, 26/08/2023, FA4881666, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQE8G47/RN, 23/08/2023, AG735617, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NQH1A01/PB, 19/08/2023, FA4848960, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQJ4707/PB, 20/08/2023, FA4854804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQJ4707/PB, 17/08/2023, FA4839287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NRB9983/CE, 27/08/2023, ID12363110, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; NXG1644/MA, 29/08/2023, ID375673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXN8G13/PE, 03/10/2023, ID54005289, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NXV7483/PE, 21/09/2023, ID54004762, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NXV9G74/PE, 22/09/2023, FA5012254, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NXW3477/PE, 22/09/2023, ID36340403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZR6C12/RJ, 14/08/2023, FA4826630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEP4J18/SE, 18/08/2023, FA4844051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEY3H00/RN, 25/08/2023, ID26434480, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OFA0I80/PB, 11/08/2023, AG731603, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OFA7C96/PE, 25/09/2023, ID40817154, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFD0F02/PE, 21/09/2023, FA5007072, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OFD1986/PB, 25/08/2023, ID38413459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFF0134/PB, 25/08/2023, ID36618479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFF9804/PB, 17/08/2023, FA4839414, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$

130,16; OFH1994/PB, 31/08/2023, FA4904860, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OFY3J92/PB, 27/08/2023, ID33904519, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGA4G60/PB, 31/08/2023, FA4904720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHC1766/AL, 11/08/2023, AG734122, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OKA1A45/RN, 29/08/2023, ID36926505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OMB5187/MG, 28/08/2023, ID52505411, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OMB5187/MG, 22/08/2023, FA4863293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OQB5415/MG, 25/08/2023, ID38716613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORI4498/AL, 25/08/2023, ID42320435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OUH4E35/SP, 13/08/2023, FA4822376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OUK8H35/BA, 28/08/2023, ID621437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OXN3G80/PE, 28/09/2023, ID9614921, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYL2196/PE, 26/09/2023, ID24005434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL2574/PE, 22/09/2023, ID17123397, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL6317/PE, 02/10/2023, ID38416148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM1F57/PE, 22/09/2023, FA5014214, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYM8549/PE, 24/09/2023, ID12369207, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYN9003/PE, 02/10/2023, ID37518052, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYN9B64/PE, 22/09/2023, ID32408712, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYO3579/PE, 21/09/2023, ID24911141, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP0H66/PE, 26/09/2023, ID17123761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP2356/PE, 22/09/2023, FA5011258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP9723/PE, 29/09/2023, ID8715163, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYQ1493/PE, 23/09/2023, FA5017396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ2619/PE, 25/09/2023, FA5029025, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ6889/PE, 03/10/2023, ID26130899, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; OYR0201/PE, 30/09/2023, ID623804, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS0062/PE, 28/09/2023, ID50712231, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; OYS3334/PE, 03/10/2023, ID20408747, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYT4611/PE, 25/09/2023, ID25829465, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYU0053/PE, 04/10/2023, ID36342716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU0053/PE, 03/10/2023, ID38121032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV2358/PE, 23/09/2023, ID19803352, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV4G62/PE, 01/10/2023, ID7216988, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYV4G62/PE, 01/10/2023, ID10517632, 6912-0(Art. 232), R$ 88,38; OYV7E01/PE, 28/09/2023, ID36341680, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYW1E04/PE, 30/09/2023, ID54351446, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYW3I70/PE, 04/10/2023, ID39923604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYW4554/PE, 26/09/2023, ID44406329, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYW6J06/PE, 22/09/2023, ID24305020, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYX3873/PE, 23/09/2023, FA5015644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY4948/PE, 28/09/2023, ID50712177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY4A73/PE, 02/10/2023, ID4815430, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; OYY5327/PE, 25/09/2023, ID44704567, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYZ5F02/PE, 23/09/2023, ID7814168, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OZO6E91/PE, 02/10/2023, ID53706399, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PBG1978/DF, 28/08/2023, ID54610760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCA1151/PE, 28/09/2023, ID7814273, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; PCA1F16/PE, 30/09/2023, ID42323787, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA3149/PE, 26/09/2023, ID11715721, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCB0549/PE, 25/09/2023, ID52506515, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCB2I45/PE, 02/10/2023, ID9316017, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB9B08/PE, 20/09/2023, FA5004103, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC1C79/PE, 01/10/2023, AC15797092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC5048/PE, 22/09/2023, FA5011207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC7204/PE, 30/09/2023, ID13209165, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC9I16/PE, 27/09/2023, ID58501140, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCD6H86/PE, 26/09/2023, FA5035394, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCF8247/PE, 02/10/2023, ID28503633, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PCG0957/PE, 30/09/2023, ID40222150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH1687/PE, 22/09/2023, ID38415117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH3309/PE, 23/09/2023, ID12906717, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCH3309/PE, 23/09/2023, ID12906725, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; PCH6B70/PB, 27/08/2023, FA4887303, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH6B73/PE, 25/09/2023, ID60306252, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; PCH6B73/PE, 25/09/2023, ID60306260, 6408-0(Art. 221), R$ 130,16; PCH6I90/PE, 02/10/2023, ID11414829, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCI6163/PE, 25/09/2023, ID48303826, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCJ4F55/PE, 26/09/2023, ID17706139, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; PCJ5098/PE, 24/09/2023, FA5026204, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCJ8A57/PE, 02/10/2023, ID22803902, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCJ9J57/PB, 24/08/2023, ID48605180, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCK0I33/PE, 29/09/2023, ID45905930, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK3069/PE, 28/09/2023, ID30608420, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCL0507/PE, 26/09/2023, FA5034843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL0B29/PE, 25/09/2023, FA5028550, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCL5J34/PE, 25/09/2023, ID9012956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM5C57/PE, 27/09/2023, ID28805672, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM5J15/PE, 21/09/2023, ID4213317, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCM7618/PE, 22/09/2023, FA5013005, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCM7618/PE, 21/09/2023, FA5006432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM8H55/PE, 23/09/2023, FA5017230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM8J40/PE, 25/09/2023, FA5032433, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCN0765/PE, 04/10/2023, ID906393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN2H91/PE, 03/10/2023, ID5413280, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN4260/PE, 23/09/2023, FA5018589, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO2696/PE, 28/09/2023, ID42614200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO6642/PE, 26/09/2023, ID35709462, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO6794/PE, 23/09/2023, ID27610819, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO7086/PE, 28/09/2023, ID4513701, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCP6714/PE, 03/10/2023, ID23105478, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ3C04/PE, 02/10/2023, ID36620937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ8I22/PE, 27/09/2023, ID4513582, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCR9B19/PE, 24/09/2023, ID30311037, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCS2B38/PE, 04/10/2023, ID60306864, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS5A20/PE, 22/09/2023, FA5012670, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCS9B43/PB, 27/08/2023, FA4887559, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCT0017/PE, 25/09/2023, FA5028533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7C65/PE, 21/09/2023, ID46500861, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCU1973/PE, 24/09/2023, FA5026263, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCV0D73/PE, 25/09/2023, ID36927820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV0D73/PE, 28/09/2023, ID42323531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV7J57/PE, 21/09/2023, FA5008648, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW4B18/PE, 26/09/2023, ID12369410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY1C26/PE, 03/10/2023, ID36621020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY3286/PE, 21/09/2023, ID48605776, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCY7306/PE, 25/09/2023, FA5029220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY9C80/PE, 22/09/2023, ID18304166, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; PCZ2275/PE, 28/09/2023, ID59402332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ3I86/PE, 21/09/2023, ID25250785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCZ5046/PE, 03/10/2023, ID52506868, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA3H87/PE, 03/10/2023, ID24912229, 5274-2(Art. 175), R$ 2934,70; PDA5J63/PE, 27/09/2023, ID27611149, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDA8574/PE, 30/09/2023, ID12015235, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB2727/PE, 23/09/2023, FA5015857, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB2A83/PE, 21/09/2023, FA5006769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB3B87/PE, 28/09/2023, ID21304171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB3H81/PE, 23/09/2023, FA5017973, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDB5205/PE, 29/09/2023, ID17124059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB5E54/PE, 24/09/2023, FA5023175, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC5468/PE, 29/09/2023, ID8715201, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC5855/PE, 26/09/2023, ID41419772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC9673/PE, 22/09/2023, FA5010359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD5283/PE, 28/09/2023, ID4513752, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDD5283/PE, 30/09/2023, ID45310295, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDD6755/PE, 25/09/2023, ID25829406, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDD8G99/PE, 22/09/2023, ID8117266, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE3E45/PE, 20/09/2023, FA5002585, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE7E53/PE, 29/09/2023, ID8715287, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDF3739/PE, 25/09/2023, FA5032263, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDF4C66/PE, 21/09/2023, ID60306066, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDF7D89/PE, 25/09/2023, ID17123605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF8121/PE, 26/09/2023, ID27912807, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDH3648/PE, 25/09/2023, FA5030180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH6H92/PE, 26/09/2023, ID35709756, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDI0B18/PE, 26/09/2023, ID1220207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI4874/PE, 21/09/2023, ID43208612, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDJ1607/PE, 02/10/2023, ID53706321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDJ8H20/PE, 24/09/2023, FA5026093, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDK7516/PE, 24/09/2023, FA5022950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK7D82/PE, 23/09/2023, FA5019585, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDK7F36/PE, 24/09/2023, ID3913552, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL0D57/PE, 27/09/2023, ID11715772, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PDL2I59/PE, 02/10/2023, ID50409156, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL7316/PE, 27/09/2023, ID38719736, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM5B89/PE, 24/09/2023, ID11116860, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDM7140/PE, 26/09/2023, ID36620392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM8D16/PE, 22/09/2023, ID13807810, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDM8E08/PB, 26/08/2023, ID48910021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO6925/PE, 03/10/2023, ID45008912, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDP1J25/PE, 25/09/2023, ID10217922, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PDP1J25/PE, 25/09/2023, ID12906806, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDP8J70/BA, 22/08/2023, AG734947, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDQ0092/PE, 21/09/2023, FA5006645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ2291/PE, 21/09/2023, FA5006173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ7E60/PE, 03/10/2023, ID54612479, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDQ7H96/PE, 21/09/2023, ID55500712, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDR4719/PE, 01/10/2023, AC15796398, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS4304/PE, 29/09/2023, ID39012270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS5393/PE, 28/09/2023, ID41419918, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS6601/PE, 23/09/2023, ID51907206, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDS8154/PE, 22/09/2023, ID5112743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT6E02/PE, 23/09/2023, FA5018490, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDU8400/PE, 26/09/2023, ID32110110, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDV0567/PE, 26/09/2023, ID3308063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV1J89/PE, 26/09/2023, ID21304104, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDV2029/PE, 25/09/2023, ID3307954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV6393/PE, 29/09/2023, ID8715210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV6501/PE, 23/09/2023, ID35404920, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDV6501/PE, 21/09/2023, FA5006530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW0G68/PE, 21/09/2023, ID16507655, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDW8436/PE, 22/09/2023, ID17408499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX2913/PE, 26/09/2023, ID35709675, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX6J79/PB, 25/08/2023, ID41417230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ2037/PE, 23/09/2023, FA5015946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ2993/PE, 28/09/2023, ID22204987, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDZ4866/PE, 25/09/2023, ID20408194, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDZ5C25/PE, 24/09/2023, FA5024082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA3033/PE, 26/09/2023, ID12608643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA4436/PE, 22/09/2023, ID25251404, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA4436/PE, 30/09/2023, ID42614439, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA6A77/PE, 22/09/2023, ID7216783, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PEA6G55/PE, 02/10/2023, ID37826717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB1E05/PE, 26/09/2023, ID22204847, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB4367/PE, 21/09/2023, ID43208620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB7A05/PE, 24/09/2023, FA5021130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB8559/PE, 23/09/2023, FA5018392, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEC1B97/PE, 03/10/2023, ID33006332, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEC2E37/PE, 27/09/2023, ID1835201, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEC5408/PE, 29/09/2023, ID38415966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC7897/PE, 26/09/2023, FA5035505, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PED1453/RN, 29/08/2023, ID38118856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED3475/PE, 22/09/2023, ID12369088, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PED5767/PE, 28/09/2023, ID59103831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEE4818/PE, 26/09/2023, ID40817200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEF1604/PE, 26/09/2023, ID9917495, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH9A14/PE, 03/10/2023, ID12370728, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEJ0F87/PE, 25/09/2023, ID48000394, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PEJ0F87/PE, 25/09/2023, ID48000408, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEK7933/PE, 22/09/2023, ID26129351, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PEL5025/PE, 25/09/2023, FA5032220, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEL5G90/PE, 30/09/2023, ID623820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEM0C13/PB, 15/08/2023, FA4830670, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEN1G87/PE, 23/09/2023, FA5017809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEO2505/PE, 25/09/2023, ID41718583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PER6B98/PE, 25/09/2023, FA5029033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES1273/PE, 28/09/2023, ID42907428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES2732/PE, 29/09/2023, ID48911656, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PES5167/PE, 26/09/2023, ID1835031, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PET2F47/PE, 25/09/2023, ID25503357, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PET8E04/CE, 24/08/2023, ID26434308, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEU8585/PE, 02/10/2023, ID36342457, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PEX3188/PE, 28/09/2023, ID4513817, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX6E66/PE, 25/09/2023, ID20113178, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEY1652/PE, 23/09/2023, ID41419667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEZ1663/PE, 22/09/2023, ID39922977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFA0634/PE, 02/10/2023, ID31808571, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PFA5179/PE, 26/09/2023, ID11715667, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFC0996/PE, 27/09/2023, ID39311129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFC7452/PE, 02/10/2023, ID25830145, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFD3F45/PE, 20/12/2021, ED20176120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFD9A87/PE, 21/09/2023, FA5006343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFE3E61/RN, 13/08/2023, FA4822244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG3D57/PE, 25/09/2023, FA5031623, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFG7H60/PE, 03/10/2023, ID51008945, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFG9537/PE, 26/09/2023, ID13208940, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PFI3A60/PE, 22/09/2023, FA5010634, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFI4303/PE, 27/09/2023, ID36341256, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFJ0730/PE, 04/10/2023, ID41719326, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFJ0J45/PE, 02/10/2023, ID38416130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFL7E67/PE, 26/09/2023, ID1835058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL8774/PE, 02/10/2023, ID52203784, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFO5H61/PE, 25/09/2023, ID35709322, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFO6527/PE, 27/09/2023, ID53103570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFO9622/PE, 03/10/2023, ID57304716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP0653/PE, 28/09/2023, ID36341957, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFQ5H81/PE, 28/09/2023, ID51606036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFR6F67/PE, 24/09/2023, FA5026484, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFS3395/PE, 02/10/2023, ID38416113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS3528/PE, 28/09/2023, ID38415800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS4832/PE, 25/09/2023, ID8117436, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFS7482/PE, 03/10/2023, ID50712622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS8187/PE, 22/09/2023, ID26129610, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFT4H47/PE, 22/09/2023, ID1834639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT5I77/PE, 25/09/2023, ID40221561, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT5I77/PE, 27/09/2023, ID41117245, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU3949/PE, 21/09/2023, FA5005924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU8J17/PE, 27/09/2023, ID32709623, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFW5G05/PE, 24/09/2023, FA5024996, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX0B71/PE, 25/09/2023, ID24911346, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFY8531/PE, 23/09/2023, ID39011877, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY9805/PE, 22/09/2023, ID41718508, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ7J33/PE, 27/09/2023, ID623561, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGB9885/PE, 30/09/2023, ID7516868, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGC8906/PE, 25/09/2023, ID623413, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF0B14/PE, 25/09/2023, FA5031763, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGF3397/PE, 27/09/2023, ID22803759, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGF5967/PE, 27/09/2023, ID26130090, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGF8487/PE, 23/09/2023, ID27912670, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGG0067/PE, 22/09/2023, FA5010065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG0J57/PE, 25/09/2023, ID376300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGG3B19/PE, 25/09/2023, ID34503941, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG9629/PE, 29/09/2023, ID42021284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH7531/PE, 25/09/2023, ID52506353, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGI4936/PE, 03/10/2023, ID44106163, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGJ0063/PE, 28/09/2023, ID36341647, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGJ3131/PE, 30/09/2023, ID26130414, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PGJ6698/PE, 30/09/2023, ID10817989, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGK2B68/PE, 24/09/2023, FA5025526, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGK3135/PE, 26/09/2023, ID40817189, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM5171/PE, 03/10/2023, ID25830340, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PGN2J48/PE, 03/10/2023, ID37219934, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN3C39/PE, 21/09/2023, ID49205100, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN5567/PE, 02/10/2023, ID17124318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN8117/PE, 30/09/2023, ID36342368, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGN9086/PE, 24/09/2023, FA5026662, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGN9F26/PE, 26/09/2023, ID12370027, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGO0395/PE, 29/09/2023, ID20113453, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGS2718/PE, 02/10/2023, ID12370680, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGS7218/PE, 25/09/2023, ID46500942, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT8825/PE, 02/10/2023, ID50409130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGU4772/PE, 22/09/2023, ID42020890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV4B08/PE, 30/09/2023, ID28203907, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGV9284/PE, 03/10/2023, ID26130953, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; PGX1C14/PE, 02/10/2023, ID26710011, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGZ1230/PE, 27/09/2023, ID6616184, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PGZ3C75/PE, 22/09/2023, FA5013854, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGZ4463/PE, 28/09/2023, ID50712088, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGZ8909/PE, 21/09/2023, ID56103610, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGZ8J52/PE, 26/09/2023, ID33905353, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PHR9250/AM, 30/08/2023, FA4900105, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PIC7631/PI, 26/08/2023, ID374731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PKO8E83/BA, 25/08/2023, ID25242383, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PKP1000/BA, 25/08/2023, ID5412500, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PLS5J29/PB, 26/08/2023, FA4881615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMA4C23/CE, 17/08/2023, AC15786554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMG5B68/CE, 27/08/2023, FA4887494, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PMO2488/CE, 22/08/2023, FA4863730, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PMR8435/CE, 25/08/2023, ID25242464, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PNG4660/CE, 25/08/2023, FA4876875, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PNQ2010/CE, 29/08/2023, FA4895802, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PSR2I50/MA, 25/08/2023, ID36618410, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PTC3590/MA, 15/08/2023, AG734440, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PVM2D69/PE, 29/09/2023, AG745949, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWF5B20/PE, 24/09/2023, FA5023809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYZ5107/PE, 30/09/2023, ID36342422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZF1D29/MG, 26/08/2023, ID42906120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZF2H56/PE, 21/09/2023, FA5008800, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PZK6A48/PE, 29/09/2023, ID24005515, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PZL9D33/MA, 28/08/2023, FA4892080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PZT1G51/PE, 21/09/2023, ID38415010, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFB1G55/PE, 21/09/2023, FA5006521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFI7706/PB, 28/08/2023, FA4892161, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QFI8I93/PE, 22/09/2023, FA5012718, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFK1355/PE, 23/09/2023, FA5018708, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFK2000/PE, 22/09/2023, FA5012327, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFL2H15/PE, 26/09/2023, ID9917509, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFL6166/PB, 14/08/2023, FA4826673, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFO4G03/PB, 23/08/2023, ID41115080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFR9920/PB, 29/08/2023, ID21606879, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFS3A52/PB, 29/08/2023, ID8417421, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFT5419/PB, 25/08/2023, FA4876387, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFW7G02/PB, 24/08/2023, ID44105442, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QFW7G02/PB, 23/08/2023, ID22803155, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QFY2G12/PB, 31/08/2023, FA4904895, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QGJ6H53/RN, 17/08/2023, AG734734, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGP1J58/PE, 29/09/2023, ID39608334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGP4D22/PE, 22/09/2023, FA5012530, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QGU2J95/RN, 13/08/2023, FA4822678, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QKO7468/SE, 25/08/2023, ID12362474, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QKO7468/SE, 28/08/2023, ID6615005, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QKY5156/AL, 26/08/2023, ID55842060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLH8592/AL, 19/08/2023, FA4843705, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QLT6C75/AP, 29/08/2023, FA4895900, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QMU5958/PE, 26/09/2023, ID21607697, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QNG5686/PE, 25/09/2023, ID623421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNS8A26/PE, 21/09/2023, FA5006122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOD8D05/PE, 25/09/2023, ID40221618, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPL7G91/AL, 18/08/2023, FA4844418, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPY7C37/PB, 28/08/2023, FA4891963, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPZ8B52/AL, 25/08/2023, ID51008139, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QQO5D75/PE, 02/10/2023, ID37518222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQT2G33/PE, 25/09/2023, ID38719515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QRT2H59/PI, 27/08/2023, FA4887311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSA5G30/PB, 30/08/2023, FA4899913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSA6C32/PB, 20/08/2023, FA4854871, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QSB4C07/PB, 30/08/2023, FA4899921, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSD6C04/PB, 15/08/2023, FA4830697, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSG8537/PB, 23/08/2023, FA4867434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSK4D77/PB, 25/08/2023, FA4876611, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QSM6B65/PB, 25/08/2023, FA4876638, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QTJ0A77/PE, 20/09/2023, FA5003174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QTT0557/AL, 26/08/2023, ID48910170, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QTU3F72/PE, 24/09/2023, FA5020915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUZ4J65/AL, 30/08/2023, FA4900059, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QWH1J35/AL, 13/08/2023, FA4822554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWI5655/AL, 30/08/2023, ID53103090, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QXN4J71/PE, 21/09/2023, FA5009105, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB8H58/PE, 24/09/2023, FA5024473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC2654/PE, 29/09/2023, ID11414748, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC3108/PE, 28/09/2023, ID12015030, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD6787/PE, 04/10/2023, ID41117784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE5I95/PE, 26/09/2023, ID24911591, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF7083/PE, 25/09/2023, ID20408372, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYG9E19/PE, 03/10/2023, ID26437544, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; QYH6J97/PE, 27/09/2023, ID25829643, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYI2E77/PE, 30/09/2023, AC15797386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI8C37/PE, 25/09/2023, ID25251927, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYL4E53/PE, 02/10/2023, ID53706402, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; QYL7A47/PE, 29/09/2023, ID50409040, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL7C14/PE, 29/09/2023, ID48911630, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYL8H83/PE, 30/09/2023, ID3308578, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYM1H11/PE, 26/09/2023, ID24911516, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYM5G10/PE, 22/09/2023, FA5011037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7C15/PE, 29/09/2023, ID9615030, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYN0C53/PE, 28/09/2023, ID27912955, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYN5G44/PE, 28/09/2023, ID42907398, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN6I43/PE, 23/09/2023, ID49205305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN8H44/PE, 24/09/2023, FA5023841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN9J43/PE, 02/10/2023, ID29107995, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO2E43/PE, 25/09/2023, FA5030007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO6G75/PE, 28/09/2023, ID25252672, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYO7H94/PE, 29/09/2023, ID23409337, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYO8B08/PE, 25/09/2023, ID38415362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO8B08/PE, 28/09/2023, ID39311226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP0G34/PE, 24/09/2023, FA5021938, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ6E63/PE, 23/09/2023, FA5015059, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ7F40/PE, 26/09/2023, ID28805419, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYQ9C10/PE, 03/10/2023, ID26131038, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYR1J54/PE, 26/09/2023, FA5033472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR2G32/PE, 22/09/2023, ID53406514, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR3I64/PE, 20/09/2023, FA5002976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS0F95/PE, 28/09/2023, ID11117026, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYS2D21/PE, 26/09/2023, FA5036153, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYS5D18/PE, 26/09/2023, ID35709403, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT2E92/PE, 26/09/2023, ID24620252, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QYT2J40/PE, 20/09/2023, FA5002208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT3C85/PB, 24/08/2023, ID30911093, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYT6A81/PE, 21/09/2023, ID25250726, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYU6B43/PE, 03/10/2023, ID27913218, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYV3A52/PE, 03/10/2023, ID57304430, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYV5J60/PE, 24/09/2023, FA5022560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8B17/PE, 28/09/2023, AC15797114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV9J71/PE, 25/09/2023, FA5030848, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYW8B60/PE, 24/09/2023, FA5022730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX1I87/PE, 20/09/2023, FA5002410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX4E01/PE, 28/09/2023, ID36341809, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYY8C36/PE, 26/09/2023, ID37219136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY9E34/PE, 03/10/2023, ID32110403, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYZ4B14/PE, 28/09/2023, ID34810496, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QZY9C77/AM, 19/08/2023, FA4843810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RCY9D39/BA, 18/08/2023, AG734874, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RCY9D39/BA, 11/08/2023, AG734092, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RCY9D39/BA, 10/08/2023, AG731557, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RCY9D39/BA, 17/08/2023, AG734637, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RDP1A08/BA, 16/08/2023, FA4834480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDX4F22/SC, 14/08/2023, FA4826886, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFS7G28/PE, 28/09/2023, ID41419934, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFV6J13/PE, 25/09/2023, ID38719370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGH1B90/RN, 26/08/2023, FA4881593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGS5E15/AL, 11/08/2023, AG734203, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RHF3C70/PE, 22/09/2023, ID26129394, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RLR8A56/PB, 18/08/2023, FA4844175, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR9I08/PE, 02/09/2023, FA4915137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLS6J46/PB, 20/08/2023, FA4855037, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLU4I69/PB, 26/08/2023, FA4881534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLU4I69/PB, 17/08/2023, FA4839333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLV3F98/PB, 24/08/2023, FA4871911, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RMJ1H80/PE, 02/10/2023, ID53406808, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RNH0H99/SC, 29/08/2023, ID27012695, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RNV6I45/GO, 24/08/2023, ID36618304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RPP9I44/BA, 25/08/2023, FA4876760, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTA1C72/RN, 30/08/2023, FA4899751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTA1C72/RN, 21/08/2023, FA4859091, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RWQ3B49/PA, 15/08/2023, FA4830700, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZE1I90/PE, 24/09/2023, ID5715421, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZE3D23/PE, 20/09/2023, FA5002046, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF6H17/PE, 02/10/2023, ID623880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZG2D01/PE, 02/10/2023, ID36928796, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH3H67/PE, 25/09/2023, ID52506493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH3I97/PE, 26/09/2023, ID39608130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH4I12/PE, 21/09/2023, ID25250700, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZH7D01/PE, 25/09/2023, ID9315304, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI2B66/PE, 24/09/2023, ID3913536, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZI2C62/PE, 03/10/2023, ID38720556, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI2D16/PE, 26/09/2023, ID27912831, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZI6D59/PE, 02/10/2023, ID8418690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI6I12/PE, 27/09/2023, ID17408740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ9F55/PE, 27/09/2023, ID45905868, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZK0D30/PE, 03/10/2023, ID6616443, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK0D61/PE, 03/10/2023, ID5113383, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK1A04/PE, 26/09/2023, ID18903175, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZL6G97/PE, 27/09/2023, ID29708484, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZL8J41/PE, 25/09/2023, ID60306163, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZL9C60/PE, 02/10/2023, ID22803910, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZM6H33/PE, 22/09/2023, ID18304174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM7J90/PE, 26/09/2023, ID18903116, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZM9D09/PE, 27/09/2023, ID48911451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZN2D69/PE, 25/09/2023, ID16507809, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZO3A20/PE, 28/09/2023, ID41419950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO4G71/PE, 02/10/2023, ID50409180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZO9H12/PE, 27/09/2023, ID1835198, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZP0D63/PE, 01/10/2023, ID34205916, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZP2F16/PE, 28/09/2023, ID15007969, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZP2I53/PE, 26/09/2023, ID25252060, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; RZP4G68/PE, 23/09/2023, FA5018627, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZP8A52/PE, 26/09/2023, ID42323302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR1H11/PE, 29/09/2023, ID1835678, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR2F23/PE, 22/09/2023, ID57900718, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR4A36/PE, 30/09/2023, ID26709986, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZS2F54/PE, 29/09/2023, AC15796908, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS5E53/PE, 26/09/2023, ID11715500, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZS6B47/PE, 26/09/2023, FA5036838, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZS7C88/PE, 25/09/2023, ID52506337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS7D33/PE, 03/10/2023, ID27913161, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZT1I72/PE, 24/09/2023, FA5024724, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT1I72/PE, 25/09/2023, FA5030147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT4A48/PE, 03/10/2023, ID44106082, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; RZU2D35/PE, 04/10/2023, ID49205879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU6A17/PE, 22/09/2023, ID39310840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU9I27/PE, 29/09/2023, ID36928427, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZV0F91/PE, 21/09/2023, FA5007544, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV3D57/PE, 23/09/2023, FA5017604, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV6J96/PE, 26/09/2023, ID54005076, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZV8I08/PE, 26/09/2023, ID54004991, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZW4A19/PE, 26/09/2023, ID54004959, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZW4E58/PE, 23/09/2023, ID38415222, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZW8B39/PE, 20/09/2023, FA5003344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX0C50/PE, 26/09/2023, ID11715420, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZX0G39/PE, 02/10/2023, ID6616370, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX2I03/PE, 25/09/2023, ID32110098, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY1J00/PE, 28/09/2023, AC15797220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY4H00/PE, 23/09/2023, FA5017787, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY5A83/PE, 26/09/2023, ID38415605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ5F03/PE, 03/10/2023, ID19209000, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZZ5H24/PE, 24/09/2023, FA5024945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; RZZ7B61/PE, 20/09/2023, FA5003190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ7E42/PE, 22/09/2023, ID43508594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ7J71/PE, 27/09/2023, ID16507914, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SAA5J45/AL, 31/08/2023, AC15789367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKW1E40/PB, 24/08/2023, ID30911204, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SKW3G05/PB, 20/08/2023, AC15786619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKX4A34/PB, 15/08/2023, AG734343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SKX8E04/PB, 21/08/2023, FA4859423, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SKZ1C50/PB, 30/08/2023, ID17705698, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNK2G99/PE, 23/09/2023, ID8714884, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK7J83/PE, 22/09/2023, FA5014001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL0D24/PE, 03/10/2023, ID38416342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNL6D98/PE, 24/09/2023, FA5022020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL6H91/PE, 27/09/2023, ID9614883, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNL7D77/PE, 20/09/2023, FA5002798, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL9I63/PE, 02/10/2023, ID8118017, 5819-8(Art. 193), R$ 880,41; SNN0I33/PE, 23/09/2023, FA5019852, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SNN4H52/PE, 02/10/2023, ID15611092, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; SNN5F22/PE, 01/10/2023, ID7217046, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN7I52/PE, 25/09/2023, ID8117495, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNN9H94/PE, 25/09/2023, ID25829490, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNN9H94/PE, 25/09/2023, ID25829503, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNN9H94/PE, 25/09/2023, ID25829511, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNO0F33/PE, 20/09/2023, FA5005304, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNO1B41/PE, 24/09/2023, ID10217876, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNP0C31/PE, 22/09/2023, ID26129335, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; SNP2B72/PE, 29/09/2023, ID24911907, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23.

Recife, 16 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FDM3A20/PE, 29/09/2023, FA5047414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHP9807/PE, 29/09/2023, FA5050121, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIK1957/PE, 29/09/2023, FA5050628, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJC2H68/PE, 28/09/2023, FA5043494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJI8F03/PE, 30/09/2023, FA5053007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB2G21/PE, 27/09/2023, FA5039543, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKW9228/PE, 27/09/2023, FA5040940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KMD8B24/PE, 30/09/2023, FA5057118, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KMD8B24/PE, 30/09/2023, FA5054224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNO2J87/PE, 27/09/2023, FA5041173, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NIY7I74/PE, 30/09/2023, FA5056014, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NMC2D68/PE, 28/09/2023, FA5045667, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NSR5D93/PE, 30/09/2023, FA5054909, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OGZ6F34/PE, 28/09/2023, FA5045020, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OQS5301/PE, 29/09/2023, FA5046647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL6936/PE, 29/09/2023, FA5050458, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYN5085/PE, 30/09/2023, FA5052680, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYP1378/PE, 28/09/2023, FA5045675, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYP8570/PE, 29/09/2023, FA5048968, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC3067/PE, 30/09/2023, FA5056200, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCG8E36/PE, 28/09/2023, FA5042609, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI8605/PE, 28/09/2023, FA5044954, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCJ4F95/PE, 30/09/2023, FA5057070, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCK9818/PE, 30/09/2023, FA5054038, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCM0D64/PE, 30/09/2023, FA5056456, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCM2D27/PE, 28/09/2023, FA5043672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM4639/PE, 30/09/2023, FA5056910, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO6591/PE, 28/09/2023, FA5045640, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO7800/PE, 28/09/2023, FA5043826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR1D41/PE, 28/09/2023, FA5042749, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR4886/PE, 27/09/2023, FA5041386, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR4C02/PE, 28/09/2023, FA5045160, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR8C56/PE, 30/09/2023, FA5054976, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCV4722/PE, 30/09/2023, FA5053139, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCZ2528/PE, 28/09/2023, FA5043346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE1F51/PE, 30/09/2023, FA5057100, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDM1005/PE, 30/09/2023, FA5052442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU3B14/PE, 29/09/2023, FA5050792, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDW2700/PE, 29/09/2023, FA5049824, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDW9815/PE, 27/09/2023, FA5041505, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDW9E60/PE, 28/09/2023, FA5045888, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDZ2B01/PE, 29/09/2023, FA5046744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA8H84/PE, 29/09/2023, FA5047180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5E11/PE, 29/09/2023, FA5049409, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEF2932/PE, 27/09/2023, FA5039403, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG4325/PE, 27/09/2023, FA5038717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEL9J81/PE, 30/09/2023, FA5054593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEO8H40/PE, 27/09/2023, FA5039624, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PEQ1253/PE, 30/09/2023, FA5054852, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEQ8D02/PE, 28/09/2023, FA5044644, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEQ8D02/PE, 29/09/2023, FA5050997, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV8690/PE, 30/09/2023, FA5055859, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFG4J91/PE, 29/09/2023, FA5049433, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFO8945/PE, 27/09/2023, FA5040495, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGD8038/PE, 28/09/2023, FA5045314, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGI6442/PE, 29/09/2023, FA5049670, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV5307/PE, 30/09/2023, FA5056898, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGW4763/PE, 30/09/2023, FA5057002, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PMW5H81/PE, 29/09/2023, FA5050938, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PMW5H81/PE, 30/09/2023, FA5055085, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PWZ0645/PE, 29/09/2023, FA5047040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWZ0J74/PE, 28/09/2023, FA5043290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYM2I57/PE, 27/09/2023, FA5040878, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PZN8402/PE, 29/09/2023, FA5048186, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZV3H10/PE, 29/09/2023, FA5047082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNZ2G18/PE, 27/09/2023, FA5038539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOM8H67/PE, 30/09/2023, FA5052426, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPR3B05/PE, 29/09/2023, FA5050334, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QUB1H68/PE, 30/09/2023, FA5057517, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QUT6D40/PE, 29/09/2023, FA5047341, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUT6D40/PE, 30/09/2023, FA5052264, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA7615/PE, 28/09/2023, FA5045870, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA8C34/PE, 29/09/2023, FA5047015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD3J59/PE, 28/09/2023, FA5042650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH5F64/PE, 27/09/2023, FA5038237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM2B77/PE, 03/10/2023, AC15797998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO5C11/PE, 30/09/2023, FA5053325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO9J93/PE, 02/10/2023, AC15798307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ5J35/PE, 29/09/2023, FA5049417, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ6E63/PE, 29/09/2023, FA5047155, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYT3G39/PE, 29/09/2023, FA5050474, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYU7E21/PE, 27/09/2023, FA5037958, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY3F03/PE, 30/09/2023, FA5055549, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFU6J42/PE, 29/09/2023, FA5051268, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RSE2G35/PE, 04/09/2023, ID7215973, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZK3I16/PE, 29/09/2023, FA5050342, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZK3J32/PE, 28/09/2023, FA5042757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM7C18/PE, 04/10/2023, AC15797980, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP2H13/PE, 28/09/2023, FA5044784, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZS4G01/PE, 29/09/2023, FA5051063, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZT4B15/PE, 29/09/2023, FA5049328, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZT4E06/PE, 28/09/2023, FA5043850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT8G91/PE, 30/09/2023, FA5053457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU3B07/PE, 27/09/2023, FA5039225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX5C46/PE, 30/09/2023, FA5054640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ0B88/PE, 30/09/2023, FA5054771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ6J64/PE, 27/09/2023, FA5041653, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZZ9A22/PE, 29/09/2023, FA5048470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL7J16/PE, 28/09/2023, FA5044440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM4A88/PE, 29/09/2023, FA5051276, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN3A08/PE, 30/09/2023, FA5054690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN3H23/PE, 04/10/2023, AC15798064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN4A27/PE, 28/09/2023, FA5044326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 16 de janeiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte**.**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ABL5A62/SP, 16/11/2023, AG796144, 7587-0(Art. 184, Inc. III); AWB7C58/PE, 21/11/2023, AG798546, 7587-0(Art. 184, Inc. III); CRF0J52/SP, 14/11/2023, AG793773, 7587-0(Art. 184, Inc. III); EAH5896/PE, 21/11/2023, AG798538, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FIN1C15/SP, 20/11/2023, AG800869, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HCI1145/PE, 20/11/2023, AG792220, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JXY5D12/PE, 22/11/2023, AG802276, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFN6E64/PE, 20/11/2023, AG793501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFN8A66/PE, 24/11/2023, AG805798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGF5909/PE, 21/11/2023, AG798996, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGG3703/PB, 21/11/2023, AG800435, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGG3703/PB, 21/11/2023, AG800508, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGN9I36/PE, 23/11/2023, AG804171, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGR8J55/PE, 23/11/2023, AG804449, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGY0F75/PE, 16/11/2023, AG795776, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHA7C14/PE, 17/11/2023, AG796780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHB7H33/PE, 20/11/2023, AG791673, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHK8I54/PE, 21/11/2023, AG799046, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHQ6611/PE, 16/11/2023, AG795032, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHU9F62/PE, 23/11/2023, AG804708, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHV6345/PE, 16/11/2023, AG795024, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW4D20/PE, 16/11/2023, AG795350, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII8320/PE, 20/11/2023, AG792394, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIR0240/PE, 16/11/2023, AG795016, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT8330/PE, 22/11/2023, AG802500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT8330/PE, 23/11/2023, AG804325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT8330/PE, 28/11/2023, AG806778, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJY4446/PE, 16/11/2023, AG795300, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJZ6484/PE, 20/11/2023, AG791940, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKH2975/PE, 16/11/2023, AG795636, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKJ5E12/PE, 24/11/2023, AG805208, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKJ8446/PE, 17/11/2023, AG796330, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB3176/PE, 16/11/2023, AG794664, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB3176/PE, 24/11/2023, AG805216, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLD7H83/AL, 12/11/2023, AG793579, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLT1535/PE, 24/11/2023, AG805364, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLV8470/PE, 24/11/2023, AG805275, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLX8G68/PE, 19/11/2023, AG791215, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB6H67/BA, 23/11/2023, AG804996, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LVW2C88/PB, 13/11/2023, AG793692, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MUB6026/PE, 21/11/2023, AG798279, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NGR5G69/PE, 18/11/2023, AG791070, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NIY2810/PE, 20/11/2023, AG793099, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNZ9A06/PE, 20/11/2023, AG791258, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NUP0C77/PE, 23/11/2023, AG804678, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NZR3H87/PB, 14/11/2023, AG793722, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGD3571/PB, 20/11/2023, AG800907, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYP6321/PE, 21/11/2023, AG798520, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR3494/PE, 21/11/2023, AG800109, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU2876/PE, 22/11/2023, AG802896, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PAP0F46/PE, 23/11/2023, AG803981, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB1I57/PE, 16/11/2023, AG794850, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB2H80/PE, 21/11/2023, AG799836, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB7576/PE, 21/11/2023, AG799747, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC0I73/PE, 21/11/2023, AG798570, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6I90/PE, 16/11/2023, AG795040, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6I90/PE, 17/11/2023, AG797027, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI3A68/PE, 23/11/2023, AG803426, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI3F48/PE, 22/11/2023, AG801628, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL4025/PE, 16/11/2023, AG795369, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL9H40/PE, 17/11/2023, AG797060, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM4430/PE, 28/11/2023, AG806840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN1959/PE, 20/11/2023, AG791363, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP0930/PE, 19/11/2023, AG791185, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ0355/PE, 22/11/2023, AG802187, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV5B03/PE, 23/11/2023, AG804627, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV7A49/PE, 21/11/2023, AG799399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 21/11/2023, AG798406, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 24/11/2023, AG805836, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX4268/PE, 22/11/2023, AG803000, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX4535/PE, 22/11/2023, AG801385, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB4604/PE, 16/11/2023, AG794990, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC0643/PE, 16/11/2023, AG795334, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC4D97/PE, 21/11/2023, AG799089, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC5D53/PE, 20/11/2023, AG793307, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD0C57/PE, 16/11/2023, AG795270, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD4F74/PE, 22/11/2023, AG801172, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG6783/PE, 17/11/2023, AG796462, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG7341/PE, 28/11/2023, AG806581, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH2D20/PE, 23/11/2023, AG803469, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI0I27/PE, 21/11/2023, AG799720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN1937/PE, 17/11/2023, AG797086, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDQ1A97/PE, 21/11/2023, AG798660, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR0319/PE, 17/11/2023, AG797442, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDS6B01/PB, 21/11/2023, AG800370, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV0J67/PE, 21/11/2023, AG799275, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX4766/PE, 20/11/2023, AG792998, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX6055/PE, 20/11/2023, AG793153, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX7316/PE, 20/11/2023, AG793439, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ2C02/PE, 16/11/2023, AG795288, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ6A81/PE, 16/11/2023, AG795555, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ6A81/PE, 17/11/2023, AG796667, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA3J83/PE, 17/11/2023, AG797353, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED8H39/PE, 21/11/2023, AG799291, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 16/11/2023, AG794567, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 27/11/2023, AG806328, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 28/11/2023, AG806670, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0H13/PE, 22/11/2023, AG802705, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF4J48/PE, 21/11/2023, AG799909, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL6H51/PE, 20/11/2023, AG791797, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM5E71/PE, 16/11/2023, AG795652, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFJ8789/PE, 20/11/2023, AG793331, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFL8A72/PE, 23/11/2023, AG803914, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFV3G36/PE, 16/11/2023, AG795253, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFZ7563/PE, 16/11/2023, AG795830, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGD0B11/PE, 16/11/2023, AG794710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE0092/PE, 17/11/2023, AG796802, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG2C32/PE, 20/11/2023, AG792467, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH3864/PE, 28/11/2023, AG806859, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN5B35/PE, 20/11/2023, AG792890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN9J60/PE, 20/11/2023, AG791371, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP4F40/PE, 17/11/2023, AG797515, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR3146/PE, 28/11/2023, AG807022, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU5439/PE, 21/11/2023, AG797809, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX7008/PE, 27/11/2023, AG806271, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ4283/PE, 21/11/2023, AG798333, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ7J63/PE, 22/11/2023, AG802241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJX3J79/PE, 21/11/2023, AG799100, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVM2D69/PE, 17/11/2023, AG797124, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWC5060/PE, 16/11/2023, AG794788, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWC5060/PE, 17/11/2023, AG796705, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWC5060/PE, 21/11/2023, AG798139, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWC5060/PE, 22/11/2023, AG801415, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWC5060/PE, 27/11/2023, AG806425, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWE7I10/PE, 20/11/2023, AG792939, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWE7I10/PE, 20/11/2023, AG793412, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWE7I10/PE, 22/11/2023, AG801849, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYL1B76/PE, 21/11/2023, AG799933, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QEC9337/PE, 16/11/2023, AG795989, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFL0349/PB, 14/11/2023, AG793854, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFW0D99/PE, 20/11/2023, AG792432, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFZ3D33/AL, 20/11/2023, AG800575, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGA5427/RN, 21/11/2023, AG800176, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGZ4F18/RN, 16/11/2023, AG796225, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLG4H98/PE, 21/11/2023, AG800001, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMT0273/PB, 16/11/2023, AG796187, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNA7016/PE, 17/11/2023, AG796896, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSC5675/PB, 28/11/2023, AG807073, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUK5J83/PE, 17/11/2023, AG797434, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QVB7880/PA, 21/11/2023, AG800397, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QXN4J71/PE, 22/11/2023, AG801946, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA8229/PE, 23/11/2023, AG804155, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC0H93/PE, 17/11/2023, AG796489, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC1347/PE, 23/11/2023, AG804732, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC5825/PE, 20/11/2023, AG792661, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE6145/PE, 23/11/2023, AG804597, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF5752/PE, 17/11/2023, AG797507, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI6E64/PE, 22/11/2023, AG802934, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI7D62/PE, 20/11/2023, AG791401, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK3D79/PE, 20/11/2023, AG792300, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK9F87/PE, 24/11/2023, AG805232, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYL5H85/PE, 22/11/2023, AG802284, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 20/11/2023, AG792076, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 20/11/2023, AG792106, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 16/11/2023, AG794966, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 16/11/2023, AG795067, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 21/11/2023, AG798376, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 23/11/2023, AG803752, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 23/11/2023, AG803779, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 23/11/2023, AG803809, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1E62/PE, 24/11/2023, AG805828, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP9C69/PE, 21/11/2023, AG798740, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR0I10/PE, 21/11/2023, AG799984, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT7B11/PE, 22/11/2023, AG802411, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT7C00/PE, 20/11/2023, AG792408, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU6E88/PE, 20/11/2023, AG792912, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV0C15/PE, 21/11/2023, AG798635, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV8E75/PE, 22/11/2023, AG802098, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX2D76/PE, 22/11/2023, AG802950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYZ5G86/PE, 21/11/2023, AG799038, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYZ6I57/PE, 22/11/2023, AG802390, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RDC5F55/BA, 20/11/2023, AG800834, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFE5A24/BA, 16/11/2023, AG796128, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFL1B00/PE, 21/11/2023, AG799917, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFR9B64/PE, 22/11/2023, AG801210, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFU4G24/PE, 21/11/2023, AG799992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGN0A19/PE, 21/11/2023, AG798112, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGV2I29/AL, 23/11/2023, AG804783, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLW7E54/PB, 20/11/2023, AG800737, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLZ6F03/PB, 20/11/2023, AG800818, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RMN5G66/PE, 21/11/2023, AG798678, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RPV3H48/BA, 20/11/2023, AG800729, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RQB5J74/RN, 23/11/2023, AG804791, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZE9E93/PE, 22/11/2023, AG801750, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF3J88/PE, 28/11/2023, AG806999, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2E87/PE, 21/11/2023, AG799577, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2G29/PE, 21/11/2023, AG798791, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI4F32/PE, 17/11/2023, AG797140, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI7C99/PE, 23/11/2023, AG803442, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ1H79/PB, 27/11/2023, AG806514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL1F86/PE, 22/11/2023, AG802314, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL6G04/PE, 21/11/2023, AG797930, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO0I64/PE, 16/11/2023, AG795512, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO2H80/PE, 22/11/2023, AG802144, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO4A39/PE, 21/11/2023, AG799020, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO7F89/PE, 17/11/2023, AG796608, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ2A49/PE, 22/11/2023, AG801016, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ4D12/PE, 20/11/2023, AG792637, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS2B43/PE, 20/11/2023, AG793048, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS8J40/PE, 24/11/2023, AG805739, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT1B16/PE, 20/11/2023, AG791223, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT9I75/PE, 21/11/2023, AG797841, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV3J91/PE, 21/11/2023, AG798414, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV6B69/PE, 23/11/2023, AG804147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV8E67/PE, 23/11/2023, AG804589, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZW5A54/PE, 20/11/2023, AG792416, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY6I15/PE, 20/11/2023, AG791274, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY9H45/PE, 16/11/2023, AG795628, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZZ1G99/PE, 22/11/2023, AG801075, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZZ3D87/PE, 16/11/2023, AG794982, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAG2F72/AL, 20/11/2023, AG800923, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SBX3D21/PE, 21/11/2023, AG800095, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SCC8E50/PE, 24/11/2023, AG805909, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SLM4I04/PI, 14/11/2023, AG793781, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK1D73/PE, 20/11/2023, AG792130, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK6G51/PE, 18/11/2023, AG791096, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK7B33/PE, 24/11/2023, AG805771, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL3C17/PE, 22/11/2023, AG802780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL4F60/PE, 16/11/2023, AG795440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN6H90/PE, 28/11/2023, AG806921, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN8A86/PE, 21/11/2023, AG798716, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN9J91/PE, 20/11/2023, AG792238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNP5I42/PE, 21/11/2023, AG799062, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNP9E15/PE, 20/11/2023, AG792491, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ0J07/PE, 20/11/2023, AG792190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ1E51/PE, 23/11/2023, AG803698, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ4J69/PE, 16/11/2023, AG795385, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ8A36/PE, 22/11/2023, AG800966, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ8F78/PE, 24/11/2023, AG805801, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNR3A24/PE, 17/11/2023, AG797159, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 12 de janeiro de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AMZ5757/CE, 23/11/2023, FA5298832, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ARS7A92/PE, 29/11/2023, ID9015416, 5851-2(Art. 197); AXE8G71/PE, 22/11/2023, FA5295752, 5746-1(Art. 187, Inc. I); AXT4340/PE, 20/11/2023, FA5289710, 5746-1(Art. 187, Inc. I); BBI7B57/PE, 17/11/2023, FA5276561, 5746-1(Art. 187, Inc. I); BEB4G83/PE, 25/11/2023, FA5305820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BEY9A49/PE, 24/11/2023, FA5300519, 5746-1(Art. 187, Inc. I); CPR7914/PE, 29/11/2023, ID4516476, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); CPR7914/PE, 29/11/2023, ID4516484, 7633-1(Art. 252, §único); CPX8J21/PE, 29/11/2023, ID29710225, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); CRF0J52/SP, 30/11/2023, AG809238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); CUJ1G66/SP, 20/11/2023, FA5290793, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DAK6417/PE, 24/11/2023, FA5299537, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DHV3213/PE, 19/11/2023, FA5282855, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DVC8F97/PR, 29/11/2023, FA5320838, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DVC8F97/PR, 29/11/2023, FA5320846, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DXX7F68/SP, 22/11/2023, ID56401130, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); DYF8760/SP, 29/11/2023, ID12377560, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); DYJ7A70/SP, 26/11/2023, FA5310913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DYR8J15/PE, 22/11/2023, FA5293555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EOK2G34/PE, 30/11/2023, FA5324159, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EST8H78/PE, 28/11/2023, ID17130016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EVO9072/SP, 27/11/2023, ID12377293, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EXH3I66/PE, 25/11/2023, AC15820086, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FLA5E89/RN, 23/11/2023, FA5298921, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FMV7C05/SP, 24/11/2023, FA5302260, 6050-3(Art. 208); FPP1F70/SP, 18/11/2023, FA5281301, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FXH9I47/PE, 30/11/2023, FA5321494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FYD3C25/PE, 24/11/2023, FA5301752, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GDY4I08/PE, 19/11/2023, FA5284556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GKH0G67/AL, 17/11/2023, FA5277193, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HDV1894/PE, 29/11/2023, FA5319708, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HGX7889/PE, 19/11/2023, FA5284467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HKE5667/PE, 29/11/2023, ID6917877, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); HLH8728/PE, 17/11/2023, FA5276340, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HLP5A17/PE, 19/11/2023, FA5285722, 6050-3(Art. 208); HRE2A36/GO, 29/11/2023, ID39927065, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HYE8J86/PE, 24/11/2023, FA5300640, 6050-3(Art. 208); HZW2862/PE, 30/11/2023, ID51010699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ILF0597/PE, 18/11/2023, FA5277533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JBP2D64/RS, 29/11/2023, AG808720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JFJ6A72/PE, 29/11/2023, FA5319619, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JKG4059/DF, 27/11/2023, FA5314404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFD0E23/PE, 25/11/2023, FA5305332, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFD0E23/PE, 28/11/2023, FA5315729, 6050-3(Art. 208); KFD9815/PE, 30/11/2023, AG810147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFF9D61/PE, 17/11/2023, FA5275590, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFG8890/PE, 30/11/2023, FA5323020, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFL5948/PE, 28/11/2023, ID46801217, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KFM7893/PE, 25/11/2023, FA5303410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFN8A66/PE, 25/11/2023, FA5304590, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFQ6I44/PE, 29/11/2023, ID9920038, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KFX7809/PE, 28/11/2023, ID36628750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGA2354/PE, 30/11/2023, FA5322164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGB6675/PE, 29/11/2023, AG807898, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGC2502/PE, 23/11/2023, FA5297593, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGE2071/PE, 26/11/2023, FA5309842, 6050-3(Art. 208); KGM0H23/PE, 29/11/2023, AG808070, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGS2F78/PE, 17/11/2023, FA5275867, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGV2516/PE, 27/11/2023, ID3312176, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGZ8480/PE, 23/11/2023, FA5297780, 6050-3(Art. 208); KHE5038/PE, 30/11/2023, FA5324124, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHG3039/PE, 28/11/2023, ID59404297, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHI9H12/PE, 21/11/2023, FA5291501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK2F70/PE, 28/11/2023, FA5316512, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHM7033/PE, 25/11/2023, FA5305235, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHN2G64/PE, 25/11/2023, FA5304565, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHN2G64/PE, 29/11/2023, FA5319198, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHO3461/PE, 26/11/2023, FA5306169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP9C78/PE, 30/11/2023, ID22510980,

7030-1(Art. 244, Inc. I); KHQ7670/PE, 19/11/2023, FA5281425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ8503/PE, 28/11/2023, ID51010630, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KHR2B33/RN, 29/11/2023, ID43810096, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHS2481/PE, 17/11/2023, FA5274640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHT6085/PE, 29/11/2023, ID43510823, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); KHU7492/PE, 26/11/2023, FA5308781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHW5777/PE, 27/11/2023, ID3312184, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHY5A46/PE, 29/11/2023, FA5319600, 6050-3(Art. 208); KID3A41/PE, 27/11/2023, ID4213465, 6491-0(Art. 227, Inc. II); KID8C00/PE, 28/11/2023, ID25837190, 5770-5(Art. 189); KIE0J17/PE, 26/11/2023, FA5309486, 6050-3(Art. 208); KIF6F68/PE, 30/11/2023, ID39927146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIF6I33/PE, 28/11/2023, ID10819914, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KIH6B93/PE, 19/11/2023, FA5284106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII0F42/PE, 26/11/2023, FA5309389, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KII6437/PE, 30/11/2023, FA5322695, 6050-3(Art. 208); KIJ8495/PE, 27/11/2023, ID4516298, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIJ8H33/PE, 21/11/2023, FA5292400, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIK0014/PE, 28/11/2023, ID50717586, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIL2515/PE, 30/11/2023, FA5322539, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIL2H65/PE, 24/11/2023, FA5301272, 6050-3(Art. 208); KIL9652/PE, 19/11/2023, FA5286613, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIN0G54/PE, 29/11/2023, ID49207510, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIQ9A19/PE, 27/11/2023, ID4516344, 6050-1(Art. 208); KIR8617/PE, 25/11/2023, FA5303100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIS3D11/PE, 29/11/2023, ID6618829, 7633-1(Art. 252, §único); KIS6H76/PE, 30/11/2023, AG809947, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIT7292/PE, 30/11/2023, FA5323071, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIV1368/PE, 24/11/2023, FA5299650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ6I33/PE, 30/11/2023, FA5323845, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJA3992/PE, 18/11/2023, FA5280640, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJA3992/PE, 19/11/2023, FA5286036, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJC1955/PE, 27/11/2023, ID6917800, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJD8F45/PE, 30/11/2023, AG809939, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJE2G75/PE, 29/11/2023, AG808371, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJI2G52/PE, 26/11/2023, FA5310158, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJJ1G29/PE, 30/11/2023, FA5323314, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJN2F31/PE, 28/11/2023, ID5415061, 6050-1(Art. 208); KJN2F31/PE, 29/11/2023, AG807227, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJO7847/PE, 26/11/2023, FA5307688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJP7G67/PE, 19/11/2023, FA5281913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJQ4502/PE, 27/11/2023, FA5312460, 6050-3(Art. 208); KJQ4502/PE, 30/11/2023, FA5322369, 6050-3(Art. 208); KJQ8H42/PE, 29/11/2023, FA5320528, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJQ9463/PE, 26/11/2023, FA5308790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKA6B00/PE, 17/11/2023, FA5274631, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKB8870/PE, 29/11/2023, ID39314144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG0705/PE, 28/11/2023, ID47100093, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKJ6154/PE, 29/11/2023, ID5415282, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKJ8622/PE, 23/11/2023, FA5296430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK1567/PE, 22/11/2023, FA5294985, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKK2J58/PE, 19/11/2023, FA5281522, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKK2J58/PE, 26/11/2023, FA5306150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK3F59/PE, 25/11/2023, FA5304581, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKK9D05/PE, 19/11/2023, FA5286230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKL6I07/PE, 30/11/2023, FA5322180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKN4979/PE, 28/11/2023, FA5316610, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKO8I93/PE, 29/11/2023, ID29110457, 7633-1(Art. 252, §único); KKP2584/PE, 30/11/2023, FA5323497, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKP2584/PE, 30/11/2023, FA5321869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR1359/PE, 24/11/2023, FA5301531, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKR4059/PE, 29/11/2023, ID3312265, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKU1235/PE, 20/11/2023, FA5288640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKU8I32/PE, 30/11/2023, ID52508798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKV1310/PE, 25/11/2023, AC15821090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW1867/PE, 30/11/2023, ID42617098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKW6773/PE, 28/11/2023, FA5316237, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKX8960/PE, 30/11/2023, ID32711180, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKZ5540/PE, 26/11/2023, FA5307149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA9911/PE, 28/11/2023, AC15819835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD3D09/PE, 30/11/2023, AG811496, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLE1616/PE, 24/11/2023, AC15820922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLI0A72/PE, 30/11/2023, AG810384, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLI1144/PE, 28/11/2023, ID377161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLJ3364/PE, 18/11/2023, FA5278513, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLL1084/PE, 23/11/2023, FA5296376, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLL6929/PE, 24/11/2023, FA5300799, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLQ1J37/PE, 29/11/2023, ID1840302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLQ2560/PE, 18/11/2023, FA5278661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLT4179/PE, 19/11/2023, FA5281514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLT7320/PE, 26/11/2023, FA5307076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLT7864/PE, 28/11/2023, ID36938538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLW2019/PE, 30/11/2023, ID45312573, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLY7638/PE, 26/11/2023, FA5306690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLZ8F24/PE, 26/11/2023, FA5308609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLZ9805/PE, 29/11/2023, ID37832202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMB1E46/PE, 28/11/2023, FA5316571, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KRH5D39/PE, 29/11/2023, AG808630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KRX5H63/RJ, 26/11/2023, FA5310727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KXV8C42/PE, 19/11/2023, FA5285331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LRP6A21/PE, 22/11/2023, FA5293598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LTB5B40/PE, 26/11/2023, FA5308595, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LTJ4H95/PE, 23/11/2023, FA5297461, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOD7J37/PB, 30/11/2023, FA5324914, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOK3285/PB, 17/11/2023, FA5277371, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOS2B32/PB, 20/11/2023, FA5290823, 5673-2(Art. 183); MOW4416/PE, 25/11/2023, FA5302511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MWB9H27/RN, 28/11/2023, FA5317411, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MXO8F16/PE, 29/11/2023, ID56105094, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MZL3G41/PE, 29/11/2023, FA5318094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NAW7806/RR, 25/11/2023, FA5305855, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NCY0J37/PE, 28/11/2023, ID32711083, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); NLY0885/BA, 28/11/2023, ID50411223, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NMF9672/PE, 28/11/2023, FA5314480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NNC2A27/PE, 28/11/2023, ID25257291, 6050-1(Art. 208); NNP0F91/PE, 26/11/2023, FA5306835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPU4671/PB, 21/11/2023, FA5293130, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPU8I60/PE, 27/11/2023, ID7219235, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NPW2C32/RN, 26/11/2023, FA5311049, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPY4211/PB, 19/11/2023, FA5287016, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQA0371/PB, 30/11/2023, ID51909152, 7633-2(Art. 252, §único); NQC7H16/RN, 26/11/2023, FA5311227, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NQD0A91/PB, 19/11/2023, FA5287172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQI8982/PB, 28/11/2023, ID50411207, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NVF0A44/CE, 25/11/2023, FA5305936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU0264/PE, 29/11/2023, ID42026332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU6544/PE, 19/11/2023, FA5285765, 6050-3(Art. 208); NXU6843/PE, 29/11/2023, ID37832300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXV2915/PE, 28/11/2023, FA5314765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV4206/PE, 28/11/2023, ID25837158, 6041-1(Art. 207); NXV7908/PE, 23/11/2023, FA5296511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW3210/PE, 23/11/2023, FA5296872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZQ4D29/PB, 18/11/2023, FA5281310, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NZS2J53/PE, 29/11/2023, ID10819981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEE8B45/PE, 29/11/2023, ID1526837, 7633-1(Art. 252, §único); OEO2E93/PE, 28/11/2023, ID28808302, 7633-1(Art. 252, §único); OER4B65/PB, 19/11/2023, FA5287466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OET9E49/PB, 30/11/2023, AG809092, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFB1224/PE, 19/11/2023, FA5282120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFC2934/PB, 30/11/2023, AG809289, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFD9811/PB, 19/11/2023, FA5287164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB5C12/PE, 30/11/2023, AG810082, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OHG3D43/PE, 29/11/2023, ID56105078, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); OHG5E76/AL, 25/11/2023, FA5305863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHH3J53/AL, 28/11/2023, ID39611017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHK2179/AL, 25/11/2023, AC15821694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OID1E61/PE, 25/11/2023, FA5303690, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OOY7H63/PE, 23/11/2023, FA5298450, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OQE0C58/PE, 22/11/2023, FA5293547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OQS5301/PE, 21/11/2023, FA5290866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH6014/PE, 18/11/2023, FA5278980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORJ3053/AL, 29/11/2023, ID32711121, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); ORM2I42/AL, 25/11/2023, FA5306029, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OSD9D76/CE, 28/11/2023, ID25257593, 5185-1(Art. 167); OUH0G70/MT, 30/11/2023, ID30914734, 7633-1(Art. 252, §único); OUM9425/BA, 18/11/2023, FA5280860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUW7F39/PE, 26/11/2023, AC15820280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUX3E02/PE, 22/11/2023, FA5295680, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OUX3E02/PE, 28/11/2023, FA5316792, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OUX3E02/PE, 30/11/2023, FA5323055, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWA0A45/PB, 26/11/2023, FA5310620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWA5959/RN, 19/11/2023, FA5287610, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWH5434/RS, 18/11/2023, FA5281220, 6050-3(Art. 208); OXE2934/PE, 21/11/2023, FA5291161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXN0J06/PE, 20/11/2023, FA5289035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXO9034/PB, 29/11/2023, ID10820009, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYM0476/PE, 24/11/2023, FA5299707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM1992/PE, 27/11/2023, ID12377234, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM8709/PE, 30/11/2023, ID31809799, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OYN6H51/PE, 19/11/2023, FA5286834, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYN7E24/PE, 27/11/2023, ID42026243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO0075/PE, 25/11/2023, AC15820825, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYO0I51/PE, 18/11/2023, FA5280216, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO0I51/PE, 18/11/2023, FA5280224, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO0I51/PE, 23/11/2023, FA5297925, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO0I51/PE, 24/11/2023, FA5300730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYP3660/PE, 29/11/2023, ID15613923, 7633-1(Art. 252, §único); OYP8226/PE, 19/11/2023, FA5286117, 6050-3(Art. 208); OYQ6B34/PE, 20/11/2023, FA5288900, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYR2D21/PE, 28/11/2023, FA5315850, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR9G59/PE, 28/11/2023, FA5316989, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS1I20/PE, 27/11/2023, FA5312398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS7392/PE, 20/11/2023, FA5288543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS7622/PE, 27/11/2023, FA5312924, 5673-2(Art. 183); OYT0C30/PE, 29/11/2023, ID39927073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT3596/PE, 25/11/2023, FA5303070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4155/PE, 29/11/2023, ID43510840, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYV1514/PE, 26/11/2023, FA5307653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW0B67/PE, 28/11/2023, ID8120941, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYW3A43/PE, 27/11/2023, AC15819045, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW9E55/PE, 19/11/2023, FA5284157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW9G27/PE, 30/11/2023, FA5323373, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW9G27/PE, 30/11/2023, FA5323578, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX5600/PE, 27/11/2023, FA5312827, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYY1854/PE, 30/11/2023, FA5321303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY1J10/PE, 25/11/2023, FA5305340, 6050-3(Art. 208); OYY2A45/CE, 29/11/2023, ID36005639, 6408-0(Art. 221); OYZ3973/PE, 17/11/2023, FA5273830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ4056/PE, 19/11/2023, FA5285986, 6050-3(Art. 208); OYZ4642/PE, 28/11/2023, ID627745, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ5A70/PE, 28/11/2023, ID54614617, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ5I34/PE, 24/11/2023, FA5301051, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ6C52/PE, 19/11/2023, FA5285773, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYZ9475/PE, 30/11/2023, ID48913390, 7633-1(Art. 252, §único); OZQ5F76/PE, 28/11/2023, ID25257666, 6041-1(Art. 207); OZT8J10/PB, 21/11/2023, FA5293083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PBJ4B20/PE, 22/11/2023, FA5295620, 6050-3(Art. 208); PBU4351/DF, 19/11/2023, FA5287156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1124/PE, 26/11/2023, FA5308714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1650/PE, 30/11/2023, ID31809837, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCA3212/PE, 29/11/2023, AG807847, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA3776/PE, 29/11/2023, ID5415070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA5G79/PE, 18/11/2023, FA5280119, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA5G79/PE, 24/11/2023, FA5300683, 6050-3(Art. 208); PCA6B97/PE, 19/11/2023, FA5286486, 5673-2(Art. 183); PCA7126/PE, 27/11/2023, FA5311693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB0B15/PE, 26/11/2023, FA5310280, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCB4698/PE, 20/11/2023, FA5289132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB8I96/PE, 20/11/2023, FA5288365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0G04/PE, 23/11/2023, FA5297747, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCC3976/PE, 30/11/2023, ID20709690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC5668/PE, 28/11/2023, FA5316075, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCC6H64/PE, 18/11/2023, FA5278734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC7083/PE, 19/11/2023, FA5284653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4G00/PE, 22/11/2023, FA5293300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4H39/PE, 29/11/2023, FA5320269, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCE3741/PE, 29/11/2023, ID52205060, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PCE4161/PE, 25/11/2023, FA5303852, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE9H89/PE, 30/11/2023, ID36347920, 7684-2(Art. 244, X); PCF2438/PE, 17/11/2023, FA5274186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF6G47/PE, 28/11/2023, ID36938520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF7H93/PE, 19/11/2023, FA5284394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF8B23/PE, 24/11/2023, AC15820477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG0C19/PE, 28/11/2023, ID54614595, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG0C89/PE, 18/11/2023, FA5277762, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG2141/PE, 29/11/2023, ID22510921, 7633-2(Art. 252, §único); PCG8969/PE, 25/11/2023, FA5305154, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCG9279/PE, 29/11/2023, ID10819973, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG9289/PE, 26/11/2023, FA5309320, 6050-3(Art. 208); PCH1929/PE, 27/11/2023, ID24915040, 7633-1(Art. 252, §único); PCH2660/PE, 29/11/2023, ID42328592, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH4777/PE, 30/11/2023, FA5321575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH6D31/PE, 27/11/2023, FA5312649, 6050-3(Art. 208); PCH8H65/PE, 28/11/2023, FA5317080, 6050-3(Art. 208); PCI5C49/PE, 30/11/2023, ID50717764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI6B83/PE, 19/11/2023, FA5284165, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI6B83/PE, 27/11/2023, ID35109210, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCI6F48/PE, 27/11/2023, AC15820094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI8B48/PE, 28/11/2023, ID36347807, 7684-2(Art. 244, X); PCI9284/PE, 27/11/2023, FA5311715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI9E60/PE, 30/11/2023, FA5322334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ1017/PE, 18/11/2023, FA5279072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ1131/PE, 19/11/2023, FA5284823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ4D07/PE, 29/11/2023, ID12377382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ8E43/PE, 23/11/2023, FA5298425, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCK2G46/PE, 26/11/2023, FA5308072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK6G06/PE, 20/11/2023, FA5288349, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCK6G06/PE, 20/11/2023, FA5288721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK6G06/PE, 21/11/2023, FA5291293, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCK8955/PE, 30/11/2023, AG811410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK8I38/PE, 22/11/2023, FA5295698, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCK8I38/PE, 22/11/2023, FA5295701, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCK9B25/PE, 25/11/2023, FA5304166, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCK9G88/PE, 23/11/2023, FA5297828, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL0B77/PE, 30/11/2023, FA5322261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL5469/PE, 30/11/2023, ID42617128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM0D61/PE, 30/11/2023, ID36347939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM0E57/PE, 25/11/2023, FA5305502, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCM1J68/RN, 30/11/2023, FA5324922, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCM5060/PE, 25/11/2023, FA5302554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN1B08/PB, 30/11/2023, ID56401246, 7633-2(Art. 252, §único); PCN1G24/PE, 23/11/2023, FA5298581, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN6G56/PE, 25/11/2023, FA5305464, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCO1I21/PE, 27/11/2023, ID35109244, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO3G12/AL, 19/11/2023, FA5287296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3G12/AL, 25/11/2023, FA5305898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8902/PE, 25/11/2023, FA5302910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO9812/PE, 27/11/2023, ID27612064, 7684-2(Art. 244, X); PCO9A81/PE, 28/11/2023, ID37832059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP0910/PE, 29/11/2023, ID42026456, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP1I32/PE, 30/11/2023, FA5323322, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCP4D00/PE, 21/11/2023, FA5290904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8904/PE, 17/11/2023, FA5276014, 6050-3(Art. 208); PCP9790/PE, 26/11/2023, FA5307858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2873/PE, 30/11/2023, ID37832334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ4943/PE, 29/11/2023, ID41122222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ6901/PE, 29/11/2023, ID50717659, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR1D54/PE, 28/11/2023, ID25837263, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCR6906/PE, 26/11/2023, FA5309885, 6050-3(Art. 208); PCR6D33/PE, 27/11/2023, FA5311529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR6J49/PE, 19/11/2023, FA5282715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR7F07/PE, 20/11/2023, FA5288225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR9670/PE, 20/11/2023, FA5289582, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCS4F48/PE, 17/11/2023, FA5276901, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS8C47/PE, 19/11/2023, FA5286370, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCS9826/PE, 21/11/2023, FA5292613, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCS9G64/PE, 28/11/2023, FA5316040, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCS9G64/PE, 28/11/2023, FA5316148, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCT0094/PE, 29/11/2023, FA5318680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT0D15/PE, 25/11/2023, AC15819169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT3208/PE, 20/11/2023, FA5288829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT7232/PE, 26/11/2023, AC15820590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT8625/PE, 28/11/2023, ID36938449, 7633-1(Art. 252, §único); PCT9284/PE, 27/11/2023, ID627672, 5819-1(Art. 193); PCU9403/PE, 30/11/2023, ID32410024, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU9483/PE, 29/11/2023, FA5320005, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV0D86/PE, 19/11/2023, FA5284068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV8I40/PE, 30/11/2023, AG809840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW0455/PE, 29/11/2023, FA5318329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4135/PE, 27/11/2023, FA5313084, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW6938/PE, 26/11/2023, FA5308080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW6F60/PE, 28/11/2023, ID33905876, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCW7547/PE, 24/11/2023, FA5300977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX0966/PE, 24/11/2023, FA5301019, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX1J50/PE, 27/11/2023, ID36005540, 5215-2(Art. 170); PCX3833/PE, 24/11/2023, FA5300420, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX3J11/PE, 17/11/2023, FA5274860, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCX4F40/PE, 30/11/2023, ID31809861, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCX6G90/PE, 26/11/2023, FA5309621, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX7F42/PE, 17/11/2023, FA5275948, 6050-3(Art. 208); PCX9C82/PE, 28/11/2023, ID15613753, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX9D66/PE, 18/11/2023, FA5279056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ1478/PE, 28/11/2023, FA5316210, 6050-3(Art. 208); PCZ4G17/PE, 28/11/2023, FA5315427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ8B45/PE, 25/11/2023, FA5305588, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCZ9E48/PE, 18/11/2023, FA5279935, 6050-3(Art. 208); PDA1559/PE, 29/11/2023, ID1840272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA2101/PE, 28/11/2023, ID37832130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDA3I77/PE, 27/11/2023, ID25836984, 6491-0(Art. 227, Inc. II); PDA8655/PE, 23/11/2023, FA5296333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB3803/PE, 25/11/2023, FA5303585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB5G96/PE, 29/11/2023, ID3312311, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB6G37/PE, 28/11/2023, FA5316504, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDB7C38/PE, 25/11/2023, AC15819436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC1445/PE, 27/11/2023, ID18904961, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDC1609/PE, 21/11/2023, FA5292605, 6041-2(Art. 207); PDC7D26/PE, 30/11/2023, FA5324221, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD1689/PE, 29/11/2023, FA5318035, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDD2369/PE, 26/11/2023, FA5306916, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD5335/PE, 29/11/2023, FA5317977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD5H85/PE, 29/11/2023, FA5320617, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE3862/PE, 26/11/2023, FA5309591, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE9I32/PE, 21/11/2023, FA5291862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4251/PE, 27/11/2023, ID15306540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF5862/PE, 18/11/2023, FA5278416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF8803/PE, 17/11/2023, FA5274135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF8J94/PE, 19/11/2023, FA5285455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG0G94/PE, 22/11/2023, FA5294470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG2190/PE, 24/11/2023, FA5301310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG2618/PE, 24/11/2023, FA5300900, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG3H43/PE, 26/11/2023, FA5308390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG6F68/PE, 28/11/2023, ID11417020, 7633-1(Art. 252, §único); PDG9D75/PE, 21/11/2023, FA5291374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH2A17/PE, 19/11/2023, FA5283908, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI3756/PE, 27/11/2023, FA5311413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6544/PE, 29/11/2023, ID43510882, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDI6H94/PE, 29/11/2023, ID10819990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI8714/PE, 27/11/2023, FA5312533, 6050-3(Art. 208); PDI9D40/PE, 19/11/2023, FA5285250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ0345/PE, 17/11/2023, FA5275093, 6050-3(Art. 208); PDJ0416/PE, 22/11/2023, FA5294802, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDJ3J33/PE, 29/11/2023, AC15821015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ5750/PE, 19/11/2023, FA5286346, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDJ6C62/PE, 30/11/2023, ID27915733, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDK7020/PE, 22/11/2023, FA5293580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7G12/PE, 20/11/2023, FA5289434, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK9552/PE, 19/11/2023, FA5286028, 6050-3(Art. 208); PDL1497/PE, 30/11/2023, ID43810150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDL2890/PE, 29/11/2023, ID3312222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM0552/PE, 27/11/2023, ID11719832, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDM5464/PE, 30/11/2023, AG809912, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM8H20/PE, 18/11/2023, FA5278688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN1858/PE, 19/11/2023, FA5284181, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN6948/PE, 23/11/2023, FA5297992, 5673-2(Art. 183); PDO8C19/PE, 27/11/2023, FA5312231, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO9J50/PE, 18/11/2023, FA5279668, 6050-3(Art. 208); PDP8J33/PE, 23/11/2023, FA5298522, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDQ0578/PE, 18/11/2023, FA5279021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ3759/PE, 29/11/2023, FA5320102, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDQ7913/PE, 22/11/2023, FA5293822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9738/PE, 25/11/2023, FA5304204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0279/PE, 17/11/2023, FA5275123, 5673-2(Art. 183); PDS3950/PE, 30/11/2023, FA5321761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS3A09/PE, 28/11/2023, FA5317144, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDS4378/PE, 19/11/2023, FA5282650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS6A75/PE, 29/11/2023, ID39016003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDT1493/PE, 17/11/2023, FA5276618, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDT3D58/PE, 28/11/2023, ID8120917, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDT7E57/PE, 19/11/2023, FA5283029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT8B55/PE, 21/11/2023, FA5292621, 6050-3(Art. 208); PDU2C54/PE, 19/11/2023, FA5283363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU7040/PE, 29/11/2023, AC15819401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV9129/PE, 21/11/2023, FA5292737, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW1016/PE, 17/11/2023, FA5274402, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW3940/PE, 28/11/2023, FA5315060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW3H64/PE, 24/11/2023, FA5299626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW4C81/PE, 27/11/2023, ID50717497, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDW7E95/PE, 19/11/2023, FA5286192, 6050-3(Art. 208); PDW9B85/PE, 20/11/2023, FA5289108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX2866/PE, 28/11/2023, ID27915652, 6041-1(Art. 207); PDX3B87/PE, 19/11/2023, FA5281654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX5792/PE, 29/11/2023, ID35712102, 7633-1(Art. 252, §único); PDX8A29/PE, 29/11/2023, ID15009708, 5819-4(Art. 193); PDX9744/PE, 23/11/2023, FA5296481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX9C48/PE, 26/11/2023, FA5309613, 6050-3(Art. 208); PDY0E73/PE, 27/11/2023, ID54614439, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDY1539/PE, 28/11/2023, FA5316369, 6050-3(Art. 208); PDY7F63/PE, 29/11/2023, ID39016038, 7633-2(Art. 252, §único); PDY8J01/PE, 24/11/2023, FA5301850, 6050-3(Art. 208); PDZ0A43/PE, 24/11/2023, FA5301744, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDZ0B73/PE, 29/11/2023, ID6618926, 7633-1(Art. 252, §único); PDZ4928/PE, 18/11/2023, FA5278769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4J94/PE, 23/11/2023, FA5297666, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDZ9J75/PE, 17/11/2023, FA5275700, 6050-3(Art. 208); PEA5598/PE, 20/11/2023, FA5290211, 6050-3(Art. 208); PEA7951/PE, 21/11/2023, FA5291927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA9D20/PE, 30/11/2023, ID52205140, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEB2C78/PE, 17/11/2023, FA5274380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB2E12/PE, 24/11/2023, FA5300233, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB2E12/PE, 24/11/2023, FA5300241, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB2E12/PE, 25/11/2023, FA5304557, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB3654/PE, 19/11/2023, FA5282014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9I96/PE, 18/11/2023, FA5277983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC5F47/PE, 28/11/2023, FA5315958, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED1611/PE, 28/11/2023, ID42026324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED2G50/PE, 30/11/2023, AG810163, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 30/11/2023, AG809785, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF6182/PE, 19/11/2023, FA5283860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG9336/PE, 17/11/2023, FA5275212, 5673-2(Art. 183); PEH0684/PE, 30/11/2023, FA5322750, 6050-3(Art. 208); PEH0A75/PE, 29/11/2023, FA5319538, 6050-3(Art. 208); PEH7991/PE, 26/11/2023, FA5309281, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEI4I86/PE, 20/11/2023, FA5289566, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEI5J87/PE, 21/11/2023, FA5291684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEJ0810/PE, 23/11/2023, FA5297445, 5673-2(Art. 183); PEJ6944/PE, 18/11/2023, FA5278696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK8J64/PE, 29/11/2023, AG807294, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL4498/PE, 26/11/2023, FA5306967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL7499/PE, 28/11/2023, FA5314641, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEM2B93/PE, 28/11/2023, ID15613770, 7684-2(Art. 244, X); PEN5699/PE, 29/11/2023, AG808282, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEN7J86/PE, 26/11/2023, FA5309745, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEO8J10/PE, 18/11/2023, FA5280798, 5673-2(Art. 183); PER1J04/PE, 24/11/2023, AC15821406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET8697/PE, 27/11/2023, ID27310327, 7633-1(Art. 252, §único); PET8A66/PE, 28/11/2023, ID627753, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEV0263/PE, 19/11/2023, FA5286168, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEW7750/PE, 19/11/2023, FA5282588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX1760/PE, 25/11/2023, FA5304662, 5673-2(Art. 183); PEZ2527/PE, 24/11/2023, FA5301116, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEZ9916/PE, 27/11/2023, ID4213473, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFA9H34/PE, 28/11/2023, ID22510883, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFB0224/PE, 19/11/2023, FA5282677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB1E25/PE, 18/11/2023, FA5278629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB9J70/PE, 19/11/2023, FA5282227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC1110/PE, 20/11/2023, FA5288454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC1G60/PE, 26/11/2023, FA5307718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC5929/PE, 19/11/2023, FA5286079, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFC7469/PE, 23/11/2023, FA5296996, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD7419/PE, 30/11/2023, AG810473, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFE2524/PE, 27/11/2023, ID53104690, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFG0B76/PE, 27/11/2023, ID11719816, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PFG5D44/PB, 25/11/2023, AC15821783, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG5J99/PE, 28/11/2023, ID43810002, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFH2B13/PE, 29/11/2023, ID51305729, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFH2B29/PE, 30/11/2023, AG809530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFH6552/PE, 21/11/2023, FA5292486, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFI3A60/PE, 24/11/2023, FA5300535, 6050-3(Art. 208); PFI9235/PE, 24/11/2023, FA5301655, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFI9235/PE, 29/11/2023, FA5319503, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFJ7083/PE, 28/11/2023, ID51010583, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFK0584/PE, 29/11/2023, ID15009732, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFL5718/PE, 28/11/2023, ID25257356, 6041-1(Art. 207); PFM1C87/PE, 28/11/2023, FA5315419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM2670/PE, 22/11/2023, FA5293784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM2D22/PE, 24/11/2023, FA5299669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM8464/PE, 23/11/2023, FA5296597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN2H92/PE, 29/11/2023, AC15819495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN4446/PE, 19/11/2023, FA5283282, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO1045/PE, 26/11/2023, FA5306800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO3J40/PE, 28/11/2023, FA5316229, 6050-3(Art. 208); PFO5D42/PE, 26/11/2023, FA5306622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP0846/PE, 29/11/2023, AG808614, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR5683/PE, 26/11/2023, FA5309397, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFR9314/PE, 22/11/2023, FA5294896, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS2J05/PE, 30/11/2023, ID53708650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS6F57/PE, 25/11/2023, FA5305391, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS8B60/PE, 28/11/2023, FA5315680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT0544/PE, 29/11/2023, ID1840310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT1C05/PE, 29/11/2023, FA5317853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT4365/PE, 30/11/2023, ID10520242, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PFT7B92/PE, 27/11/2023, FA5313904, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFU0A25/PE, 17/11/2023, FA5275395, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFU0J97/PE, 29/11/2023, FA5318469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU1I36/PE, 21/11/2023, FA5292036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU2112/PE, 17/11/2023, FA5275042, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFV9695/PE, 29/11/2023, ID29710195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFW8480/PE, 22/11/2023, FA5293385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX4G28/PE, 25/11/2023, FA5302880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY6025/PE, 20/11/2023, FA5288624, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY8376/PE, 21/11/2023, FA5291951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ5543/PE, 29/11/2023, FA5318990, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFZ7G41/PE, 22/11/2023, FA5294268, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGA0E41/PE, 18/11/2023, FA5280410, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGA5117/PE, 20/11/2023, FA5290017, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGA8708/PE, 28/11/2023, ID42617039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB2233/PE, 30/11/2023, ID43810207, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGB4975/PE, 22/11/2023, FA5293938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD3855/PE, 25/11/2023, FA5304980, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD6546/PE, 21/11/2023, FA5292788, 6050-3(Art. 208); PGD8D90/PE, 18/11/2023, FA5279544, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE1I75/PE, 18/11/2023, FA5279650, 6050-3(Art. 208); PGE8J59/PE, 25/11/2023, AC15821481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF1E52/PE, 30/11/2023, FA5324230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGF6A98/PE, 20/11/2023, FA5289558, 6050-3(Art. 208); PGG0881/PE, 20/11/2023, FA5288110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG6C42/PE, 23/11/2023, FA5298077, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG7004/PE, 30/11/2023, AG809386, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG8I26/PE, 19/11/2023, FA5285021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH4F57/PE, 28/11/2023, FA5315982, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGH7A07/PE, 17/11/2023, FA5274658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI6582/PE, 28/11/2023, ID25257119, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGI8A81/PE, 19/11/2023, FA5286478, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGJ3791/PE, 25/11/2023, FA5305162, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGJ4I47/PE, 27/11/2023, FA5311600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2789/PE, 28/11/2023, FA5314471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2D87/PE, 28/11/2023, ID1526799, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGL2571/PE, 25/11/2023, FA5303917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL5047/PE, 28/11/2023, ID18606502, 5185-1(Art. 167); PGL9C22/PE, 19/11/2023, FA5283835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM0I98/PE, 24/11/2023, FA5301566, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGM2G97/PE, 19/11/2023, FA5286141, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGM5A19/PE, 29/11/2023, AG808444, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGM5A19/PE, 29/11/2023, FA5318256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7713/PE, 27/11/2023, ID11719875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM8J23/PE, 18/11/2023, FA5277835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN4C14/PE, 29/11/2023, FA5320072, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN9E06/PE, 29/11/2023, ID27018693, 5673-1(Art. 183); PGO3271/PE, 29/11/2023, FA5318396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO8F14/PE, 27/11/2023, FA5311618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP2927/PE, 28/11/2023, ID5415029, 5835-0(Art. 195); PGP4H68/PE, 27/11/2023, FA5312380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP5C16/PE, 25/11/2023, FA5303321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ2811/PE, 28/11/2023, FA5316644, 6050-3(Art. 208); PGQ3901/PE, 30/11/2023, FA5323993, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGQ5200/PE, 29/11/2023, FA5320404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGQ8395/PE, 20/11/2023, FA5289760, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGR3I44/PE, 27/11/2023, ID908710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGR5342/PE, 23/11/2023, FA5296112, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR6F53/PE, 22/11/2023, FA5294772, 6050-3(Art. 208); PGS3B98/PE, 27/11/2023, ID33615185, 7633-1(Art. 252, §único); PGS5435/PE, 29/11/2023, FA5318795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS7A38/PE, 29/11/2023, ID53104860, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGS7B53/PE, 23/11/2023, FA5297763, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGS9129/PE, 30/11/2023, FA5322881, 6050-3(Art. 208); PGS9642/PE, 29/11/2023, ID30914696, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PGT0A70/PE, 18/11/2023, FA5280844, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT2276/PE, 30/11/2023, AG810228, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGT2E73/PE, 28/11/2023, ID60311787, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGT7G40/PE, 28/11/2023, FA5316601, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGV2C40/PE, 20/11/2023, FA5288586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV6A74/PE, 21/11/2023, FA5290858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV9381/PE, 29/11/2023, ID39611050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW2J91/PE, 20/11/2023, FA5289388, 6050-3(Art. 208); PGW5090/PE, 19/11/2023, FA5281611, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW5D90/PE, 17/11/2023, FA5274933, 6050-3(Art. 208); PGW9790/PE, 19/11/2023, FA5286591, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGW9790/PE, 19/11/2023, FA5283460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9A07/PE, 23/11/2023, FA5297259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX3479/PE, 27/11/2023, FA5313408, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX4F30/PE, 29/11/2023, ID37832318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX8254/PE, 30/11/2023, AG810287, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX9D77/PE, 26/11/2023, FA5306371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY5416/PE, 28/11/2023, FA5315117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY5426/PE, 27/11/2023, FA5313726, 6050-3(Art. 208); PGY6F81/PE, 30/11/2023, AG810945, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY7H16/PE, 29/11/2023, FA5320498, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGZ4A56/PE, 17/11/2023, FA5276910, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ6583/PE, 26/11/2023, AC15819134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ7H16/PE, 17/11/2023, FA5275301, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGZ7H16/PE, 27/11/2023, FA5313815, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ7H16/PE, 25/11/2023, FA5303151, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ7H16/PE, 25/11/2023, FA5303208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ7H16/PE, 26/11/2023, FA5307793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ7H16/PE, 26/11/2023, FA5308188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMK3G82/PE, 21/11/2023, FA5291366, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PND8B73/PE, 30/11/2023, AG810678, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PNQ1209/PE, 26/11/2023, FA5308013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PNX2A40/PE, 30/11/2023, ID12377803, 7633-1(Art. 252, §único); PPT7892/PE, 22/11/2023, FA5293687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVM2D69/PE, 17/11/2023, FA5275670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PVW9H92/PE, 27/11/2023, FA5313211, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PVZ8425/PE, 29/11/2023, ID59404386, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PWE7I10/PE, 18/11/2023, FA5280658, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PWQ6E98/PE, 18/11/2023, FA5277509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYL1B53/PE, 18/11/2023, FA5280615, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYL5G66/PE, 28/11/2023, ID37832032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYO3079/SP, 29/11/2023, AG808797, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYS4973/TO, 19/11/2023, FA5287580, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYW9979/PE, 28/11/2023, FA5315826, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYW9979/PE, 28/11/2023, FA5315877, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZA2468/PE, 24/11/2023, FA5300772, 6050-3(Art. 208); PZL1H66/PE, 30/11/2023, AG811003, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFB6F82/PB, 17/11/2023, FA5277177, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFC0C29/PE, 28/11/2023, FA5314498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFC5B91/PB, 29/11/2023, ID4516387, 7633-1(Art. 252, §único); QFE3F21/PB, 26/11/2023,

FA5310840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFH2574/PB, 25/11/2023, FA5306053, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFI3H61/PB, 18/11/2023, FA5281204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFI3J25/PE, 30/11/2023, FA5324035, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFI7E09/PB, 29/11/2023, ID9919978, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QFJ5769/PB, 28/11/2023, FA5317535, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFN5170/PB, 26/11/2023, FA5310654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFU7J10/PE, 29/11/2023, ID50717624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFW5F80/PE, 27/11/2023, FA5312614, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFY8E50/PB, 17/11/2023, FA5277363, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFZ8D24/PE, 26/11/2023, FA5307017, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QGF8D05/PE, 29/11/2023, ID12611598, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QGM2I14/PE, 25/11/2023, FA5305561, 6041-2(Art. 207); QGQ4930/RN, 28/11/2023, ID20115570, 5819-1(Art. 193); QGR1J46/PE, 25/11/2023, FA5303534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGV6H99/PB, 27/11/2023, ID5415010, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QKV9H18/PE, 24/11/2023, FA5299324, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB4F30/AL, 17/11/2023, FA5277282, 6050-3(Art. 208); QLE4H65/PE, 18/11/2023, FA5280062, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QLE5H25/PE, 28/11/2023, FA5316067, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QLF6C65/PE, 17/11/2023, FA5274178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLI3G50/PE, 19/11/2023, FA5286575, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QLL2835/AL, 25/11/2023, FA5305707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLM9J97/PE, 19/11/2023, FA5284297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLN8387/AP, 18/11/2023, FA5281328, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QMT8I58/PE, 29/11/2023, FA5320536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMU5J53/PE, 25/11/2023, FA5305553, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNC7I32/PE, 18/11/2023, FA5280763, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNO1513/PE, 17/11/2023, FA5274976, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNS5C05/MG, 19/11/2023, FA5287024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNS7F49/PE, 24/11/2023, FA5300942, 6050-3(Art. 208); QOB4D31/SP, 29/11/2023, FA5320919, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOJ1126/PE, 23/11/2023, AC15820167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOJ7G05/PE, 18/11/2023, FA5279706, 6050-3(Art. 208); QOT1G04/PE, 19/11/2023, FA5283916, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPH4F68/PE, 30/11/2023, AG809920, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPL8D37/PE, 18/11/2023, FA5280682, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQJ2E78/PE, 17/11/2023, FA5276677, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQJ6D43/PE, 18/11/2023, FA5278319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQK6B20/PE, 29/11/2023, ID9920003, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QQT8B22/PE, 29/11/2023, ID53104852, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQY5D44/PE, 29/11/2023, ID32409883, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QSC0H10/RN, 28/11/2023, ID627800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSC4915/PB, 28/11/2023, ID25257615, 6041-1(Art. 207); QSC8B94/PB, 26/11/2023, FA5310433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSD2A09/PE, 24/11/2023, FA5299545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSE3D50/RN, 23/11/2023, FA5298891, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSF7740/PB, 27/11/2023, AC15821546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG6J73/PB, 24/11/2023, FA5302201, 6050-3(Art. 208); QSH3528/PB, 21/11/2023, FA5293210, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSL3I36/PB, 30/11/2023, ID4213481, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUA7F58/PE, 24/11/2023, FA5299553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUI4J95/PE, 20/11/2023, FA5287741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUO7D53/PE, 27/11/2023, FA5311669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUP0E92/PE, 29/11/2023, AG808401, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUY1A20/PE, 30/11/2023, AG810864, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUZ9J14/PE, 27/11/2023, FA5313220, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWI4630/AL, 22/11/2023, FA5295825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWK1745/AL, 24/11/2023, FA5302023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWL4I34/AL, 18/11/2023, FA5281034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWR6D75/PE, 19/11/2023, FA5286737, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWV5I24/PE, 23/11/2023, FA5298441, 5673-2(Art. 183); QWW1E68/PE, 24/11/2023, FA5301876, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWW9F54/PE, 27/11/2023, ID11416961, 6041-1(Art. 207); QWY0A13/PE, 25/11/2023, FA5303160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXG4B32/PE, 27/11/2023, FA5313203, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QXN4J71/PE, 27/11/2023, FA5312789, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QXQ2H87/CE, 29/11/2023, ID36628814, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QXQ2H87/CE, 29/11/2023, ID36938635, 5185-1(Art. 167); QXT2E26/RN, 30/11/2023, FA5324736, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYA1206/PE, 28/11/2023, ID50411274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA1698/PE, 22/11/2023, FA5294160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA5J25/PE, 17/11/2023, FA5276766, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYA8290/PE, 29/11/2023, ID12377447, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA8H63/PE, 26/11/2023, FA5308510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB2J63/PE, 26/11/2023, FA5310310, 6050-3(Art. 208); QYB4052/PE, 29/11/2023, FA5318140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB6085/PE, 17/11/2023, FA5276170, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB6085/PE, 22/11/2023, FA5294977, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB7822/PE, 30/11/2023, FA5322989, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC0E07/PE, 18/11/2023, FA5278211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3I75/PE, 28/11/2023, ID24625505, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYC4826/PE, 28/11/2023, ID29710055, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC6477/PE, 30/11/2023, ID32410067, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC6B46/PE, 28/11/2023, ID59404319, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC7951/PE, 30/11/2023, AG809521, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD3G49/PE, 30/11/2023, FA5321524, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYD4D96/PE, 22/11/2023, FA5295663, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE0838/PE, 28/11/2023, FA5315290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1J99/PE, 22/11/2023, FA5293709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2280/PE, 26/11/2023, FA5306312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE3310/PE, 29/11/2023, ID32409964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3681/PE, 28/11/2023, ID15910200, 5819-2(Art. 193); QYE4C56/PE, 26/11/2023, FA5308382, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE7H55/PE, 27/11/2023, FA5312835, 6050-3(Art. 208); QYE8J23/PE, 28/11/2023, ID52508763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE9D02/PE, 29/11/2023, ID33905965, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYF3497/PE, 19/11/2023, FA5282529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5207/PE, 24/11/2023, FA5300934, 6050-3(Art. 208); QYF9B18/PE, 23/11/2023, FA5298573, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG0732/PE, 30/11/2023, AG809564, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG0F89/PE, 29/11/2023, FA5320323, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG7C96/PE, 30/11/2023, FA5323551, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYG9E23/PE, 17/11/2023, FA5274712, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH4A48/PE, 19/11/2023, FA5283495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH5H50/PE, 30/11/2023, ID47405170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI1I18/PE, 27/11/2023, ID12377080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI3C83/PE, 30/11/2023, FA5323250, 6050-3(Art. 208); QYI6E64/PE, 22/11/2023, FA5294624, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYI6G68/PE, 28/11/2023, ID33615240, 6041-2(Art. 207); QYJ1J63/PE, 29/11/2023, ID11118987, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYJ2H11/PE, 30/11/2023, FA5321729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5J83/PE, 19/11/2023, FA5283444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ8J35/PE, 29/11/2023, ID1526870, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ8J35/PE, 29/11/2023, ID1526888, 5835-0(Art. 195); QYK9H88/PE, 25/11/2023, AC15819100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL1I27/PE, 28/11/2023, ID28505660, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYL1I27/PE, 28/11/2023, ID28505679, 7684-2(Art. 244, X); QYL3C98/PE, 19/11/2023, FA5282154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL4I03/PE, 27/11/2023, AC15819320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8B07/PE, 30/11/2023, AG809440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYL9J10/PE, 26/11/2023, AC15820965, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1E62/PE, 20/11/2023, FA5289507, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYM1E62/PE, 24/11/2023, FA5300284, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYM2G35/PE, 27/11/2023, FA5311545, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYM5G61/PE, 25/11/2023, FA5303399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM9H24/PE, 23/11/2023, FA5297453, 6050-3(Art. 208); QYN0F78/PE, 30/11/2023, ID51010702, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYN2C68/PE, 22/11/2023, FA5293768, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN4B12/PE, 29/11/2023, FA5319805, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYN7C12/PE, 23/11/2023, FA5298093, 6050-3(Art. 208); QYN8J99/PE, 19/11/2023, FA5282812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO0G21/PE, 18/11/2023, FA5279080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO5C77/PE, 30/11/2023, ID31809802, 7633-1(Art. 252, §único); QYO7E85/PE, 26/11/2023, FA5308692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO8E84/PE, 29/11/2023, FA5319651, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO9E63/PE, 25/11/2023, FA5305286, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO9E63/PE, 27/11/2023, FA5312479, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYP0A69/PE, 29/11/2023, FA5318507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP1I37/PE, 26/11/2023, FA5310107, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYP2B89/PE, 29/11/2023, FA5320234, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP2B89/PE, 30/11/2023, FA5322610, 6050-3(Art. 208); QYP2F79/PE, 18/11/2023, FA5278947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4A66/PE, 19/11/2023, FA5281891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4F09/PE, 29/11/2023, ID3617406, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYP4F80/PE, 29/11/2023, ID6618837, 7633-1(Art. 252, §único); QYP7G96/PE, 25/11/2023, FA5303658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP7J37/PE, 28/11/2023, FA5316180, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ0B76/PE, 28/11/2023, ID36628768, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ2J86/PE, 26/11/2023, FA5307920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4G26/PE, 29/11/2023, ID49207537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ5J79/PE, 24/11/2023, AC15820337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8C04/PE, 30/11/2023, AG810490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ9A23/PE, 29/11/2023, ID12377722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYR0I14/PE, 24/11/2023, AC15821023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1C70/PE, 17/11/2023, FA5274593, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR3H56/PE, 27/11/2023, FA5311375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4G08/PE, 29/11/2023, ID36938570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR6J99/PE, 21/11/2023, FA5291331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR7B61/PE, 25/11/2023, FA5305073, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYR9H92/PE, 29/11/2023, AG807340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS0J75/PE, 19/11/2023, FA5281794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1C99/PE, 26/11/2023, FA5307580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3E46/PE, 25/11/2023, FA5305189, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYS4D78/PE, 18/11/2023, FA5279803, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYT0E57/PE, 29/11/2023, ID6618764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT0F33/PE, 25/11/2023, FA5305472, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYT0F33/PE, 28/11/2023, FA5316997, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYT3C55/PE, 28/11/2023, ID36347858, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT7C48/PE, 30/11/2023, AG811097, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU1J44/PE, 18/11/2023, FA5278335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU3J18/PE, 26/11/2023, FA5310190, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYU4J80/PE, 27/11/2023, FA5311626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU5I33/PE, 17/11/2023, FA5275360, 6050-3(Art. 208); QYU6J55/PE, 23/11/2023, FA5297836, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYV4A96/PE, 20/11/2023, FA5288748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV5D64/PE, 23/11/2023, FA5297941, 6050-3(Art. 208); QYV7B80/PE, 18/11/2023, FA5278955, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV7I64/PE, 19/11/2023, FA5282758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2B94/PE, 28/11/2023, ID5415037, 7633-2(Art. 252, §único); QYW2B94/PE, 28/11/2023, ID40224749, 7633-1(Art. 252, §único); QYW2G27/PE, 25/11/2023, FA5303615, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW3C73/PE, 29/11/2023, ID45312492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW8D50/PE, 24/11/2023, FA5299600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2H24/PE, 25/11/2023, FA5302791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY3H25/PE, 28/11/2023, ID36347831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY4J84/PE, 28/11/2023, ID37832075, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY6D18/PE, 19/11/2023, FA5283304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6F11/PE, 26/11/2023, FA5308641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6I23/PE, 29/11/2023, FA5318108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY7I27/PE, 21/11/2023, FA5292575, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYY9E85/PE, 29/11/2023, ID12017173, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYY9H91/PE, 24/11/2023, FA5299391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ0F24/PE, 21/11/2023, FA5291153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ0H19/PE, 25/11/2023, AC15820795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZN0C57/PE, 18/11/2023, FA5281026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RBV8C60/GO, 21/11/2023, FA5293059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RDM0I00/PE, 29/11/2023, ID15306575, 7633-1(Art. 252, §único); RFG9A73/AL, 22/11/2023, FA5296040, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFR5B36/MG, 27/11/2023, FA5314153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFS0G74/PE, 30/11/2023, FA5322865, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFX8C20/PE, 20/11/2023, FA5290360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RGG5C63/RN, 29/11/2023, FA5320781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGM9E79/RN, 28/11/2023, FA5317209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGP7D30/BA, 26/11/2023, FA5310824, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RGS9E36/PE, 18/11/2023, FA5277630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RHA6E75/PE, 19/11/2023, FA5285293, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RHS6F57/PE, 18/11/2023, FA5279447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLR0A40/PB, 26/11/2023, FA5311146, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RLR6B98/PB, 28/11/2023, FA5317268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLS0H08/PB, 28/11/2023, FA5317543, 6050-3(Art. 208); RLT7J74/PB, 19/11/2023, FA5287423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLV9J85/PB, 21/11/2023, FA5293040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLW8H00/PB, 23/11/2023, FA5298786, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RMD1G97/PE, 30/11/2023, FA5324272, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RMS1I34/MG, 28/11/2023, FA5317616, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RMW1G88/PE, 26/11/2023, FA5307300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPG1G51/BA, 30/11/2023, FA5324817, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RPG1G51/BA, 30/11/2023, FA5324825, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RPH0F99/BA, 23/11/2023, FA5298719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RSK0C20/PI, 28/11/2023, ID60311710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RSK0C20/PI, 30/11/2023, ID50717721, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTB9A45/PE, 29/11/2023, ID11719891, 7633-1(Art. 252, §único); RTI1E51/PE, 28/11/2023, ID18905038, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RUJ9E31/PE, 28/11/2023, ID36938457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE0A39/PE, 30/11/2023, ID52508801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE5J20/PE, 22/11/2023, FA5294187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE9E93/PE, 18/11/2023, FA5279757, 5673-2(Art. 183); RZF1G67/PE, 28/11/2023, FA5316172, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF1G67/PE, 28/11/2023, FA5316199, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF2F47/PE, 19/11/2023, FA5286206, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZF2F47/PE, 28/11/2023, ID15910324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF3H74/PE, 18/11/2023, FA5277444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4B76/PE, 18/11/2023, FA5278343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4F67/PE, 23/11/2023, FA5297020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF7F10/PE, 20/11/2023, FA5289124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9C04/PE, 29/11/2023, FA5319422, 6050-3(Art. 208); RZG3F01/PE, 30/11/2023, AG811399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG4E32/PE, 28/11/2023, ID25257631, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZG6B13/PE, 26/11/2023, FA5307971, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG6H45/PE, 27/11/2023, ID627737, 5185-2(Art. 167); RZG6J65/PE, 26/11/2023, FA5306657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8D27/PE, 28/11/2023, ID32711040, 5851-2(Art. 197); RZH1A81/PE, 30/11/2023, ID12017190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH1E64/PE, 19/11/2023, FA5283061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH3A28/PE, 24/11/2023, FA5299154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4E16/PE, 29/11/2023, ID43810061, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZH4J00/PE, 19/11/2023, FA5284173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5C49/PE, 22/11/2023, FA5295124, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH7E14/PE, 19/11/2023, FA5282570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI0J26/PE, 30/11/2023, FA5322857, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZI9C02/PE, 30/11/2023, ID12377820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ1B51/PE, 30/11/2023, AG811500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ6J88/PE, 17/11/2023, FA5275859, 5673-2(Art. 183); RZJ7I03/PE, 30/11/2023, ID12017220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ8E43/PE, 28/11/2023, ID1526802, 5819-2(Art. 193); RZK9I21/PE, 19/11/2023, FA5286435, 5673-2(Art. 183); RZL2E92/PE, 28/11/2023, ID36938503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL3I73/PE, 21/11/2023, FA5292710, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZM1D12/PE, 19/11/2023, FA5282081, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZM1D54/PE, 19/11/2023, FA5284114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM4E59/PE, 29/11/2023, ID22510964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM5C40/PE, 20/11/2023, FA5290106, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZM6J21/PE, 28/11/2023, ID25837026, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM7A53/PE, 21/11/2023, FA5292656, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZN1A95/PE, 28/11/2023, ID26135580, 7684-1(Art. 244, X); RZN9H46/PE, 26/11/2023, FA5307130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN9J09/PE, 21/11/2023, FA5290874, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO0J17/PE, 28/11/2023, ID25257232, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZO1F27/PE, 21/11/2023, FA5292443, 6050-3(Art. 208); RZO6J74/PE, 25/11/2023, FA5303984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP2I53/PE, 25/11/2023, FA5304220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP4B55/PE, 28/11/2023, FA5316547, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZP4B55/PE, 29/11/2023, FA5320196, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZP5A14/PE, 17/11/2023, FA5275662, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZP7C74/PE, 29/11/2023, AG807987, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ2G39/PE, 29/11/2023, ID10220702, 7633-1(Art. 252, §único); RZQ3B56/PE, 19/11/2023, FA5284378, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ3J65/PE, 28/11/2023, FA5314722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4A45/PE, 18/11/2023, FA5277517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4I21/PE, 30/11/2023, FA5321478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0C61/PE, 19/11/2023, FA5283088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3D49/PE, 19/11/2023, FA5283681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7J00/PE, 23/11/2023, FA5296163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS7I53/PE, 27/11/2023, ID25257046, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT2D67/PE, 21/11/2023, FA5291056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT2E75/PE, 25/11/2023, FA5303119, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT6G19/PE, 28/11/2023, ID51010648, 7684-2(Art. 244, X); RZT6H33/PE, 28/11/2023, FA5315818, 6050-3(Art. 208); RZT8C92/PE, 28/11/2023, ID36938414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU0E07/PE, 28/11/2023, FA5315915, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZU0E81/PE, 28/11/2023, FA5315753, 6050-3(Art. 208); RZU2A20/PE, 17/11/2023, FA5275654, 6050-3(Art. 208); RZU3F47/PE, 27/11/2023, FA5313254, 6041-2(Art. 207); RZU6I86/PE, 28/11/2023, ID56401220, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU8A51/PE, 28/11/2023, ID50411312, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV6E76/PE, 22/11/2023, FA5295310, 6050-3(Art. 208); RZV7G67/PE, 27/11/2023, FA5313912, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZV8D81/PE, 29/11/2023, ID38420021, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV8E67/PE, 28/11/2023, ID15910227, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV8F80/PE, 21/11/2023, FA5292095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8J62/PE, 17/11/2023, FA5275263, 6041-2(Art. 207); RZW1H57/PE, 29/11/2023, ID12377765, 6050-2(Art. 208); RZW4E79/PE, 18/11/2023, FA5279528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW5J32/PE, 19/11/2023, FA5281824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW6I64/PE, 25/11/2023, AC15821147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW8A75/PE, 23/11/2023, AC15821236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX0D50/PE, 29/11/2023, ID32409972, 5819-2(Art. 193); RZX0F16/PE, 29/11/2023, ID30313528, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZX2I03/PE, 27/11/2023, FA5312401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX3E40/PE, 27/11/2023, FA5312320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX4G97/PE, 29/11/2023, AG808495, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX6A43/PE, 29/11/2023, ID43510858, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX8E61/PE, 28/11/2023, ID25257135, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY0C41/PE, 19/11/2023, FA5281778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY2G90/PE, 21/11/2023, FA5292141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY8I45/PE, 29/11/2023, ID49805655, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZZ2G65/PE, 24/11/2023, FA5300195, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ3H08/PE, 27/11/2023, ID25257089, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ6H97/PE, 27/11/2023, ID26135521, 6041-2(Art. 207); RZZ7G90/PE, 18/11/2023, FA5280780, 6050-3(Art. 208); RZZ9J93/PE, 20/11/2023, FA5290343, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SAB1E55/AL, 28/11/2023, FA5317446, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SAB6E76/AL, 30/11/2023, FA5324612, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SAC3A99/AL, 26/11/2023, FA5310573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAC7J71/AL, 28/11/2023, FA5317438, 6050-3(Art. 208); SAE1H24/AL, 26/11/2023, FA5310905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAH7A68/AL, 19/11/2023, FA5287075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAI5C06/AL, 19/11/2023, FA5287229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAJ0H73/AL, 18/11/2023, FA5281077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAJ3F62/AL, 24/11/2023, FA5302252, 6050-3(Art. 208); SAJ4H56/AL, 29/11/2023, FA5320943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SBD9H10/PE, 19/11/2023, FA5283657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKW0G16/PB, 19/11/2023, FA5287237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKW1J25/PB, 29/11/2023, ID12377544, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); SKX6C08/PB, 25/11/2023, FA5305669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK3H47/PE, 22/11/2023, FA5295604, 5673-2(Art. 183); SNK7D78/PE, 25/11/2023, FA5304379, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK9A32/PE, 19/11/2023, FA5285200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL2F11/PE, 30/11/2023, FA5321540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL2H93/PE, 25/11/2023, FA5304034, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNL6F41/PE, 28/11/2023, ID19210556, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNL9H55/PE, 29/11/2023, ID56105108, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); SNM8J02/PE, 19/11/2023, FA5285129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM9B25/PE, 30/11/2023, AG810848, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN3C80/PE, 28/11/2023, ID17707283, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN3H33/PE, 27/11/2023, FA5312371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN4A35/PE, 30/11/2023, FA5324361, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN4F82/PE, 26/11/2023, FA5310301, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNN6C13/PE, 19/11/2023, FA5286796, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNN6E41/PE, 26/11/2023, FA5310387, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNN6J18/PE, 30/11/2023, AG811488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO1J51/PE, 30/11/2023, ID32410016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNO5A73/PE, 29/11/2023, ID39611076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNO5B88/PE, 17/11/2023, FA5274798, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO8A10/PE, 30/11/2023, FA5324280, 5673-2(Art. 183); SNO8D47/PE, 29/11/2023, FA5320668, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNP0A17/PE, 30/11/2023, ID50411410, 7633-2(Art. 252, §único); SNP1G99/PE, 23/11/2023, FA5297291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP3C89/PE, 23/11/2023, AC15820787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP4J75/PE, 23/11/2023, FA5298166, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNP4J75/PE, 27/11/2023, FA5313416, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNP4J75/PE, 27/11/2023, FA5313424, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNP8J42/PE, 30/11/2023, FA5322202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP9C24/PE, 17/11/2023, FA5275000, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNQ0E09/PE, 29/11/2023, FA5318930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ1J09/PE, 27/11/2023, ID25836968, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNQ6C12/PE, 30/11/2023, FA5322245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ6D10/PE, 25/11/2023, FA5304409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ8B62/PE, 17/11/2023, FA5274720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ8D99/PE, 19/11/2023, FA5284890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ8G91/PE, 26/11/2023, AC15819878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR2J44/PE, 19/11/2023, FA5285188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3F43/PE, 22/11/2023, FA5294446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3I86/PE, 19/11/2023, FA5285102, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR7A93/PE, 21/11/2023, FA5292052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR8A00/PE, 28/11/2023, ID15613796, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNR8A00/PE, 28/11/2023, ID15910189, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNS5J47/PE, 30/11/2023, FA5322318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP1C11/PE, 25/11/2023, FA5304441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SRJ0A39/RJ, 26/11/2023, FA5310522, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 16 de janeiro de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, Nº 3401.3001/2024, FIRMADO EM 16 DE JANEIRO DE 2024.
Base Legal: Art. 75, I e 78 da Lei Orgânica do Município do Recife, e Lei Municipal n.º 17.804/2012.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E O CLUBE DAS MÁSCARAS O GALO DA MADRUGADA.
Objeto: Utilização de espaço público de uso comum do povo, localizado (1) Praça Sérgio Loreto e Mercado das Flores, com seu estacionamento (vizinhanças e ruas limítrofes); (2) Avenida Dantas Barreto/Camelódromo, entre a Avenida Sul e a Rua do Peixoto; (3) Avenida Dantas Barreto, entre a Avenida Nossa Senhora do Carmo e o número 507 (Edifício Antônio Barbosa), localizado na mesma Avenida Dantas Barreto e Praça da Independência; (4) Avenida Sul / Rua Imperial - embaixo do Viaduto Capitão Temudo, nesta cidade, pelo PERMISSIONÁRIO, que se destina à instalação de camarotes, arquibancadas e de material publicitário, cuja finalidade é o pólo de animação carnavalesca de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
Prazo: A presente permissão vigorará a contar de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2024.
Obs: Não haverá repasse de recursos financeiros.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - BLOCO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as inscrições realizadas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artísticos na modalidade graffiti/muralismo para o Programa Colorindo o Recife; CONSIDERANDO a realização da Sessão Pública de Sorteio dos Artistas Habilitados; CONSIDERANDO a Prorrogação do Edital; CONSIDERANDO a renovação da lista de credenciados da categoria painéis; CONSIDERANDO a renovação da lista de credenciados da categoria oficinas educativas-culturais após o chamamento dos 17 (dezessete) artistas remanescentes; tornar público que vão compor o PRIMEIRO BLOCO DE INEXIGIBILIDADE DO ANO DE 2024 os seguintes profissionais em listas classificatórias por categoria, respeitando a ordem de sorteio e os critérios de paridade de gênero e paridade de cor ou raça/etnia para pretos, pardos e indígenas:

CATEGORIA PAINÉIS					
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	**Nº IDENTIFICAÇÃO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO PESSOA (FÍSICA ou JURÍDICA)**	**CPF**	**CNPJ**
48	0034	André Luiz Maciel Redevivo Júnior	Jurídica	-	31.747.332/0001-68
49	0008	Luiz Carlos da Silva Amorim	Jurídica	-	12.522.177/0001-37
52	0027	Felipe de Lima Cavalcanti Maia	Jurídica	-	36.786.441/0001-08
53	0005	Rafael da Fonseca Sampaio Mattos	Jurídica	-	22.577.409/0001-08
55	0001	Lídio Leão da Silva Santos	Física	***.587.094-**	-
56	0006	Adelson Henrique de Santana	Física	***.157.824-**	-
57	0119	Caio Cesar Andrade Gomes	Física	***.619.954-**	-
58	0084	Emerson José da Silva	Física	***.323.034-**	-
66	0077	Thábata Isabela Vila Real Marques	Jurídica	-	41.924.875/0001-67
71	0043	Camila Verçosa Barros Lopes	Jurídica	-	41.784.816/0001-30
73	0049	Nathália Carvalho Ferreira	Jurídica	-	42.046.764/0001-68
77	0022	Alexsandra de Cássia de Freitas Lopes	Jurídica	-	14.133.864/0001-96
80	0051	Tatiana Naara de Almeira Oliveira	Física	***.330.954-**	-
87	0067	Eduarda Tenório Cintra	Jurídica	-	40.865.038/0001-41
90	0010	Enya Loreena Mariano Santos de Paula	Física	***.152.824-**	-
91	0013	Priscila Avelino Wanderley Lins	Jurídica	-	23.494.540/0001-74

Recife, 17 de janeiro de 2024.

FLAVIANA GOMES
Secretária Executiva de Inovação Urbana.

PORTARIA Nº 002/2024
A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:
Considerando o contido no SEI 15.011385/2023-76 e seus despachos,

R E S O L V E :
Conceder a empregada **TELMA MARIA BRISSANT PIRES FERREIRA, matrícula 5040-7, CPF ***.157.124-****, suspensão de Contrato de Trabalho, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

DECISÃO
Referência: Contrato nº 6.040/2021
Interessado: Diretoria de manutenção urbana – DMU/Gerência geral de iluminação pública – GGIP
Processo SEI nº 15.006110/2023-11

A Diretora de manutenção urbana, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 28, da Instrução Normativa EMLURB nº 001/2023, bem como o teor do arrazoado contido no Relatório Final da Comissão instaurada pela Portaria nº 042/2023, subsidiado pelas informações prestadas pela área técnica, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de multa compensatória.

D E C I D E:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nas disposições legais e contratuais a seguir destacadas, aplicar as penalidades de multa, sem prejuízo dos valores que devam ser pagos ao referido fornecedor.

Para a apuração dos valores devidos a título de multas previstas no inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.9 do Projeto Básico, e o percentual das multas está previsto no item 5.1.4.7, subitem ii. Tal valor foi liquidado na Comunicação Interna da Diretoria executiva de iluminação pública, conforme a seguir discriminado:

• Multa correspondente a 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, quando o atraso de chegada de uma equipe for superior a uma hora, conforme previsto no subitem 7.9 do projeto básico, no valor de R$ 24.224,65 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em razão do somatória das multas por 28 (vinte e oito) dias de atraso;

Dê-se ciência à empresa advertida e multada, para tanto Publique-se.

DECISÃO
Referência: Contrato nº 6.042/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública convencional das RPA's 1 e 6 do município do Recife, em postes com até 12 metros de altura.
Interessado: Diretoria de manutenção urbana – DMU/Gerência geral de iluminação pública – GGIP
Processo SEI nº 15.007812/2023-11

A Diretora de manutenção urbana, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 28, da Instrução Normativa EMLURB nº 001/2023, bem como o teor do arrazoado contido no Relatório Final da Comissão instaurada pela Portaria nº 001/2023, subsidiado pelas informações prestadas pela área técnica, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de multa compensatória.

D E C I D E:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nas disposições legais e contratuais a seguir destacadas, aplicar as penalidades de multa, sem prejuízo dos valores que devam ser pagos ao referido fornecedor.

Para a apuração dos valores devidos a título de multas previstas no inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico. Tal valor foi liquidado na Comunicação Interna 076/2023 da Diretoria executiva de iluminação pública, conforme a seguir discriminado:

1) Multa pela não observância da obrigação de atender às especificações dos veículos, para à execução do contrato, no quantitativo de 6 (seis) viaturas, conforme planilha orçamentária, que se verifica de forma clara a previsão do custo para atendimento das demandas com 06 (seis) veículos, é passível de sanção 15.1.5. Pelo descumprimento de qualquer item ou serviço previsto neste Projeto Básico, serão descontados o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao valor global do lote do item 8.b) do Lote I, totalizando R$ 39.736,49 (trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos);

2) Multa pelo não atendimento da obrigação de manter os veículos acessíveis na plataforma de monitoramento GPS fornecida pela contratada, passível de sanção conforme o item 15.1.6.f do Projeto básico, o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao faturamento mensal do item 8.b) de seu respectivo lote por cada veiculo, por período de 4 horas, consecutivos ou não, que não esteja acessível na plataforma de monitoramento GPS, o que resulta em um percentual de 1% (um por cento) a incidir sobre o dito faturamento mensal do item 8.b) do Lote III totalizando R$ 5.057,06 (cinco mil e cinqüenta e sete e seis centavos);

3) Multa pelo não atendimento do item 13 do Projeto básico, correspondente aos prazos para o atendimento das solicitações, para este tópico, verificado no SGDE o registro de "ponto luminoso defeituoso", com a conjunção da violação dos limites de "prazos previstos" no item 13 do Projeto básico, com esses dois elementos deve-se operar com a aplicação da sanção prevista, 15.1.5. Pelo descumprimento de qualquer item ou serviço previsto neste Projeto Básico, serão descontados o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao valor global do lote do item 8.b) totalizando R$ 39.736,49 (trinta e nove mil setecentos e trinta e seis e quarenta e nove centavos);

Por fim, o valor total da multa aplicada pelos descumprimentos contratuais resulta no valor de R$ 84.530,04 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos).

Dê-se ciência à empresa advertida e multada, para tanto Publique-se.

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

DECISÃO
Referência: Contrato nº 6.043/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública convencional das RPA's 4 e 5 do município do Recife, em postes com até 12 metros de altura.
Interessado: Diretoria de manutenção urbana – DMU/Gerência geral de iluminação pública – GGIP
Processo SEI nº 15.007871/2023-44

A Diretora de manutenção urbana, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 28, da Instrução Normativa EMLURB nº 001/2023, bem como o teor do arrazoado contido no Relatório Final da Comissão instaurada pela Portaria nº 002/2023, subsidiado pelas informações prestadas pela área técnica, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de multa compensatória.

D E C I D E :
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nas disposições legais e contratuais a seguir destacadas, aplicar as penalidades de multa, sem prejuízo dos valores que devam ser pagos ao referido fornecedor.

Para a apuração dos valores devidos a título de multas previstas no inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Projeto Básico. Tal valor foi liquidado na Comunicação Interna 075/2023 da Diretoria executiva de iluminação pública, conforme a seguir discriminado:

1) Multa pela não observância da obrigação de atender às especificações dos veículos, para à execução do contrato, no quantitativo de 6 (seis) viaturas, conforme planilha orçamentária, que se verifica de forma clara a previsão do custo para atendimento das demandas com 06 (seis) veículos, é passível de sanção 15.1.5. Pelo descumprimento de qualquer item ou serviço previsto neste Projeto Básico, serão descontados o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao valor global do lote do item 8.b) do Lote III, totalizando R$ 38.911,43 (trinta e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos);

2) Multa pelo não atendimento da obrigação de manter os veículos acessíveis na plataforma de monitoramento GPS fornecida pela contratada, passível de sanção conforme o item 15.1.6.f do Projeto básico, o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao faturamento mensal do item 8.b) de seu respectivo lote por cada veiculo, por período de 4 horas, consecutivos ou não, que não esteja acessível na plataforma de monitoramento GPS, o que resulta em um percentual de 1% (um por cento) a incidir sobre o dito faturamento mensal do item 8.b) do Lote III, totalizando R$ 3.242,62 (três mil duzentos e quarenta e dois e sessenta e dois centavos);

3) Multa pelo não atendimento do item 13 do Projeto básico, correspondente aos prazos para o atendimento das solicitações, para este tópico, verificado no SGDE o registro de "ponto luminoso defeituoso", com a conjunção da violação dos limites de "prazos previstos" no item 13 do Projeto básico, com esses dois elementos deve-se operar com a aplicação da sanção prevista, 15.1.5. Pelo descumprimento de qualquer item ou serviço previsto neste Projeto Básico, serão descontados o valor de 0,5% (meio por cento) correspondente ao valor global do lote do item 8.b) R$ 38.911,43 (trinta e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Por fim, o valor total da multa aplicada pelos descumprimentos contratuais resulta no valor de R$ 81.065,48 (oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se ciência à empresa advertida e multada, para tanto Publique-se.

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.035/2021, firmado em 17/09/2021.
Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima indicado por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 10/01/2024 e termo final o dia 08/04/2024.
Valor Global: R$ 2.530.810,24 (dois milhões quinhentos e trinta mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.2330.1.21 – SEI: 15.009288/2023-13.

CONTRATOS DE CONCESSÃO

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 119/2023.
Concessionário: MARIA PEREIRA BARBOSA
Objeto: Concessão perpétua de jazido duplo (quadra 06, lote 530) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.
Valor: R$ 19.959,01 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.009060/2023-23.

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 176/2023.
Concessionário: NOEMIA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Concessão perpétua de ossuário (Bloco B, Lateral, ossuário nº 20) situado nas dependências do Cemitério da Vázea.
Valor: R$ 2.726,56 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.010888/2023-24

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 103/2023.
Concessionário: PAULA CARLA GOMES DE SALES.
Objeto: Concessão perpétua de ossuário (Módulo Amarelo 67 A, ossuário nº 16) situado nas dependências do Cemitério De Santo Amaro.
Valor: R$ 16.239,40 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.007328/2023-92.

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 157/2023.
Concessionário: EDUARDO TORRES DA SILVA.
Objeto: Concessão perpétua de ossuário (Módulo Vermelho 77, ossuário nº 07) situado nas dependências do Cemitério De Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.010296/2023-11.

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 164/2023.
Concessionário: JANIOBERTO QUIRINO DA FONSÊCA.
Objeto: Concessão perpétua de ossuário (Setor Verde 27, ossuário nº 263) situado nas dependências do Cemitério De Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.010027/2023-46.

PROCESSO Nº.: 06.04379.8.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0240.2021.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 724/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01348.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0043.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 725/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03849.0.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0188.2021.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 726/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01152.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0037.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 727/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01346.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0042.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 728/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01252.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0041.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 729/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04185.9.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0221.2021.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 730/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.00832.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0009.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 731/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04372.5.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0104.2018.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 732/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04362.0.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0333.2018.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 733/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04308.5.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0111.2018.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 734/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01147.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0035.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 735/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01250.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0039.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 736/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01149.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0036.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 737/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.05027.0.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0057.2018.18355.AJU
RECORRENTE: OI MÓVEL S.A.
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº 738/2023.
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Manutenção do Auto de Infração.
2.Recurso Improvido.
3.Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00567.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0049.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃONº: 739/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.05040.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0264.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 740/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.05038.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0262.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 741/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00403.8.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0005.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 742/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00410.4.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0009.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 743/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04638.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0232.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 744/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04685.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0239.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 745/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02752.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0083.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 746/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02861.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0096.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 747/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04010.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0156.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 748/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04180.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0136.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 749/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03291.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0123.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 750/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03141.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0108.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 751/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03292.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0124.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 752/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03046.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0106.2022.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 753/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03440.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0125.2022.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 754/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02862.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0098.2022.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 755/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03139.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0107.2022.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 756/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02695.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0080.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 757/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04885.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0248.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 758/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02861.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0096.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 912/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00859.1.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00105.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 913/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02752.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0083.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 914/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02862.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0098.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 915/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00403.8.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0005.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 916/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04683.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0237.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 759/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04122.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0133.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 760/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04533.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0216.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 761/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03435.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0126.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 762/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03042.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0103.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 763/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 02 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04993.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0253.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 764/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04788.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0245.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 765/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04946.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0252.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 766/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04537.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0218.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 767/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02975.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0099.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 768/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02974.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0097.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 769/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04125.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0135.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 770/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO ADEQUADA. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04863.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0240.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 771/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO ADEQUADA. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02338.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0075.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 772/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02331.6.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0073.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 773/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.01349.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0044.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 774/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02339.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0076.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 775/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02477.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0079.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 776/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02333.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0074.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 777/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04992.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0250.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 778/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04864.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0242.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 779/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04994.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0254.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 780/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00531.6.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0033.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 781/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00471.3.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0025.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 782/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00399.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0001.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 783/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO NÃO SOLICITADA. ART. 5 e 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04393.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0186.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 842
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04324.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0170.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 843
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04333.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0173.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 844
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04390.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0182.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 845
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04397.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0189.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 846
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04584.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0224.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 847
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04504.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0203.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 848
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04158.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0158.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 849
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.01465.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0053.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 850
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02978.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0102.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 851
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04640.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0234.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 852
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de Recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02755.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0085.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 853
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04161.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0162.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 854
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04639.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0233.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 855
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04641.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0235.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 856
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04152.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0148.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 857
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04414.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0198.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 858
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.
RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03043.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0104.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 860
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02856.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0094.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 861
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 03 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02977.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0101.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 862
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03971.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0137.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 863
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03147.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0112.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 864
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04159.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0159.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 865
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02855.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0090.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 866
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.04415.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0199.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 867
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03433.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0110.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 868
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02833.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0088.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 869
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.02854.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0089.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 870
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.05042.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0265.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 871
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.03421.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0120.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 872
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.05039.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0263.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 873
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Ausência de recurso.
2.Manutenção do Auto de Infração.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00874.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0113.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº : 874/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONCLUSÃO FORA DO PRAZO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00875.7.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 875/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONCLUSÃO FORA DO PRAZO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.05021.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0257.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 876/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00856.2.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00103.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 877/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00873.4.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01123.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 878/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04874.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0247.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 879/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00948.4.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0124.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 880/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03283.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0122.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 881/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03143.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0109.2022.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃONº: 882/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00862.2.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00110.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 883/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02695.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0080.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 917/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.05038.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0262.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 918/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00410.4.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0009.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 919/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04180.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0136.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 920/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03291.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0123.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 921/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03440.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0125.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 922/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03292.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0124.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃONº: 923/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04683.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0237.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 924/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03141.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0108.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 925/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03139.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0107.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 926/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03046.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0106.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 927/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04885.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0248.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 928/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.05040.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0264.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 929/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 04 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04010.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0156.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 930/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04685.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0239.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 932/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04538.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0219.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 934/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04537.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0218.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 935/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02975.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0099.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 936/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04863.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0240.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 937/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04533.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0216.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 938/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA
Membro
MANUELLA FILIZOLA
Membro

PROCESSO Nº : 06.03435.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0126.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 939/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03042.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0103.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 940/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04993.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0253.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 941/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04788.3.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0245.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 942 /2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04125.4.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0135.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 943/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04122.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0133.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 944/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00567.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0049.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 945/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04864.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0242.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 946/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00399.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0001.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 947/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04992.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0250.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 948/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00471.3.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00025.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 949/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04332.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0175.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 950/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04291.1.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0171.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 951/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00549.2.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0038.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 952/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04994.2.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0254.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 953/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00531.6.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0033.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 954/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00473.6.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0027.2023.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 955/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00890.6.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 956/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00861.6.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00107.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 957/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00860.0.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00106.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 958/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00858.5.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00104.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 959/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00891.2.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0117.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 960/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00863.9.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00108.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 961/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA INICIADA FORA DO PRAZO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02338.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0075.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 962/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02477.0.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0079.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 963/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02331.6.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0073.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 964/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02333.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0074.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 965/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.02333.7.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0076.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 966/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.01349.9.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0044.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 967/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO. ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.03202.5.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0119.2022.18355.AJU
RECORRENTE: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 971/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.04946.8.22.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0252.2022.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 972/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº : 06.00439.2.23.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0017.2023.18355.AJU
RECORRENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TEREZA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ÁCORDÃO Nº: 973/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de primeiro grau.
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

PROCESSO Nº.: 06.00689.9.23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0075.2023.18355.AJU
RECORRENTE: ESPÓLIO ADERBAL PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: DMU - EMLURB
RELATOR: ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
A' CÓRDÃO Nº 968
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 11, 1º da Lei n.º 18.336/17.
1.Alegações acatadas.
2.Arquivamento do processo.
3.Decisão de primeira mantida.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, para manter integralmente a decisão de primeiro grau
Recife, 05 de janeiro de 2024.
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro
MANUELLA FILIZOLA - Membro.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MARCENARIA E PINTURA N° 2001.1022/2023, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 007/2023-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 25.09.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA ME
Objeto: A aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura em 08 (oito) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**CADUM**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARAFECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS).	UN	48519	75	SJ	R$ 355,33	R$ 26.649,75
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS).	UN	48520	75	SJ	R$ 334,00	R$ 25.050,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO,ALIZARES E DOBRADICAS).	UN	48521	25	SJ	R$ 350,00	R$ 8.750,00
4	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCOMA MACIÇO, E= *3CM, L=*13CM, 90 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES).	UN	48478	25	SJ	R$ 207,00	R$ 5.175,00
5	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACIÇO, E= *3 CM, L= *13 CM, 70 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES).	UN	46191	75	SJ	R$ 207,00	R$ 15.525,00
6	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACIÇO, E= *3 CM, L= *13 CM, 80 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES).	UN	46192	75	SJ	R$ 207,00	R$ 15.525,00
7	TÁBUA DE PINUS NAS DIMENSÕES 1X9".	M	45003	1250	SJ	R$ 15,00	R$ 18.750,00
8	PORTA FEITA DE FICHAS CRAVADA NA VERTICAL, DE MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, TIPO IPÊ, MASSARANDUBA OU JATOBÁ, MEDINDO 2,10 M X 0,80 CM X 0,3CM, LARGURA APROXIMADAMENTE DAS DAS FICHAS, 10 CM.	UN	35435	75	SJ	R$ 267,00	R$ 20.025,00
9	PORTA FEITA DE FICHAS CRAVADA NA VERTICAL, DE MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, TIPO IPÊ, MASSARANDUBA OU JATOBÁ, MEDINDO 2,10 M X 0,90 CM X 0,3CM, LARGURA APROXIMADAMENTE DAS FICHAS, 10 CM.	UN	35436	75	SJ	R$ 267,00	R$ 20.025,00
10	GRADE CAIXA PARA PORTA, EM MADEIRA MEDINDO 0.80 X 2.10M.	UN	10919	75	SJ	R$ 210,00	R$ 15.750,00
11	GRADE CAIXA PARA PORTA. EM MADEIRA. MEDINDO 0.90CM X 2.10M	UN	26470	75	SJ	R$ 210,00	R$ 15.750,00
12	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: STAM, AROUCA.	UN	49400	150	SILVANA	R$ 38,00	R$ 5.700,00
13	FECHADURA, LINHA SERRALHEIRO, MAÇANETA EM ZAMAC,ESPELHO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: (PADO) MAGNUM REF.661-46, (PAPAIZ) FECHADURA PAPAIZ 323.	UN	49401	150	SILVANA	R$ 38,00	R$ 5.700,00
14	14 DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO.	UN	64674	475	SILVANA	R$ 9,00	R$ 4.275,00
15	CAIBRO DA ESPÉCIE MASSARANDUBA (MANIKARA SPP.) OU JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) NAS SEÇÕES DE 5X6" E 6X7".	M	44990	525	MADEIRA TABOCAS	R$ 22,00	R$ 11.550,00
16	LINHA DA ESPÉCIE MASSARANDUBA (MANIKARA SPP.) OU JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL) NAS SEÇÕES DE 3X6".	M	45010	1250	MADEIRA TABOCAS	R$ 32,00	R$ 38.400,00
17	RIPA APARELHADA 1,5 X 5 CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	48486	3500	MADEIRA TABOCAS	R$ 5,00	R$ 17.500,00
18	MADEIRITE DE CHAPA RESINADA 110,0CMX220,0CM - 12MM.	M	44994	1250	MADEIRA TABOCAS	R$ 39,00	R$ 48.750,00
19	VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA PARA TELHADO, MEDINDO 6M X 11CM X 6CM .	UN	43978	900	MADEIRA TABOCAS	R$ 141,00	R$ 126.900,00
20	BARROTE DE MADEIRA DE JATOBÁ DE 3X3X4M.	UN	12460	1250	MADEIRA TABOCAS	R$ 101,80	R$ 127.250,00
21	SARRAFO NÃO APARELHADO, 2,5 X 5CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	48487	1250	MADEIRA TABOCAS	R$ 5,60	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL LOTE 6							R$ 579.999,75

Preço Global: R$ 579.999,75 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1601.1001/2024, FIRMADO EM 04 DE JANEIRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – BB nº 1029348, na condição de órgão participante, homologado em 26.12.2023 pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE COMUNICAÇÃO E A Empresa TREND SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: A prestação de serviços de captação de verbas de marketing (recursos financeiros/ serviços) para todos os eventos do calendário artístico e cultural da cidade promovidos pelo executivo municipal, incluindo o carnaval do Recife, para todos os segmentos de marca e produto que atuem no mercado do setor privado, incluindo produtores e fornecedores de bens de consumo, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e serviços de amplo espectro, de acordo com as especificações e condições constantes na Minuta do Edital e seus anexos.
Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDÊNCIAL N° 4801.1030/2023, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, publicado no D.O.R. em 19.10.2023 – Edição nº 136, e o Laudos de Avaliação nº 098/2023, de Março/2023, elaborado pela empresa Valle Consult Engenharia.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa MORAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: A locação do imóvel não residencial, localizado na Rua General Goes Monteiro, nº 308, Salas 101, 202 e 203, Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, para instalação da Sede do Distrito Sanitário VI.
Preço Global: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Prazo: De 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial o dia 28.12.2023 e termo final o dia 27.12.2028.
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0600 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade);
4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0500 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. Recursos Não Vinculados de Impostos);
4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0600 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade).
4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. Recursos Não Vinculados de Impostos).
Nota de Empenho: nº 2023.004480
Recurso Financeiro: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3901.1005/2023, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, devidamente publicado no D.O.R, Edição nº 099, de 03.08.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa RESERVI LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e exclusivos de jardineiro(a) diarista, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nas dependências do Jardim Botânico do Recife, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Jardineiro(a) diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro horas) semanais, podendo haver compensação de carga horária, com inclusão de percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade.	561	06	23.452,86	140.717,16
VALOR GLOBAL					R$ 140.717,16

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com cláusula de "morte súbita".
Preço Global: R$ 140.717,16 (cento e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
Dotações Orçamentárias: nºs 6901.18.541.1.302.2.032 e 3901.18.541.2.160.2.097 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes: 0500 e 0753.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS Nº 0801.1001/2024, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 27.137/2013, 29.549/2016 e 31.089/2017
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 026/2023 - SEPLAGTD, vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: A prestação de serviços de agenciamento de hospedagens nacionais, para atender as necessidades do Gabinete do Centro do Recife, conforme tabela infra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE DESCONTO
01	PASSAGEM NACIONAL	R$ 80.000,00	5,64%
02	HOSPEDAGEM NACIONAL	R$ 20.000,00	2,27%
03	TRANSLADO NACIONAL	R$ 10.000,00	2,27%
VALOR GLOBAL			R$ 110.000,00

Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do contrato.
Dotação Orçamentária: nº 0801.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.
Obs.: Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.1001/2024, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente publicado no D.O.R, Edição nº 169, em 28.12.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa OI S.A (em recuperação judicial).
Objeto: A prestação de serviços essenciais de locação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Discagem Direta e Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita – DDG (serviço 0800), instalação e fornecimento de linhas telefônicas e provedor de acesso à internet (Banda Larga), LOTE 01, conforme especificações e condições previstas neste contrato e seus anexos, conforme abaixo:

ITENS	CADUS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA por 6 meses	VALOR MENSAL UNIT. R$	VALOR MENSAL TOTAL por 6 meses R$
01	434	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - FÍSICO NA MODALIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS ORIUNDAS DA ÁREA LOCAL EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO O MUNICÍPIO DE RECIFE PARA TELEFONES FIXOS NESTA MESMA ÁREA	4457788	0,02	89.155,76
02	434	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE LOCAL (VC1), ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DA ÁREA LOCAL EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA TELEFONES MÓVEIS NESTA MESMA ÁREA.	1750000	0,12	210.000,00
03	434	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO DDG-0800 NA MODALIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DA ÁREA LOCAL EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO MUNICIPIO DO RECIFE PARA OS DDG-0800 DA PCR.	1458000	0,02	29.160,00
04	434	SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL DDG-0800 NA MODALIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DE TELEFONES MÓVEIS NA ÁREA EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO MUNICIPIO DO RECIFE PARA OS DDG-0800 DA PCR.	625000	0,12	75.000,00
05	434	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO INTRA REDE, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS ENTRE OS PRÉDIOS DA PCR.	936000	0,00	0,00

06	434	D1-SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO DEGRAU TARIFÁRIO 1 (D1), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADAS A TELEFONES FIXOS CUJAS DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES DE ORIGEM E DESTINO SEJAM DE ATÉ 50KM.	12500	0,05	625,00
07	434	D2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO TARIFÁRIO 2 (D2), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADA A TELEFONES FIXOS CUJAS DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES DE ORIGEM E DESTINO SEJAM DE 51 A 100KM.	12500	0,05	625,00
08	434	D3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO DEGRAU TARIFÁRIO 3 (D3), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADAS A TELEFONES FIXOS CUJAS DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES DE ORIGEM E DESTINO SEJAM DE 101 A 300KM.	12500	0,05	625,00
09	434	D4- SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO DEGRAU TARIFÁRIO 4 (D4), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADAS A TELEFONES FIXOS CUJAS DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES DE ORIGEM E DESTINO SEJAM DE 101 A 300KM.	12500	0,05	625,00
10	434	VC2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 (VC2), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES MÓVEIS EM ÁREAS COMPREENDIDAS POR CÓDIGOS NACIONAIS (DDD) COM O PRIMEIRO DÍGITO IGUAL E O SEGUNDO DIFERENTE AO MUNICIPIO DE RECIFE.	10000	0,16	1.600,00
11	434	VC3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 (VC3), QUE ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES MÓVEIS EM ÁREAS COMPREENDIDAS POR CÓDIGOS NACIONAIS (DDD) COM O PRIMEIRO DÍGITO DIFERENTE AO DO MUNICIPIO DE RECIFE.	10000	0,16	1.600,00
12	434	R1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA REGIÃO 1 (R1), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	400	2,50	1.000,00
13	434	R2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA REGIÃO 2 (R2), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	500	1,25	625,00
14	434	R3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - FIXO PARA A REGIÃO 3 (R3), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	350	4,55	1.592,50
15	434	R4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 4 (R4), DESCRITA EM TABELA ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	200	2,10	420,00
16	434	R5 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 5 (R5), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	150	3,01	451,50
17	434	R6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 6 (R6), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	150	8,03	1.204,50
18	434	R7 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 7 (R7), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	150	2,29	343,50
19	434	R8 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 8 (R8), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES	150	8,03	1.204,50
20	434	R9 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO PARA A REGIÃO 9 (R9), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	150	8,03	1.204,50
21	434	R1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 1 (R1), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	200	2,50	500,00
22	434	R2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 2 (R2), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	250	1,25	312,50
23	434	R3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 3 (R3), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	175	4,55	796,25
24	434	R4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 4 (R4), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	100	2,16	216,00
25	434	R5 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 5 (R5), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	210	3,43	720,30
26	434	R6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 6 (R6), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	210	8,03	1.686,30
27	434	R7 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 7 (R7), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	210	2,62	550,20
28	434	R8 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 8 (R8), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	210	8,03	1.686,30
29	434	R9 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO MÓVEL PARA OS PAÍSES DA REGIÃO 9 (R9), DESCRITA EM TABELA NO ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS REGIÕES.	210	8,03	R$ 1.686,30
30	434	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LINHA TELEFÔNICA COM INTERNET BANDA LARGA NO MÍNIMO 10MB NAS UNIDADES REMOTAS DA PREFEITURA DO RECIFE, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS, DETALHADA NO ANEXO V.	4920	210,63	1.036.299,60
31	434	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 LINHA TELEFÔNICA COM INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 5MB NAS UNIDADES REMOTAS DA PREFEITURA DO RECIFE, CONFORME TABELA DE ENDEREÇO, DETALHADA NO ANEXO V.	--	0,00	0,00
32	434	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHAS DELINHAS TELEFÔNICANAS UNIDADES REMOTAS DA PREFEITURA DO RECIFE QUE POSSUEM KIT (LINHA + ADSL), CONFORME TABELA DE ENDEREÇO, DETALHADA NO ANEXO V.	5400	35,45	191.430,00
VALOR TOTAL MENSAL					R$ 275.490,92
VALOR TOTAL POR 06 MESES					R$ 1.652.945,51

Prazo: De 06 (seis) meses, tendo por termo inicial o dia 02.01.2024 e termo final o dia 01.07.2024.
Preço Global: R$ 1.652.945,51 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	%	MÊS (R$)	6 MESES (R$)
SEPLAGTD	20,65	56.888,87	341.333,25
SESAU	39,60	109.094,40	654.566,42
SEDUC	38,40	105.788,51	634.731,08
CTTU	1,35	3.719,13	22.314,76
TOTAL	100	275.490,92	1.652.945,51

Dotações Orçamentárias:nºs 8003.04.122.3.101.2.048 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Fonte: 0500 (SEPLAGTD); 6409.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0501 (CTTU); 1401.2036 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Fonte: 0500 (SEDUC), e 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.40 Fonte: 0600 (SESAU).
Notas de Empenhos:A serem executadas no exercício financeiro do ano de 2024.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manunt. Serv. Saúde / Outros Recursos Não Vinculados.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, Nº XXXXXXXXXXXX, FIRMADO EM XX DE JANEIRO DE 2024.
Base Legal: Art. 75, I e 78 da Lei Orgânica do Municipio do Recife, e Lei Municipal n.º 17.804/2012.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E O CLUBE DAS MÁSCARAS O GALO DA MADRUGADA.
Objeto: Utilização de espaço público de uso comum do povo, localizado (1) Praça Sérgio Loreto e Mercado das Flores, com seu estacionamento (vizinhanças e ruas limítrofes); (2) Avenida Dantas Barreto/Camelódromo, entre a Avenida Sul e a Rua do Peixoto; (3) Avenida Dantas Barreto, entre a Avenida Nossa Senhora do Carmo e o número 507 (Edifício Antônio Barbosa), localizado na mesma Avenida Dantas Barreto e Praça da Independência; (4) Avenida Sul / Rua Imperial - embaixo do Viaduto Capitão Temudo, nesta cidade, pelo PERMISSIONÁRIO, que se destina à instalação de camarotes, arquibancadas e de material publicitário, cuja finalidade é o pólo de animação carnavalesca de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
Prazo: A presente permissão vigorará a contar de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2024.
Obs: Não haverá repasse de recursos financeiros.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3016/2023, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade: Credenciamento.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo n° 019/2023 - Credenciamento n° 003/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RECIFE - HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: A aprovação do novo Plano Operativo Assistencial – 1º Termo Aditivo (págs. 639/646), que visa o acréscimo e supressão de serviços e procedimentos relativos aos seguintes grupos de procedimentos: ÁREA I – Grupo Procedimentos com finalidade Diagnóstica e Grupo Procedimentos Clínicos, ÁREA II - Grupo Procedimentos Cirúrgicos e ÁREA III – Grupo Serviços de Anestesiologia, conforme estabelecido na tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema único de Saúde), conforme justificativa apresentada pela Gerência Geral de Regulações da Secretaria de Saúde através do Parecer Técnico nº 09, de 20.10.2023 (pág. 647/653) e o detalhamento da ampliação da oferta e cronograma de execução financeira contidos no Despacho SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº 192/2023, de 10.11.2023 (págs. 681/683) e Despacho SESAU/SERMAC/GGR/GMAS/CCIES Nº 197/2023, de 14.11.2023 (págs. 688/689), que figuram como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.
Valor Global: R$ 3.338.950,34 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.883.0405 – Elemento de Despesa n.° 3.3.50.43 – Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 3501.1001/2023, CELEBRADO EM 18 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Arts. 57, IV e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 039/2022 - Prefeitura de Palmas, vinculado ao Processo de Administrativo nº 2022002552, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 001/2022, na condição de órgão não participante do "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18.01.2024 e termo final o dia 17.01.2025; II) O acréscimo no percentual aproximado de 24%, no valor de R$ 1.196.112,43 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir do dia 11.12.2023, passando o valor global do Contrato de R$ 5.019.248,25 (cinco milhões, dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 6.215.360,68 (seis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Valor Global: R$ 6.215.360,68 (seis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3501.27.695.2.160.2.280 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000952.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1022/2022, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022; Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20.01.2024 e termo final o dia 19.01.2025. Valor Global: R$ 525.509,76 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com 1º Termo de Apostilamento e Boletim Informativo nº 004-2023, conforme tabela abaixo:

LOTE 2						
ITEM	**SERVIÇOS**	**CADUS**	**POSTOS**	**VALOR MENSAL UNIT.R$**	**VALOR ANUAL UNIT.R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
3	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE PORTE 12X36 – NOTURNO – HABILITAÇÃO C	403	04	10.948,12	131.377,44	525.509,76
VALOR GLOBAL:						R$ 525.509,76

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 4801.3022/2023, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade: Credenciamento.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo n.° 019/2023 – Credenciamento n.° 003/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO – COOPANEST – PE.
Objeto: A aprovação do Plano Operativo Assistencial em anexo, conforme o detalhamento dos serviços indicados a seguir:

COOPANEST					
ÁREA III - GRUPO - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA		**CONTRATUALIZADO POR MÊS**		**QUATRO MESES**	
CIRURGIA GERAL	**VALOR**	**FÍSICO**	**FINANCEIRO**	**FÍSICO**	**FINANCEIRO**
04.07.03 Colecistectomia Videolaparoscópica	R$ 1.046,16	116	R$ 121.354,56	464	R$ 485.418,24
04.07.04 Hernioplastia	R$ 311,37	266	R$ 82.824,42	1064	R$ 331.297,68
CIRURGIA VASCULAR					
0406020566 - Tratamento Cirurgico de Varizes (Bilateral)	R$ 1.046,16	15	R$ 15.692,40	60	R$ 62.769,60
CIRURGIA GINECOLÓGICA					
040906 - Histerectomia	R$ 1.046,16	6	R$ 6.276,96	24	R$ 25.107,84
TOTAL		403	R$ 226.148,34	1612	R$ 904.593,36
Acréscimo: 30% (trinta por cento) nas cirurgias			R$ 67.844,50		R$ 271.378,01
TOTAL GERAL			R$ 293.992,84		R$ 1.175.971,37

Valores: – Mensal: R$ 293.992,84 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); – Quatro Meses: 1.175.971,37 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1.238.2.883.0405 – Elemento de Despesa n.° 3.3.50.43 – Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3501.10.21/2023, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 004/2023, decorrente do Processo de Licitação nº 15/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-CPLPSD – BB nº 998.845.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, equivalente ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com efeitos financeiros a partir do dia 26.12.2023, passando o valor global do Contrato de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UND.	VALOR UNIT. CESSÃO + MÃO DE OBRA	QTD. INICIALMENTE CONTRATADA	QTD. ACRESCIDA	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	QTD. ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Serviço de confecção e instalações de cordas de faixas em TNT com 0,38 de gramatura,intercaladas por fitas metalizadas 10mm nas cores das faixas especificadas no projeto (amarelo,laranja, vermelho, verde bandeira e verde claro). Cada segmento de cor terá 3,00m de largura e 1,40m de altura. Cada tira terá 5,00cm de largura e será amarrada em cordas de seda preta 5/2.	377	M/L	R$ 7,00	40.000	10.000	25%	50.000	350.000,00
VALOR GLOBAL:									R$350.000,00

Preço Global:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 3501.27.695.2.160.2.280 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000973.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 3101.1003/2023, CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 01172/2022, referente ao Processo Administrativo nº 67228.000320/2022-90, na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022 do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Base Aérea do Recife, na condição de Órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo de seu objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 55.349,37 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato de R$ 221.397,50 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 276.746,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (COM BDI)	QUANT. ORIGINALMENTE CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA	QUANT. ATUAL	VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO
7.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	R$ 9,50	R$ 9,50	23.305	5.826,25	29.131,25	R$ 276.746,87
VALOR GLOBAL TOTAL:							R$276.746,87

Preço Global: R$ 276.746,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: n° 31.01.04.122.2.161.2.601 – Elemento de Despesa n.° 3.3.90.39 – Fonte: 0799.
Recurso Financeiro: Outras Vinculações Legais.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1501.1010/2022, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 05/2021, Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 02/2021-AMMESF.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o CONSÓRCIO SIENERGY – Consórcio de Sociedades, formado pelas empresas CONSTRUTORA SINARCO LTDA e ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI.
Objeto: I) A retificação do Contrato e do seu Primeiro Termo Aditivo para a inclusão do Sr. TIAGO FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, empresário , portador da carteira de identidade RG nº 11.693.724 SSP/MG e CPF/MF nº 044.170.796-33, residente e domiciliado à Alameda dos Angicos 175, condomínio Gran Royalle em POUSO ALEGRE – MG, na qualidade de representante da empresa ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.004.994/0001-63, com sede em IBIRITÉ – MG, na Rua Alcina Campos Taitson, n° 265, bairro Centro, CEP nº 32.400-173, em atenção à CLÁUSULA QUINTA, item 5.3, do Termo de Constituição de Consórcio, que prevê a necessidade de assinatura conjunta de ambos os representantes das empresas que compõem o CONSÓRCIO SIENERGY para o CONTRATO e seus eventuais aditivos posteriores;
II) o acréscimo no percentual de aproximadamente 25%, equivalente ao valor de R$ 589.836,62 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 22.12.2023, passando o valor global do Contrato de R$ 2.361.235,76 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.951.072,38 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Valor Global: R$ 2.951.072,38 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1501.04.129.2.122.1.40 - Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Fonte – 0768.
Nota de Empenho: nº 2023.000260
Recurso Financeiro: Operações de Créditos - PNAFM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.005/2021, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.
Base Legal: Art. 65, Lei nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa ECO DISINFECT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Objeto: A inclusão dos parágrafos 1º e 2º à Cláusula Terceira do Contrato, relativos à previsão de reajuste conforme abaixo:
§1º. O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano a contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.
§2º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão, com fundamento no art. 8º, caput e §1º, do Decreto Municipal n° 32.425/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1028/2022, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57,§1º, e art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Processo Licitatório nº035/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 016/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A Empresa FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de execução do Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização do COMPAZ Ibura e do COMPAZ Aeroclube por mais 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 11.01.2024 e termo final o dia 10.05.2024, conforme Despacho nº 41/2023-GABPE/SEAJG/JUR, de 12.12.2023 (págs. 96/97) e CI GABPE/SEOBRAS/GGOBRA Nº 361/2023 (págs. 105/107);
II) O acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado de 8,90%, correspondente ao somatório do percentual de 2,4% do Gerenciamento do COMPAZ Ibura e 6,5% do Gerenciamento do COMPAZ Aeroclube, equivalente a R$ 178.955,04 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de acordo com a tabela abaixo:

2º Termo Aditivo		
Valor contratual após 1º aditivo	R$ 2.154.211,96	107,09%
Valor dos serviços excedentes	R$ 178.955,04	8,90%
Valor de serviço extras	R$ 0,00	0,00%
Valor total extras e excedentes	R$ 178.955,04	8,90%
Total de supressões/reduções	R$ 0,00	0,00%
Impacto financeiro	R$ 178.955,04	8,90%
Novo valor contratual	R$ 2.333.167,00	115,98%

Preço Global: R$ 2.333.167,00 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e cento sessenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de espaços de interesse público e Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 - Outros Serviços de Engenharia Fonte: 780.
Nota de Empenho: nº 2023.000449
Fonte dos Recursos: Operação de Crédito - PBL - BID.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1068/2023, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 020/2022, na modalidade Concorrência nº 004/2022-CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: O acréscimo no percentual de 7,60%, no valor de 248.937,99 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), passando o valor global do Contrato de R$ 3.482.163,43 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) para R$ 3.731.101,42 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos).
Valor Global: R$ 3.731.101,42 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.
Obs.: Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2001.1004/2022, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC, publicada no D.O.R. em 14.09.2021, Edição nº 125, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.
Preço Global: R$ 67.989,12 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
Prazo: De: 25.01.2024 a 24.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.
Obs: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2024

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 42/2023 – Pregão Eletrônico nº 39/2023 – BB Nº 1032555 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSTRUÇÃO, com 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Tendo como vencedoras as empresas: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.658.170/0001-26 para os lotes 1 no valor de R$ 76.140,00 (Setenta e seis mil, cento e quarenta reais), Lote 4 R$ 92.985,00 (Noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reias) Lote 5 R$ 25.380,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), Lote 6 R$ 38.497,50 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reias e cinquenta centavos), Lote 7 R$ 54.997,50 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Lote 8 R$ 30.995,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais), TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ : 05.449.553/0001-40, LOTE 2 valor R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) e Lote 3 R$ 97.987,50 (Noventa e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Autos franqueados aos interessados. **Suely Celestino da Silva ,** Pregoeira em exercício da CPLE. Recife, 17 janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO LOTES – 05
Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1029756, SEI Nº 17.005.598/2023-49. Objeto: contratação de serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palcos, arquibancadas e demais estruturas correlatas dos POLOS DESCENTRALIZADOS E DE BAIRROS, que serão utilizados durante o CICLO CARNAVALESCO 2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes 1 a 7., por solicitação da CI nº 292-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): 1)OPCAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.500.304/0001-41, lote 05, com o valor de R$ R$ 174.000,00. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DO LOTE – 06
Processo Licitatório nº 023/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1030215, SEI Nº 17.006.115/2023-23. Objeto: Contratação de serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palcos, arquibancadas e demais estruturas correlatas dos POLOS CENTRALIZADOS E DESFILE DE AGREMIAÇÕES que serão utilizados durante o CICLO CARNAVALESCO 2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes 1 a 8., por solicitação da CI nº 336-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicado): 1)MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.288.928/0001-77 – lote 06, com o valor de R$ 91.000,00. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO (LOTE 02)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - BB Nº 1027900 - SEI Nº 17.005176/2023-73 - Objeto: a contratação de empresas para cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis de led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da FCCR, durante o Carnaval/2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexos. Lotes 1 a 3, por solicitação da CI nº 666/2023-GPE/FCCR – da Gerência de Produção de Eventos. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/cnpj/lote adjudicado/valor): 1) OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 31.500.304/0001-41, lote 02, com valor total R$ 258.000,00. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Beatriz Victor de Araújo –** Pregoeira.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.158.594/0001-42, para 01 (uma) apresentação artística da "CIA PÉ NAMBUCO" na programação do Projeto "Viva Recife nos Bairros", a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na comunidade do Caic, no bairro do Ibura, Recife/PE, sob o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa SIDNEY JOSE DA SILVA 0097050470, inscrita no CNPJ nº. 21.349.872/0001-30, visando 01 (uma) apresentação da atração artística "Anderson Konhaque" na programação do Projeto Viva Recife nos Bairros, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na comunidade do Caic, no bairro do Ibura, Recife/PE, sob o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa FABIANE DA SILVA FABINO LYRA PRODUCOES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.321.125/0001-19, visando 01 (uma) apresentação da atração artística da "Orquestra Trilha Nordestina" na programação do Projeto Viva Recife nos Bairros, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na comunidade do Caic, no bairro do Ibura, Recife/PE, sob o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 12.158.594/0001-42, para 01 (uma) apresentação artística da "CIA PÉ NAMBUCO" para programação do Projeto Pracinha Cultural, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na Pracinha de Boa Viagem, Recife/PE, sob o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa FABIANE DA SILVA FABINO LYRA PRODUCOES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.321.125/0001-19, visando 02 (duas) apresentações da atração artística "Orquestra Trilha Nordestina" na programação do Projeto Pracinha Cultural, a ser realizado nos dias 20 e 26 de janeiro de 2024, na Pracinha de Boa Viagem, Recife/PE, sob o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos), sendo R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 17 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 330/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - PRORROGAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 330/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024, os credenciamentos das pessoas físicas relacionadas abaixo, para a prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36.
FABIANO BARBOSA DE LIMA, CPF *.206.034-**;**
ANDRE RODRIGUES PIRES DA SILVA, CPF *.304.814-**;**
PEDRO LUIS BANDEIRA DE MELO LISBOA, CPF *.788.634-**;**
JOAO FÁBIO ACCIOLY, CPF *.916.194-**;**
MARIA CRISTINA SCHIRMER BAISCH, CPF *.985.020-**;**
JOSEFA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, CPF *.777.904-**;**
JOSE DO CARMO FREITAS, CPF *.150.224-**.**
Recife, 15 de janeiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO.** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 018/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Mascarenhas de Morais e Implantação de Ciclovias (Trecho entre Avenida Maria Irene e Ponte Motocolombó), na cidade do Recife/PE – Lote 10B. Valor Máximo Aceitável: R$ 26.132.029,57. Licitantes INABILITADAS: (1) UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.724.778/0001-79; (2) CONSÓRCIO PTG/PRIME, constituído pelas empresas: PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.229.586/0001-40, sendo esta a líder do Consórcio e CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ/MF Nº 27.848.815/0001-81. Licitantes HABILITADAS: (1) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.749.205/0001-74; (2) CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.059.768/0001-42; (3) JWA S.A., CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93; (4) CONSÓRCIO MM, constituído pelas empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 18.318.752/0001-60, sendo esta a líder do Consórcio; AG3M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 38.163.963/0001-89 e REALEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 13.472.303/0001-59; (5) COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.006.548/0001-37; e (6) CONSÓRCIO DOS MORROS – LOTE 10, constituído pelas empresas: VIZIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.473.496/0001-34, sendo esta a líder do Consórcio; TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.491.523/0001-39; MENFIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.748.873/0001-99; TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.400.040/0001-19 e SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.864.311/0001-15. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 26/01/2024 às 10:30 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de janeiro de 2024. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO COM FRACASSO DO CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 – CONVITE Nº. 002/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução cível, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis. Valor Máximo Aceitável: R$ 127.680,00. Licitante INABILITADA: (1) JDL ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 28.665.266/0001-72. Licitantes HABILITADAS: (1) DIEGO LEITE SANTANA (DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL), CNPJ/MF Nº 24.190.745/0001-29, (2) REVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 12.436.131/0001-03. Desse modo, não sendo atingido o número mínimo de três licitantes habilitadas para abertura de propostas, conforme exigido na legislação, para dar prosseguimento ao processo licitatório, por consequência, a Presidente da CPL declarou o certame FRACASSADO. Respeitado o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de janeiro de 2024. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO N°008/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÚ COM REVESTIMENTO DE CBUQ, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA, NA CIDADE DO RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento das INABILITADAS: CONSTRUTORA PRIME LTDA, PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ANCAR LTDA e AGILIS CONSTRUTORA LTDA e HABILITADAS: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MARDIFI LTDA, CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, UNITERRA UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA, TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO N°011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS DE CIMENTO EM VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento das INABILITADAS: J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA e PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e HABILITADAS: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA FJ LTDA, UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SBM LTDA e AJP ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

E R R A T A
O Presidente da Comissão Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB RETIFICA o aviso da licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°027/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO/PONTE JOAQUIM CARDOZO E DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES ANEXA, QUE LIGA O BAIRRO DOS COELHOS AO BAIRRO DE SÃO JOSÉ E JOANA BEZERRA NA CIDADE DO RECIFE, publicado no Diário Oficial do Município do Recife no dia 29/12/2023 - Edição nº 170, na forma abaixo:
ONDE SE LÊ: R$ 7.038.712,14
LEIA-SE: R$ 7.299.643,64

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 BB 1029120 – Objeto: Contratação de serviços de Engenharia de baixa complexidade, para fechamento de edificações e áreas públicas, com riscos de desmoronamento e invasões, durante o período do "Carnaval de 2024", distribuídos em 03 (três) lotes distintos. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO LTDA. - LOTE 01 - R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); CONSTRUTORA FJ LTDA. - LOTE 02 - R$ 292.497,16 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) e GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA. - LOTE 03 - R$ 429.999,37 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 BB 1029880 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de levantamentos topográficos planos e altimétricos de campo a serem elaborados na Cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. - R$ 273.494,22 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 17 de janeiro de 2024 – **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 BB 1030557 – Objeto: Registro de preço para fornecimento, instalação e manutenção de gradil de proteção nylofor 3d galvanizado e revestido em poliester, fixado em montante de tubo retangular galvanizado com pintura elestrostática dupla, cores diversas, visando atender às demandas de manutenção de parques, praças e áreas verdes na cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - R$ 2.785.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretoria Executiva de Praças, Parques e Áreas Verdes – José Carlos dos Santos Vidal. Recife, 17 de janeiro de 2024 – **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 BB 1031649 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação e manutenção do muro do cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas, no trecho compreendido entre a rua dos Palmares e a rua Pedro Afonso, Santo Amaro, Recife/PE. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa TUDO FORTE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 290.450,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 BB 1032116 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e operacionalização de carros pipas para a lavagem de ruas na Cidade do Recife e o fornecimento de água potável durante o período do Carnaval de 2024. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: PLANETA ÁGUA EXPRESS LTDA no valor de R$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pelo Diretor Executivo de Operações de Limpeza Urbana – José Mário Torres Antonino. Recife, 17 de janeiro de 2024. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - MI nº 01/2024
Solicitação de Manifestação de Interesse para seleção e contratação de consultoria para a realização de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E RESILIÊNCIA URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – PROMORAR RECIFE. As firmas consultoras interessadas deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os Serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, atestados, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários e suficientes à execução dos serviços propostos). Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nessas políticas. A lista curta deve incluir empresas elegíveis com uma ampla cobertura geográfica. Devido as medidas de restrição impostas pela pandemia de COVID-19, as Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio eletrônico por e-mail: licitacoespromorar@recife.pe.gov.br, até 23/02/2024, às 17 horas do horário de Brasília (GMT -3), indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesses, sob pena de não serem consideradas.
As informações detalhadas da Manifestação de interesse estarão disponíveis no site: https://promorar.recife.pe.gov.br/estudos-e-documentos / **Patrícia de Carvalho Freire Ely –** Presidente da Comissão Especial de Licitação Internacional e Recursos Conveniados - Tel.: +55 81 3355-9412

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA No 006/2023 - 2ª REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra e Serviços de Construção do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, localizado no Bairro da Várzea na cidade do Recife. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 20 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas. O NOVO EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br. Recife, 17 de janeiro de 2024 **ANA PAULA RODRIGUES -** Presidente da Comissão Especial de Licitação

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE FINANCEIRO **DEZEMBRO 2023**

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	18.786.762,83	ORÇAMENTÁRIA	29.501.688,39
REPASSE FINANCEIRO	18.786.762,83	Função Legislativa - Recursos Ordinários	29.501.688,39
EXTRAORÇAMENTÁRIA	11.835.309,09	EXTRAORÇAMENTÁRIA	31.661.890,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.614.132,22	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS EVALORES VINCULADOS	10.559.760,71
OUTROS RECEBIMENTOS			
EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.413,75
		DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	10.233,47
DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13° SALÁRIO	2.972.278,00	DEVOLUÇÃO DE REPASSE RECEBIDO	20.808.535,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
FINANCEIRAS	4.248.898,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	276.946,50
SALDO DO MÊS ANTERIOR	54.368.599,85	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	23.827.093,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	54.368.599,85	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	23.827.093,33
TOTAL GERAL	84.990.671,77	TOTAL GERAL	84.990.671,77

JAIME PESSOA DE PAIVA NETO
Secretário de Coordenação Geral

ERDYLLA LOURENÇO DE SOUZA REIS
Diretora do Departamento de Finanças

LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Contabilidade
Contador - CRC PE-021270/O-8

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONSTRATAÇÃO
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 3592/2023/CMR (CONTRATO Nº34/2023), firmado com a empresa PLATAFORMA DE SERVIÇOS MÓVEIS E DISTRIBUIDORA DE MÍDIAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.784.695/0001-01, a servidora Sra. EDEN PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 101595-8, e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor SIMEÃO WELLINGTON ALVES SAMPAIO, Matrícula nº 101.609.1, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DIGITAL E DE REPROGRAFIA, ABRANGENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 15/01/2024 e final 14/01/2025.
PREÇO: até R$2.199.999,03 (dois milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos) – VALOR GLOBAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0101.01 112.4.102 2002-3.3.90.39.
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR "Carnaval do Recife: Transparência, contratações e cachês".
No dia 27 de outubro de 2023, às 14h00 horas, foi realizada, no formato presencial, a audiência pública sobre "Carnaval do Recife: Transparência, contratações e cachês". A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelo Vereador Ivan Moraes.
A mesa foi composta por: Carol Vergolino (produtora cultural e assessora parlamentar), Aelson da Hora (Federação dos bois); Vereador Rinaldo Júnior. A Prefeitura do Recife não enviou representações da Secretaria de Governo e Participação Social, Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura. A Audiência iniciou com o Vereador Ivan Moraes convocando os convidados para compor a mesa e fazendo uma breve fala sobre a importância do Carnaval para o nosso estado e para nossa cidade. Pontua que o atrativo dessa festa são as nossas agremiações locais, de cultura popular. As pessoas vêm para o carnaval do Recife porque querem ver o frevo, maracatu, afoxés, bois, etc. Fala sobre estudo realizado pelo mandato sobre Transparência, Contratações e Cachês do Carnaval de 2023. Para apresentar o estudo, o vereador convidou a assessora Carol Vergolino, destacando-se os seguintes pontos:

●95% das atrações são de Pernambuco, porém mais de 30% dos recursos não são para artistas pernambucanos;

●Dificuldade no acesso ao edital e na prestação de contas;

●Diferença entre os recursos dos cachês que são disponibilizados nos mecanismos legais de transparência e o total dos cachês executados, no valor de R$16 milhões de reais. Há, portanto, uma lacuna importante na transparência dos recursos executados;

●Diferença entre cachês de palco e chão.
O Sr. Aelson da Hora, da Federação de Bois de Pernambuco, fala ser aterrorizante os dados apresentados. Disse que trabalhar com cultura popular é sempre uma guerra e que a falta de recursos para manutenção das agremiações dificulta a existência desses grupos. Falou que no carnaval de 2023 houve um aumento do cachê, mas mesmo com todos os aumentos, os valores ainda são baixos (R$4.200,00). Afirma que esse valor não cobre a confecção de instrumentos, roupas e o transporte, que dirá o cachê dos integrantes. Comenta também que um outro gargalo é a burocracia. Diz ser necessário a desburocratização para acesso às festividades. Os baixos valores e a burocracia fazem muitos grupos deixarem de existir. O Vereador Rinaldo Júnior iniciou a fala parabenizando o estudo realizado pelo mandato do vereador Ivan Moraes. Disse que parece que é necessário maiores informações vindas da Prefeitura. Falou que estudou os números do carnaval e que o último carnaval foi o dos recordes, dos grandes números e que há tempos não havia aumento dos cachês das agremiações. Falou que precisam sair dessa audiência com encaminhamentos. Falou que o tema da audiência é, na verdade, a transparência do Carnaval do Recife. Disse que os números que ele tem e os apresentados no estudo não batem e que isso precisa ser melhorado. O primeiro encaminhamento é que o gabinete do vereador Ivan Moraes faça um requerimento solicitando as informações não enviadas pela Prefeitura para que a mesma possa responder. Outro ponto para encaminhamento é a marcação de reunião junto com a Secretaria de Governo e Fundação de Cultura para apresentar esse estudo. O vereador Ivan Moraes negritou que nenhuma informação sobre cachês do carnaval está no Portal da Transparência, mas que todos os dados precisaram ser coletados via Lei de Acesso à Informação. Não há, portanto, a transparência ativa. Também mostrou que, além da questão da transparência, há problemas na equidade de distribuição entre os cachês.
Após as falas da mesa, foi aberto o microfone para as falas da plateia que fizeram as seguintes intervenções:

●Fábio, professor, pontuou a dificuldade de subsistência de grupos de bairros e que o carnaval não se resuma ao centro, mas que haja apoio aos carnavais de bairro;

●Cleiton Santos disse que o grande problema são os baixos cachês pagos às agremiações e grupos culturais;

●Lindalva Coutinho, de bloco lírico, falou da dificuldade de manutenção dos blocos líricos, por conta da falta de recursos;

●Valter Libâneo, disse que para discutir o carnaval do Recife seria preciso semanas! Falou das disparidades entre os cachês de quem se apresenta no chão e quem se apresenta nos palcos;

●Guilherme Moura falou da dificuldade de ter acesso aos dados do carnaval. Falou que há uma parte do carnaval invisibilizada, que ao ser feita a pesquisa, muitos dados não apareciam quando comparadas com os dados oficiais dos polos dos carnavais;

●André Araripe, da ONG FASE, falou que quanto ao orçamento, a PCR liquidou 154 milhões de reais em 2023 com cultura e que, de acordo com a pesquisa, 10% desse valor não está sendo localizado. Propôs como encaminhamento que essa Nota Técnica seja enviada para o Ministério Público de Contas;

●Jorge, produtor cultural, falou que quem trabalha com cultura popular já sabe que os cachês são menores e que são invisibilizados. Disse que há uma precarização no cuidado com esses grupos durante o carnaval: falta água, transporte, local para trocas de roupas;

●Edilson Ferreira, do Boi da Cutia, pediu que a Prefeitura olhasse mais pras agremiações populares;

●Melina, empresária cultural, disse que nada do que foi apresentado é novidade para quem trabalha com carnaval, mas que ver as informações condensadas em um estudo assusta. Disse que não pode existir critério de escolha entre Edital e "balcão". É preciso que haja só uma regra. Propôs como encaminhamento que haja um teto de cache para que as disparidades diminuam.

●Jadion, produtora cultural, afirmou que a cultura é essencial para a cidade. Falou que precisa democratizar o acesso à cultura;

●Fabiano Santos, da União dos Afoxés de Pernambuco, questionou que política de acesso ao carnaval existe: é edital ou "balcão"? Também questionou os valores divididos entre apresentações no palco e chão.
Após as intervenções do público, retornou para a mesa para as considerações finais e encaminhamentos:
Encaminhamentos:

1.Que o mandato do vereador Ivan Moraes envie requerimento com as informações não respondidas via Pedido de Informação para a Fundação de Cultura;

2.Vereador Rinaldo Júnior marcar reunião entre o mandato do vereador Ivan Moraes e Secretaria de Governo e Fundação de Cultura - prazo de 1 semana;

3.Mandato do vereador Ivan Moraes enviará a Nota Técnica, no formato de representação, ao Ministério Público de Pernambuco e ao Ministério Público de Contas. Logo após a audiência foi dada como encerrada, às 17h00. Recife, 27 de outubro de 2023.
Ivan Moraes - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, disponível em: http://www.recife.pe.leg.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nª 016/2023 – Processo Administrativo Nº 4372/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 27.070/13 e alterações. Objeto: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação paisagística e cenográfica e de estruturas, conforme especificações técnicas, para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal do Recife. FORNECEDOR: D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 21.057.261/0001-18, no valor global de R$ 912.906,20 (novecentos e doze mil novecentos e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 10/01/2024 a 09/01/2025. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, 131 – 1º andar – Boa Vista – Recife – PE – Fone: (81) 3301-1295. Recife, 17 de janeiro de 2024. VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXI - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

Bebedouros gratuitos em shows

Chico Kiko propõe água potável em grandes eventos para prevenir problemas de saúde

Acesso à água potável como um preceito essencial para prevenir problemas de saúde, especialmente em situações de aglomeração, altas temperaturas e esforço físico. É o que defende o vereador Chico Kiko (PP), autor do projeto de lei nº 291/2023, que obriga empresas promotoras de shows e eventos públicos e privados de grande porte na cidade a permitirem a entrada de garrafas de água para consumo individual, bem como a fornecerem água potável por meio da instalação de bebedouros.

A proposta já está em tramitação na Câmara do Recife e foi motivada pela tragédia da morte da jovem Ana Clara Benevides, durante o show da cantora norte-americana Taylor Swift, em um estádio de futebol no Rio de Janeiro. A estudante de 23 anos teve uma parada cardiorrespiratória e morreu por exaustão térmica provocada pelo calor. "Nosso objetivo é evitar que outras pessoas morram por causa das condições climáticas nos espaços de evento, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os participantes", justifica o parlamentar.

De acordo com o projeto de lei, a obrigatoriedade da entrada de garrafas de água para consumo individual e da instalação de bebedouros é válida para shows e eventos públicos e privados com público igual ou superior a duas mil pessoas. Os bebedouros devem ser colocados em lugares estratégicos e de fácil acesso e estar devidamente sinalizados em mapas, anúncios ou outros meios adequados. As empresas promotoras desses eventos não poderão cobrar taxas ou valores adicionais pelo acesso à gratuitidade da água potável.

A proposta determina ainda que o não cumprimento da medida acarretará a suspensão da autorização para a realização do evento, que também pode ser aplicada caso os bebedouros não funcionem ou sejam retirados ou as empresas imponham restrições ao acesso de garrafas, entre outras condições. Em caso de suspensão da autorização para realização do evento durante o ato do espetáculo, as empresas deverão devolver integralmente o valor do ingresso aos seus clientes. "Ao exigir a disponibilização de bebedouros gratuitos, este projeto não apenas estabelece uma salvaguarda contra a desidratação, mas também assume um papel fundamental na promoção da saúde pública", afirma Chico Kiko.

Presidência do TCE

Representada pelo presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Romerinho Jatobá (PSB), a Câmara do Recife se fez presente na cerimônia de posse do novo dirigente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE -PE), Valdecir Pascoal. O evento aconteceu na segunda-feira (8), na Escola Judicial de Pernambuco (Esmape). Esta será a segunda passagem de Pascoal pela presidência do TCE. O conselheiro, que assume a direção do Tribunal para o biênio 2024-2025, substitui o conselheiro Ranilson Ramos.

Romerinho Jatobá classificou Valdecir Pascoal como "um conselheiro experiente, que tem o respeito de todos" e fez votos de um bom mandato para o novo presidente. "Desejo muita sorte, muito sucesso. Que ele possa de fato levar as questões do controle externo adiante, que ele possa seguir orientando os poderes que são fiscalizados pelo Tribunal de Contas usando a orientação como um caminho para melhorar os gastos públicos".

Na ocasião, o presidente da Câmara Municipal também falou sobre a relação

Romerinho Jatobá prestigiou cerimônia de posse do novo dirigente

da Casa de José Mariano com o Tribunal de Contas e elogiou o trabalho exercido por Ranilson Ramos no último biênio da direção do TCE. "A Câmara sempre teve uma excelente relação com o Tribunal de Contas, com os diversos presidentes que por ali passaram. A gente parabeniza Ranilson Ramos pelo pela conclusão do seu mandato na presidência".

Na cerimônia, também foi empossada a nova mesa diretora do Tribunal de Contas, que agora conta com os conselheiros Carlos Neves (vice-presidente), Marcos Loreto (corregedor), Dirceu Rodolfo (diretor da Escola de Contas), Eduardo Porto (ouvidor), Rodrigo Novaes (presidente da Primeira Câmara) e Ranilson Ramos (presidente da Segunda Câmara).

Feiras agroecológicas

"As feiras agroecológicas representam uma manifestação única e valiosa da cultura local, desempenhando um papel fundamental na promoção da agricultura sustentável e na preservação das tradições agrícolas da região", destaca a vereadora Cida Pedrosa (PC-doB), na justificativa do projeto de lei nº 303/2023, de autoria dela. A matéria busca declarar 68 desses locais como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

No projeto, já em tramitação na Câmara Municipal, a parlamentar pontua que esses circuitos curtos de comercialização permitem aos agricultores remuneração mais justa pelos produtos, uma vez que eliminam vários intermediários presentes nas cadeias produtivas tradicionais. "A ausência de agentes que buscam pagar o mínimo possível aos produtores rurais contribui para a valorização do trabalho agrícola, promovendo uma relação mais equitativa e sustentável entre os agricultores e os consumidores".

Cida Pedrosa ressalta ainda a importância ambiental dessas feiras que, segundo ela, priorizam práticas agrícolas

Cida Pedrosa sugere feiras como Patrimônio Cultural do Recife

sustentáveis e a produção de alimentos livres de agrotóxicos, contribuindo também para a preservação da biodiversidade, a redução da contaminação ambiental e a promoção de sistemas agrícolas mais resilientes. A parlamentar reforça que esses espaços convergem ainda com a crescente conscientização da sociedade em relação aos benefícios nutricionais e ambientais de uma alimentação mais saudável e sustentável.

"As feiras agroecológicas contribuem também para o fortalecimento da economia da comunidade, gerando empregos e promovendo a autonomia dos pequenos agricultores", acrescenta a parlamentar.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br